



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.496, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei nº 5.708, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Estadual do FUNDEB, para adaptá-la à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.708, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais 2 (dois) da Secretaria da Educação e 1 (um) da Secretaria de Fazenda, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual;
- II - 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais, dos quais 1 (um) indicado pela Associação Piauiense de Municípios - APPM, e o outro indicado pela seccional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCIME;
- III - 2 (dois) representante do Conselho Estadual de Educação - CEE-PI;
- IV - 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- V - 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;
- VI - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VII - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;
- VIII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IX - 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
- X - 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.” (NR)

“Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Até que seja criado o novo Conselho na forma desta Lei, cabe ao Conselho existente exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de Abril de 2021.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.497, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a execução de ações voltadas para a redução do analfabetismo no Estado do Piauí e autoriza o pagamento de bolsas de estudos aos alfabetizando que atendam às condições que estabelece.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na forma desta Lei, a execução das ações voltadas para a redução do analfabetismo no Estado do Piauí por meio da ampliação das oportunidades educacionais apropriadas à população jovem, adulta e idosa comprovadamente analfabeta.

§ 1º A Secretaria de Estado da Educação garantirá a oferta de cursos de alfabetização aos estudantes matriculados na rede estadual de ensino, ficando autorizada a conceder bolsas de estudos aos alfabetizando que atendam às condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se população jovem, adulta e idosa comprovadamente analfabeta a composta por pessoas com mais de 18 (dezoito) anos de idade cuja avaliação diagnóstica demonstre não saber ler nem escrever.

Art. 2º São as seguintes as premissas para o desenvolvimento das medidas previstas nesta Lei:

I - respeito às peculiaridades de cada alfabetizando, considerando suas características, interesses e condições de vida e de trabalho;

II - atenção à acessibilidade e ao atendimento de pessoas com deficiência;

III - inclusão de beneficiários integrantes de comunidades indígenas, quilombolas e pessoas privadas de liberdade;

IV - oferta dos cursos de forma adequada às condições do alfabetizando, respeitando as especificidades do território e a garantia de acesso aos cursos de alfabetização;

V - ampliação das possibilidades de acesso, adesão e permanência dos interessados nos cursos de alfabetização por meio da oferta bolsas de estudos;

VI - participação, na oferta dos cursos, das instituições públicas e privadas, com e sem finalidade lucrativa, bem como das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical;

VII - avaliação e controle social;

VIII - preparação para o prosseguimento dos estudos na Educação de Jovens e Adultos articulada com a educação profissional;

IX - introdução à cultura digital, com utilização de conteúdo que aborde o uso de diferentes linguagens, técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos;

X - utilização de metodologia e material didático destinados ao alfabetizando idoso, com elaboração de conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, o respeito e a valorização dos estudantes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º Para o atendimento dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, autorizado a adotar as seguintes ações:



I - identificação da população jovem, adulta e idosa analfabeta, com mapeamento dos locais de sua residência e das vagas em cursos de alfabetização disponibilizados pela rede pública de educação nos referidos locais;

II - credenciamento das instituições que demonstrem interesse e apresentem condições para desenvolver os cursos de alfabetização nos locais onde houver falta de vagas oferecidas pela rede pública de educação;

III - busca ativa dos alfabetizandos, a ser realizada tanto no âmbito da rede pública de educação quanto pelas instituições privadas credenciadas;

IV - matrícula dos interessados perante os estabelecimentos estaduais de educação;

V - oferta dos cursos de alfabetização pela Secretaria de Educação nas seguintes formas:

a) por meio da realização de convênios a serem firmados com entes e instituições públicas para oferta de cursos de alfabetização;

b) quando houver falta de vagas e cursos regulares ofertados na rede pública de educação na localidade da residência do alfabetizando que demonstrar insuficiência de recursos, por meio da concessão de bolsa de estudos que garanta a sua participação em cursos de alfabetização ofertados por instituições privadas previamente credenciadas;

VI - apoio financeiro ao custeio das despesas decorrentes da participação dos alfabetizandos nos cursos e incentivo à continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos, por meio da oferta de bolsas de estudos aos que demonstrarem insuficiência de recursos;

VII - certificação dos alfabetizados pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 1º Para caracterização da inexistência de vagas e cursos regulares de alfabetização na rede pública, entende-se que a localidade da residência do alfabetizando compreende os limites físicos que permitem o estudante participar das aulas e atividades educacionais sem prejuízo do trabalho ou acarretamento de risco à sua segurança ou à sua saúde.

§ 2º A demonstração da insuficiência de recursos que permite a concessão das bolsas se dará pela comprovação de que o beneficiário está inscrito no Programa Bolsa Família, nos termos da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, ou de que, mediante outras formas idôneas de comprovação que forem estabelecidas em regulamentação, cumpre os requisitos para fazer parte do referido programa.

§ 3º Para ampliação da oferta dos cursos de alfabetização de jovens, adultos e idosos, poderá ser fomentada a estruturação de polos de atendimento ou de mediação tecnológica, inclusive com a realização de atividades complementares, garantindo a participação dos estudantes residentes na zonal rural ou em locais cujo acesso aos cursos possa oferecer risco à sua segurança.

§ 4º Enquanto perdurarem as restrições impostas ao convívio social pela COVID-19, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer modelagem administrativa e a oferecer materiais, utensílios e equipamentos de proteção sanitária, de forma a garantir a execução das medidas autorizadas pela presente Lei com mitigação dos riscos de contágio de alfabetizandos e alfabetizadores.

Art. 4º Para atendimento do estabelecido no art. 3º, inciso V, alínea b desta Lei, a Secretaria de Estado da Educação fica autorizada a convocar, por meio de procedimento de credenciamento, instituições privadas que demonstrem interesse e que apresentem condições para desenvolver os cursos de alfabetização nos locais em que for identificada a falta de vagas e cursos regulares nas instituições públicas.

§ 1º As condições para credenciamento das instituições privadas que demonstrarem interesse em ofertar os cursos de alfabetização serão estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação com base nas normas e nas orientações editadas pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º Conforme sistemática a ser estabelecida em regulamentação, as entidades privadas credenciadas pela Secretaria de Estado da Educação para oferta de cursos de alfabetização deverão ofertar apoio técnico e operacional aos interessados nos atos de preenchimento e de efetivação das matrículas, de forma a evitar que a condição de analfabeto seja um empecilho ao conhecimento das informações relativas à oferta e ao desenvolvimento dos cursos ou à realização da matrícula.

§ 3º Os atos que necessitem ser realizados em momento anterior à alfabetização e que envolvam a autorização ou o consentimento dos interessados ou estudantes, inclusive para atendimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deverão ser apoiados por agente designado para este fim, que prestará ao titular do direito envolvido todos os esclarecimentos necessários à compreensão da finalidade e da repercussão do ato e que, a rogo, subscreverá o documento junto à impressão digital do interessado, certificando a adoção das medidas estabelecidas neste artigo.

§ 4º Para execução desta Lei, poderá ser realizada a identificação biométrica dos interessados e estudantes, podendo a Secretaria de Estado da Educação utilizar os mecanismos estabelecidos na Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

§ 5º As entidades credenciadas para prestação de serviços educacionais aos estudantes matriculados na rede estadual de educação serão responsáveis por, nos limites das vagas autorizadas e sem distinção entre pessoas, ofertar cursos de alfabetização que disponham da infraestrutura e do material necessário à realização das aulas e à participação dos alfabetizandos, além de condições de segurança, sanitárias e de acessibilidade adequadas.

Art. 5º Cumpridas as condicionalidades previstas nesta Lei, cada alfabetizando receberá uma bolsa de estudos, que será composta da seguinte forma:

I - pagamento dos serviços educacionais prestados ao estudante matriculado na rede estadual de educação, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Educação diretamente às instituições e entidades privadas credenciadas na forma prevista nesta Lei e no regulamento, mediante a celebração de contrato administrativo;

II - oferta de apoio financeiro ao custeio das despesas decorrentes da participação nos cursos e continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos, a ser depositado diretamente na conta bancária específica do alfabetizando que demonstrar insuficiência de recursos, mediante o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e no seu regulamento.

§ 1º Os estudantes beneficiados por vagas ofertadas por instituições públicas conveniadas receberão a bolsa de estudos autorizada por esta Lei com base no montante previsto para o apoio financeiro ao custeio estabelecido no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º O valor, a forma de pagamento, a periodicidade e as condições para recebimento, suspensão, cancelamento e extinção da bolsa de estudos prevista nesta Lei serão objeto de regulamentação.

Art. 6º O acompanhamento e controle social da execução das ações autorizadas por esta Lei será realizado pelos Conselhos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecidos pelo art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 7º A execução das ações autorizadas por esta Lei ocorrerá nos limites da previsão orçamentária especificamente realizada pelo Estado do Piauí para o seu atendimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações dos demais entes federativos no enfrentamento ao analfabetismo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua melhor execução.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.584, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.586.545,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 20 de Abril de 2021.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 3.586.545,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.584, de 20/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.10105	80.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.10064	80.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10096	134.859,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2021.10114	260.815,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.41.41	100	2021.10023	90.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2021.10119	260.815,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.10114	200.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10048	20.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10116	200.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10118	200.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10048	30.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10100	400.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2021.10100	930.056,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.10095	700.000,00
TOTAL								3.586.545,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.584, de 20/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.10064	80.000,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.10116	25.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10116	100.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.10048	50.000,00
15202.20.606.0006.3105	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10118	200.000,00
16208.15.451.0008.3071	OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10120	75.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10120	75.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10120	75.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2021.10114	100.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2021.10093	16.741,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2021.10114	100.000,00
20101.23.692.0005.1982	FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10119	100.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.10105	80.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.10119	135.815,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10119	135.815,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.10097	305.140,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10095	512.978,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10023	90.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10101	1.330.056,00
TOTAL								3.586.545,00



DECRETO Nº 19.585, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 52.274.679,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:


Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Dr. Leonidas Melo - Barras, Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Laboratório Central Dr. Costa Alvarenga - Teresina, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria das Cidades, Secretaria dos Transportes e Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 52.274.679,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.


Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.


Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 20 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.585, de 20/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.122.0003.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.200,00
14102.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	15.000.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD7	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	28.000,00
14201.12.364.0002.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000039	TD0	F	3.3.90.18	120	0000.E0000	2.500.800,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD11	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	125.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD2	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	118.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD1	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	198.761,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	0000.E0000	2.000.000,00
17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEONIDAS MELO - BARRAS	000001	TD2	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	2.000.000,00
17109.10.302.0001.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD11	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	900.000,00

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

17112.10.302.0001.2213	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	7.000.000,00
17112.10.302.0001.2213	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	000001	TD4	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	100.000,00
17121.10.302.0001.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000001	TD2	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.000.000,00
17124.10.302.0001.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	000001	TD8	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.000.000,00
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.500.000,00
17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	000001	TD4	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	100.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	1.315.000,00
28101.18.544.0008.1930	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	410.000,00
30101.08.244.0007.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000076	TD0	S	3.3.90.32	120	0000.E0000	1.920.000,00
30101.08.244.0007.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000136	TD0	S	3.3.90.32	120	0000.E0000	1.996.588,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	270.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.409.675,00
45101.17.512.0008.1872	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	35.370,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	757.435,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	37.850,00
	AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA							
46101.26.782.0008.1892	PAVIMENTAÇÃO DA BR 235/PI.	000001	TD11	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	10.000.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	450.000,00
TOTAL								52.274.679,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

7

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.585, de 20/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.200,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	10.000.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.000.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	28.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000132	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	4.917.388,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	243.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	198.761,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.40.41	113	0000.E0000	7.000.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.100.000,00
17109.10.302.0001.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD9	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	900.000,00
17124.10.302.0001.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	000001	TD7	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.000.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD8	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	500.000,00
17146.10.302.0001.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS - DEMERVAL LOBÃO	000001	TD4	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	100.000,00
20101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
21204.19.126.0010.1946	AMPLIAÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE DO GOVERNO COM INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	000001	TD4	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	658.000,00
21204.19.126.0010.2952	EXPANSÃO DO PROJETO DE COMBATE A EXCLUSÃO DIGITAL	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	657.000,00
24101.28.846.0012.0901	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	343.220,00
28101.18.122.0010.1929	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	49.000,00
28101.18.541.0008.1923	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS NASCENTES	000001	TD11	F	4.4.90.39	110	0000.E0000	49.000,00
28101.18.541.0008.1923	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS NASCENTES	000001	TD11	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	49.000,00
28101.18.541.0008.1924	GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES ESTADUAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	49.000,00
28101.18.542.0008.1925	CRIAÇÃO DO CADASTRO DE USUÁRIOS DE FONTES DE RECURSOS HÍDRICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	49.000,00
28101.18.542.0008.1926	AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	99.000,00
28101.18.542.0008.1928	CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	49.000,00
28101.18.544.0008.1927	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS REDES DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	17.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	757.435,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	710.858,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	18.410,00



	PARALELEPÍEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS							
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	642.490,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	37.917,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	450.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000126	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	1.500.000,00
TOTAL								52.274.679,00



DECRETO Nº 19.586, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Convoca o 1º Tenente QEOPM Raimundo Pereira de Sousa, policial militar da reserva remunerada, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 3.808/1981, Lei nº 5.755/2008 e Lei nº 7.427/2020, para realizar suas atividades na Seção de Transportes da Diretoria de Administração e Finanças da PMPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, c/c art. 13 da Lei Estadual nº 5.755, de 8 de maio de 2008 e o disposto na Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), c/c o Decreto estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008; o contido no Ofício Nº: 1494/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 17 de março de 2021, da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado no Processo SEI Nº 00028.002534/2021-03,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, o policial militar da reserva remunerada da PMPI, para realizar suas atividades na Seção de Transportes da Diretoria de Administração e Finanças da PMPI, abaixo identificado:

POSTO/GRAD.	RGPM	NOME	LOCAL DE ATIVIDADE
1º TENENTE QEOPM	10.7681-86	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	SEÇÃO DE TRANSPORTES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PMPI

Art. 2º O policial militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade nos valores previstos no art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, o policial militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º O policial militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVRR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.587, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Renomeia e remaneja os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados os seguintes cargos em comissão abaixo especificados:

- I - 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos para a Secretaria de Governo;
- II - 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Saúde;
- III - 01 (um) cargo de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Transportes.

Art. 2º Ficam renomeados os seguintes cargos em comissão abaixo especificados:

- I - 01 (um) cargo de Delegado Especializado, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública;
- II - 01 (um) cargo de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública;
- III - 01 (um) cargo de Delegado Distrital do Interior, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública;
- IV - 01 (um) cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública;
- V - 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo;
- VI - 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo.

Art. 3º Ficam renomeados e remanejados os cargos em comissão abaixo especificados:

- I - 01 (um) cargo de Coordenador de Manutenção e Controle Sanitário - Esgoto, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Governo;
- II - 01 (um) cargo de Gerente de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Administração e Previdência;
- III - 01 (um) cargo de Coordenador de Correição de Inquérito Policial, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Governo;
- IV - 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência para a Secretaria de Governo;
- V - 01 (um) cargo de Coordenador de Planejamento e Dados Estatísticos, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Governo;
- VI - 01 (um) cargo de Coordenador de Controle de Arrecadação, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Governo;

VII - 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Governo;

VIII - 01 (um) cargo de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência para a Secretaria de Governo.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OFÍCIO Nº: 505/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB - SEADPREV.
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 101/2021
REFERÊNCIA PROCESSO SEI Nº 00002.006530/2021-84

ERRATA AO DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, REFERENTE AO REENQUADRAMENTO DOS AGENTES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA SAÚDE

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ENQ.	PADRÃO ENQ.	CLASSE REENQ.	PADRÃO REENQ.
042591-5	ANTONIA NITEONE VIANA	SERVENTE	GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A	III	E

LEIA-SE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ENQ.	PADRÃO ENQ.	CLASSE REENQ.	PADRÃO REENQ.
042591-5	ANTONIA NITEONE VIANA	SERVENTE	GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	C	III	E

OFÍCIO Nº 581/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB - SEADPREV.
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 063/2021
REFERÊNCIA PROCESSO SEI Nº 00002.005164/2021-46

ERRATA AO DECRETO Nº 19.432, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ENFERMEIROS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROM.	REFERÊNCIA PROM.
12	212794-6	FRANCILVA MARTA MACHADO ROCHA	ENFERMEIRA	Ocupacional de Nível Superior	--	--	I	E

LEIA-SE:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROM.	REFERÊNCIA PROM.
12	212794-6	FRANCILVA MARTA MACHADO ROCHA	ENFERMEIRA	Ocupacional de Nível Superior	--	--	II	A



DECRETO Nº 19.583, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Promoção e progressão do servidor Espedito Soares Cavalcante, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. Nº 93/2021, de 25 de março de 2021, da Diretoria da Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006856/2021-10, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 562/2021/SEADPREV-PI/CAPOIOGAB, de 25 de março de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada promoção e progressão do servidor Espedito Soares Cavalcante, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA JUSTIÇA

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PDA. PROM. PROG.
087531-7	ESPEDITO SOARES CAVALCANTE	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	TÉCNICO ESPECIALIZADO	II	A	III	E

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA **DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEBORA COSTA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Correição de Inquérito Policial, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO MARCELO BRASILEIRO AGUIAR**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KÁTIALUCÉLIA SILVA SÁ**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNA VERENA BRITO DO ROSARIO FONTENELE**, do Cargo em Comissão, de Delegado Distrital do Interior, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CYNTHIA VERENA NASCIMENTO DE VASCONCELLOS**, do Cargo em Comissão, de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLAUDIA ELISA RIBEIRO PINHEIRO**, do Cargo em Comissão, de Delegado Especializado, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GIRLENE MATOS FACUNDO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FELIPE GUSTAVO DA SILVA FERNANDES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA MAYSA DA SILVA SALES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROGÉRIO AGRIPINO DE REZENDE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA DE TRANSPORTES **DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE **DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LÍCIA BORGES BRANDÃO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.



SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLA PATRÍCIA RIBEIRO CAMPOS FELIPE**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA RAQUEL DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELZA AGUIAR ALVES CALISTO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LÍCIA BORGES BRANDÃO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALDA MARIA RIBEIRO DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALDA MARIA RIBEIRO DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SEVERO ULISSES EULALIO ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELZA AGUIAR ALVES CALISTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ALBERTO LAGES MONTE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALCILENE ALVES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUSIEUX FEITOSA COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA RAQUEL DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLA PATRÍCIA RIBEIRO CAMPOS FELIPE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GETULIO GOMES MACIEL**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ HUMBERTO MORAIS PRAÇA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador PROPIAUI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SEVERO ULISSES EULALIO ROCHA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito o decreto s/nº datado de 14 de abril de 2021, publicado no DOE nº 74, de 14 de abril de 2021, na página 5, que exonerou **MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2021.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLARECINDA DE ARAUJO MOURA JESUINO TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Técnica Fundiária, símbolo DAS-4, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 27 de Março de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 19 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MÁRCIA MILANÊS DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR
DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **MARIA VILANI DA SILVA**, Nível Analista Área Fim, Matrícula nº 005098-9, CPF nº 201.444.743-87, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – **DER/PI**, à disposição da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – **SEADPREV**, por prazo indeterminado, a partir de 07 de abril de 2021, com ônus para o órgão requisitante.

Of. 74

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 18/2021

Substituir o fiscal para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a fiscal Lia Raquel Vieira Barbosa, designado pela PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 122/2019, publicada no DOE nº 101, de 30/05/19, pelo servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do IMPRESSA NACIONAL E SERVFAZ- SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	MATRICULA	LOTAÇÃO	OBJETO
nº 77/2018	Impressa Nacional	Lucas Matos de Abreu CPF: 067.936.133-24	0343701-9	Cargo em Comissão, de Coordenador de Prestação de Contas.	PUBLICAÇÕES.
nº 90/2018	SERVFAZ- Serviços e mão de obra LTDA	Lucas Matos de Abreu CPF: 067.936.133-24	0343701-9	Cargo em Comissão, de Coordenador de Prestação de Contas.	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na prestação do serviço ora assumido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sídya Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Of. 184



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria Normativa nº 28/2021/PC-PI

Dispõe sobre a concessão da “Medalha do Mérito Policial” aos policiais civis.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO que a concessão da “Medalha do Mérito Policial” guarda previsão no art. 52, inciso II da Lei Complementar Estadual Nº 37 de 09/03/2004;

CONSIDERANDO que a mencionada comenda policial objetiva premiar o policial que pratica ato de bravura ou de excepcional relevância para a organização policial ou para a sociedade;

CONSIDERANDO que constitui ato de merecida justiça, o reconhecimento público pelos bons ofícios prestados pelos Policiais Civis à sociedade piauiense;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a “Medalha do Mérito Policial” aos Policiais Civis abaixo relacionados, por praticarem ato de bravura ou de excepcional relevância para a organização policial ou para a sociedade.

- BRUNO RAFAEL DE CARVALHO URSULINO – Matrícula: 299.044-0
- JOFFRESOM GOMES DOS SANTOS – Matrícula: 286.758-3
- FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DE SOUSA – Matrícula: 041.634-7
- MARCELO BUENO LIMA – Matrícula: 0416240
- MARIA ROSIMERE XAVIER AMARAL – Matrícula: 286.788-5
- ADILANA GOMES SOARES – Matrícula: 271.269-5
- LUANA ALVES ROCHA VIEIRA – Matrícula: 269.848-0
- JANAINA DE JESUS NASCIMENTO MORAIS – Matrícula: 286.821-X
- DANUBIO DIAS DA SILVA – Matrícula: 257.836-X
- FABRÍCIO JOSÉ LIMA DE GOIS – Matrícula: 2307090
- JOÃO PAULO CORREIA BATISTA MOURA – Matrícula: 299.138-1
- RODRIGO ULISSES PEREIRA – Matrícula: 286.200-0
- CLAUDIO BARROS MONTEIRO – Matrícula: 299.090-3
- JOÃO RODRIGO DE LUNA E SILVA – Matrícula: 280.278-3
- IGOR ROCHA GADELHA – Matrícula: 271.222-9
- JAMES DE SOUZA GALENO – Matrícula: 286.975-6
- DIEGO LEITE PINHEIRO LUZ – Matrícula: 286.592-X
- ERICK AUGUSTO MELO DE CARVALHO – Matrícula: 286.192-5
- JOÃO BARBOSA DE ALENCAR FILHO – Matrícula: 281.014-0
- RENATO DE SOUSA LIMA – Matrícula: 108.588-3

Art. 2º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil-PI (www.pc.pi.gov.br).

CIENTÍFICO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 20 de Abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 3260



PORTARIA Nº: 5/2021

DATA: 20/04/2021

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza, CPF Nº 662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Taynara Jericó da Silva, CPF Nº 061.536.333-40**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **JRS Construções EIRELI**, processo administrativo nº AA.337.1.000158/20-04.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
04/2021	JRS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 08.974.524/0001-95	Empresa de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva coberta no Município de Amarante - PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **04/2021**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **04/2021**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº **04/2021** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 420



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 033/2021 de 19 de abril de 2021.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais"

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 005/2021-GAMIL, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria e a empresa TP da Silva Comércio de Gás Ltda., para fornecimento de Gás GLP 13 Kg e 45 Kg.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Cap. PM Pedro Paulo da Silva, CPF nº. 396.078.283-72, Matrícula nº 080703-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato, Sgt. Francisco Igo Melo Carvalho, CPF Nº 830.634.203-87, Matrícula nº 206593-2, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e o servidor Cap. PM Elton Maciel de Sousa, CPF nº. 763.465.953-34, Matrícula 104.807-4, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº 005/2021-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.



Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o recebimento dos objetos discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva entrega dos materiais;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
Chefe do GAMIL

PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 034/2021 de 19 de abril de 2021.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 008/2021-GAMIL**, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria e a empresa Comercial EQIP Ltda., que tem por objeto a aquisição de Toners e Cartuchos destinados ao Gabinete Militar da Governadoria.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: Racnela Aranha Cunha Lustosa, CPF nº. 361.748.903-68, Matrícula nº 3514544, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o servidor Cap. PM Elton Maciel de

Sousa, CPF Nº. 763.465.953-34, Matrícula 104.807-4, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº 008/2021-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o recebimento do objeto discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva entrega dos mesmos;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
Chefe do GAMIL

Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 318, de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre regras de segurança da informação para atendimento a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e seu cumprimento na Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o Art. 5º, I da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, considera-se dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

CONSIDERANDO o Art. 5º, II da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, considera-se dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófica ou política, dados referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

CONSIDERANDO o Art. 6º, da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios: finalidade (inciso I), adequação (inciso II), necessidade (inciso III), livre acesso (inciso IV) qualidade dos dados (inciso V), transparência (inciso VI), segurança (inciso VII), prevenção (inciso VIII), não discriminação (inciso IX) e responsabilização e prestação de contas (inciso X);

CONSIDERANDO o Art. 46º, da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

CONSIDERANDO a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI é definida por Lei como controlador dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, na área da saúde pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria e implantação de medidas de segurança técnicas na rede de dados da Secretaria e das suas unidades administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a implantação do cadastro de acesso a rede de dados da Secretaria e suas unidades administrativas.

Parágrafo Único – Todos os servidores, prestadores de serviços e terceirizados, deverão realiza o cadastramento para ter acesso aos equipamentos e a rede de dados.

Art. 2º – Determinar a Diretoria da Unidade de Avaliação Controle Regulação e Auditoria – DUCARA, através da Coordenação de Tecnologia da Informação, como responsável por realizar o planejamento, cadastramento, atualização e demais ações necessárias para a implantação e manutenção do cadastro.

Art. 3º – Determinar o prazo de 30 dias para a finalização do cadastro e a implantação na sede da SESAPI e o planejamento para as demais unidades, desta medida técnica de segurança.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 14 DE ABRIL DE 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 658

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

•**PORTARIA SESAPI/GAB nº 197/2021, de 23 de março de 2021.** Cessar os Efeitos, da PORTARIA SESAPI/GAB nº 643/2015, de 11 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 54, de 23 de março de 2015, que designou, **Maria do Perpétuo Socorro Freitas**, Auxiliar Técnica, matrícula funcional nº 000673-4, para exercer a função de Supervisora de Técnico Administrativo, da Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar – DUDOH, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

•**PORTARIA SESAPI/GAB nº 198/2021, de 23 de março de 2021.** Designar, **Francisco Alex do Nascimento da Silva**, Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 230292-6, para exercer a função de Supervisor Técnico Administrativo, da Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar – DUDOH, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 23 de março de 2021.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 496



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150 Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <https://www.uespi.br>

PORTARIA PRAD/FUESPI Nº 12/2021, de 15 de abril de 2021.

O Pró-Reitor de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 0165, de 08 de fevereiro de 2021, e considerando o Processo nº 00089.002893/2020-57, **Ofício nº 1173/2021/CGE-PI, alínea “a”**, e o **Parecer PGE/PFCAA nº 15/2020(1262176)**,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a **PORTARIA PRAD Nº 72/2020 24 de setembro de 2020(0674733)**, que Constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo SEI Nº 00089.002893/2020-27), assim como todos os atos dela decorrentes e por ela praticados, em estrito cumprimento ao disposto no **Ofício nº 1173/2021/CGE-PI(1262105)**,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROF. DR. GERALDO EDUARDO DALUZ JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração Adjunto – PRAD Mat.: 149725-1/
FUESPI.

Of. 101



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

PORTARIA UIM Nº 011/2021

A Diretora da Unidade Integrada do Mocambinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1 – Nomear a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Unidade Integrada do Mocambinho, eleita por votação e composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

1. Raquel Rodrigues Ramos – Téc. de Enfermagem – Presidente
2. Irla Cardoso de Sousa – Nutricionista – Vice Presidente
3. André Luiz Nunes da Silva – Vigia – 1º Secretário
4. Cynthia Maria da Silva Gomes – Aux. Administrativo – 2ª Secretária
5. João Paulo Pereira dos Reis – Enfermeiro – Suplente
6. Andréia Simone de Carvalho Cardoso – Téc. em Radiologia - Suplente

Art. 2 – Esta Portaria possui efeitos a partir de 15 de Abril de 2021;

Art. 3 – Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, EM TERESINA – PI, 19 DE ABRIL DE 2021.

PERLADO AMARAL OLIVEIRA

Diretora Geral

Of. 025



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE.
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIN.
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN - COTAC.

RESOLUÇÃO CODIN Nº 02/2021

Teresina, (PI), 25 de março de 2021.

Deliberações do colegiado do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIN em sua 56ª reunião.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CODIN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; combinado com o seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012; as Resoluções CODIN 05/2018 e 04/2018; Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17; Lei Estadual nº 7.157/2018,

CONSIDERANDO o teor dos Pareceres Técnicos 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, emitidos pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como o teor dos processos SEI 00009.019995/2020-54, 00009.024179/2020-62, 00009.024954/2020-80, 00009.003832/2021-31, 00009.003834/2021-20, 00009.005811/2021-50, 00009.007449/2021-51, 00009.024835/2020-27, 00009.006499/2021-11;

CONSIDERANDO a reunião do CODIN realizada de forma virtual pelo google meet em 25 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Fica rejeitada a concessão, na modalidade implantação, de Regime Especial de Tributação do ICMS, a empresa QUALYPET IND DE EMBALAGENS LTDA, CAGEP: 19.650.787-1, CNPJ: 03.351.340/0002-36, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 16/2021;

Art. 2º. Fica aprovada a atualização da razão social e do endereço da Portaria Intersecretarial nº 24/2012, de 02 de outubro de 2012, da empresa MOINHO DO PIAUÍ LTDA, CAGEP: 19.501.926-1, CNPJ: 10.307.003/0004-79, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 17/2021;

Art. 3º. Fica aprovada a concessão, na modalidade inclusão de novos produtos, de Regime Especial de Tributação do ICMS, a empresa HOT SAT INDÚSTRIA DE MAQUINAS E APARELHOS ELETRONICOS LTDA, CAGEP: 19.563.389-0, CNPJ: 22.988.713/0001-48, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 18/2021;

Art. 4º. Fica rejeitada a concessão, na modalidade implantação, de Regime Especial de Tributação do ICMS, a empresa MANAH AGUA BOA LTDA, CAGEP: 19.678.776-9, CNPJ: 36.580.747/0001-03, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 19/2021;

Art. 5º. Fica aprovada a concessão, na modalidade implantação, de Regime Especial de Tributação do ICMS, a empresa KAZOLY ECOLOGICA EIRELI, CAGEP: 19.677.934-0, CNPJ: 39.556.110/0001-70, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 20/2021;

Art. 6º. Fica aprovada a prorrogação do prazo para implantação do Regime Especial concedido pelo Decreto nº 17.887, de 06 de agosto de 2018, para até o dia 31 de dezembro de 2022, da empresa PIAUÍ NIQUEL METAIS SA, CAGEP: 19.550.500-0, CNPJ: 18.459.538/0002-05, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 21/2021;

Art. 7º. Fica aprovada a concessão, na modalidade implantação, de Regime Especial de Tributação do ICMS, a empresa V2 ALIMENTOS LTDA, CAGEP: 19.685.672-8, CNPJ: 41.031.182/0001-45, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 22/2021;

Art. 8º. Fica aprovada a concessão, na modalidade implantação, de Regime Especial de Tributação do ICMS, a empresa L. N. FURTADO DE CARVALHO, CAGEP: 19.658.654-2, CNPJ: 35.682.844/0001-44, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 23/2021;

Art. 9º. Fica aprovada a Alteração do Art. 2º, inciso I, do Decreto concessivo nº 19.470, de 22 de fevereiro de 2021, da empresa WM RACING INDÚSTRIA DE MOTOCICLETAS LTDA, CAGEP: 19.617.745-6, CNPJ: 24.206.691/0001-42, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 25/2021 e da Ata da 56ª Reunião do CODIN;

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Plenário virtual do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CODIN, em Teresina, (PI), em 25 de março de 2021.

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Presidente do CODIN

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria Normativa nº 15/2021/PC-PI

Cria a Delegacia Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio (DHTL) e estabelece nova divisão de atribuições entre as unidades da Polícia Civil no município de Picos.

ODELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária na cidade de Picos/PI;

CONSIDERANDO, por fim, as portarias expedidas pela Delegacia Geral e pela própria Delegacia Regional de Picos, notadamente a Portaria nº 013/GDG/AN/2017, que estabelece divisão de atribuições entre as Unidades de Polícia Civil no município de Picos/PI;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Delegacia Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio (DHTL) no âmbito da Delegacia Regional de Picos/PI, que será responsável pela apuração das seguintes infrações penais:

a) Crimes contra a vida (inclusive envolvendo menores vítimas e idosos), incluindo Latrocínio tentado ou consumado no município de Picos/PI;

b) Crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 (tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente).

Art. 2º - ESTABELEECER nova divisão de atribuições por matéria entre as unidades policiais do município de Picos/PI, qual seja: I - O **1º Distrito Policial de Picos** é responsável pela apuração das seguintes infrações penais:

a) Crimes contra o patrimônio e contra a fé pública na cidade de Picos-PI;

b) Todos os procedimentos policiais dos municípios de Santana do Piauí, Monsenhor Hipólito, Geminiano, Bocaína e Aroeira do Itaim (incluindo Cartas Precatórias);

II - O **2º Distrito Policial de Picos** é responsável pela apuração das seguintes infrações penais no município de Picos-PI:

a) Crimes previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003);

b) Crimes contra a administração pública;

c) Atos infracionais praticados por criança e adolescentes;

d) Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) Crimes previstos na Lei nº 9.506/1996 (crimes de trânsito);

f) Todos os procedimentos policiais dos municípios de Francisco Santos, São José do Piauí, Sussuapara e Dom Expedito Lopes (incluindo Cartas Precatórias);

III – A **Delegacia da Mulher de Picos** é responsável pela apuração das seguintes infrações penais no município de Picos-PI:

a) Crimes envolvendo violência contra a mulher baseada em gênero, inclusive Feminicídio;

b) Apuração de todos os casos em que for vítima criança ou adolescente;

c) Todos os procedimentos policiais dos municípios de Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, Itainópolis, Vera Mendes e São Luís do Piauí (incluindo Cartas Precatórias);

IV - A **Delegacia da Regional de Picos** é responsável pela apuração das seguintes infrações penais no município de Picos-PI:

a) Crimes de menor potencial ofensivo que resultam na lavratura de TCO de toda a circunscrição da Delegacia Regional de Picos-PI;

b) Crimes previstos na Lei nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor);

c) Crimes de lesão corporal grave e gravíssima;

d) Crimes contra a honra;

e) Crimes previstos na Lei nº 4.898/1965 (Crimes de abuso de autoridade);

f) Crimes contra a propriedade imaterial;

g) Crimes contra a organização do trabalho;

h) Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos;

i) Crimes previstos na lei nº 8.078/1990 (Crimes contra a relação de consumo);

j) Crimes previstos na Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo);

l) Crimes contra a família;

m) Crimes contra a incolumidade pública;

n) Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998);

o) Crimes contra a periclitacão da vida e da saúde;

p) Apuração das infrações penais envolvendo idosos;

q) Crimes previstos na Lei nº 8.666/1993 (Crimes nas licitações e contratos da administração pública);

V - **Compete, ainda, à Delegacia Regional de Picos-PI:**

a) Praticar todos os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da sede;

b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Picos;

c) Prestar apoio operacional e técnico a ações policiais desenvolvidas pelas demais unidades policiais que compõe a área da 3ª DRPC;

d) Decidir sobre os casos omissos nesta portaria;

VI – **Central de Flagrantes de Picos**, com funcionamento em regime de plantão de 24 horas, será responsável pela lavratura de procedimentos flagranciais e medidas urgentes da área de atendimento da Delegacia Regional de Picos. Irão compor o plantão da Central de Flagrantes de Picos, além dos Delegados de Polícia lotados exclusivamente naquela unidade:

a) Os Delegados de Polícia lotados nas unidades policiais de Picos/PI;

b) E o Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Jaicós/PI, que será escalado uma vez por mês.

Art. 3.º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria Normativa nº 22/2021/PC-PI

Prorroga as medidas estabelecidas na Portaria Normativa nº 16/2021/PC-PI até o dia 12 de abril de 2021.

ODELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art.7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.554, de 04 de abril de 2021, da lavra do Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí, que estabelece restrições por conta do aumento dos casos da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço essencial de Segurança Pública e visando a preservação da saúde dos servidores e usuários do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar as medidas estabelecidas na Portaria Normativa nº 16/2021/PC-PI até o dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 05 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
DEL. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria Normativa nº 23/2021/PC-PI

Regulamenta a utilização de gravação audiovisual, inclusive na modalidade videoconferência, para documentação de atos em todos os procedimentos policiais.

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e economicidade, os quais obrigam a Administração Pública a atingir os melhores resultados com menor o menor gasto de tempo e de recursos possível; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do essencial serviço de Segurança Pública, prestado pela Polícia Civil, diante do cenário mundial da pandemia do covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de colheita de elementos indiciários, referentes aos procedimentos afetos à Polícia Judiciária, notadamente com a implementação do processo judicial eletrônico (Lei nº 11.419/2006), também na seara criminal;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao Inquérito Policial, nos termos do art. 405, §1º, do Código de Processo Penal, sempre que possível, com a finalidade de obter maior fidelidade das

informações, entre as formas possíveis de documentação das oitivas do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas, deve-se dar preferência ao sistema audiovisual;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao Inquérito Policial, nos termos do art. 405, §2º, do Código de Processo Penal, quando documentadas as oitivas pelo sistema audiovisual, não há necessidade de transcrição;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita a satisfatória comunicação, em tempo real, entre pessoas situadas nas mais longínquas distâncias;

CONSIDERANDO que a realização de procedimentos por videoconferência e gravação audiovisual não traz qualquer prejuízo aos atos da Autoridade Policial;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Piauí, em algumas unidades, já realiza, com êxito, atos em procedimentos policiais com utilização de sistema de gravação audiovisual e por videoconferência;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, a utilização de gravação audiovisual, inclusive na modalidade videoconferência, para documentação de atos em todos os procedimentos policiais.

§1º: As oitivas assim documentadas dispensam transcrição;
§2º Nas oitivas realizadas na modalidade videoconferência, pode ser dispensada a assinatura física do inquirido, devendo constar no respectivo termo que a oitiva fora realizada dessa forma e em conformidade com os ditames desta Portaria.

Art. 2º Durante a realização do ato na forma no dispositivo anterior, devem ser obedecidas as exigências legais de prestação de compromisso e/ou ciência de direitos e garantias constitucionais, conforme o caso, inclusive cientificando o inquirido de que sua oitiva será registrada por sistema de gravação audiovisual.

§1º Deverá o inquirido, durante a gravação, confirmar os seus dados pessoais, endereço e, sempre que possível, número de telefone;
§2º Após o ato, deverá o agente público providenciar juntada de cópia do documento pessoal do inquirido nos autos do respectivo procedimento policial.

Art. 3º A utilização de documentação de atos na forma prevista nesta Portaria não dispensa a completa formalização, pela unidade de polícia responsável, do respectivo procedimento policial no sistema oficial informatizado de procedimentos policiais.

Art. 4º O arquivo gerado com a documentação de atos na forma desta Portaria, deverá ser carregado no sistema informatizado oficial da Polícia Civil, e no sistema do Poder Judiciário.

§1º No caso de não ser possível o carregamento do conteúdo no sistema informatizado oficial, o agente público deverá providenciar a sua gravação em mídia não regravável, com identificação do número do procedimento, e juntado aos autos, com remessa na forma física, ao final, para o Poder Judiciário, após devida formalização em termo de apreensão pela Autoridade Policial remetente, devendo constar no termo de remessa o valor *hash* utilizando a função MD5, com o propósito de que a integridade do arquivo possa ser aferida (vide Anexo 01).

§2º Os arquivos de vídeo deverão ser comprimidos mediante a utilização de programa adequado (vide Anexo 01), primando-se pela manutenção da qualidade do áudio.

§3º A autoridade policial e demais servidores devem garantir a salvaguarda dos arquivos em backup no cartório da unidade pelo período não inferior a 5 (cinco) anos.



Art. 5º Mediante ajuste prévio com o intimado e certificação aposta nos autos, poderá ser realizada oitiva por videoconferência, inclusive dos atos já designados em data anterior à publicação desta Portaria.

Art. 6º O programa a ser usado para a realização das oitivas por videoconferência deve ser o oficial do Estado, conforme discriminado no Anexo 01 desta portaria.

Art. 7º O fluxograma com o passo-a-passo para a realização dos atos por videoconferência encontra-se no Anexo 02 e o Manual para partes e testemunhas sobre o uso da videoconferência encontra-se no Anexo 03, ambos desta portaria.

Art. 8º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 12 de abril de 2021.

DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

ANEXO 01

1. O programa oficial do Estado para a realização de videoconferências é o *Cisco Webex Meeting*, fornecido pelo Piauí Conectado.

2. Sugestões de programas para executar ações auxiliares:

2.1 Programa para compressão do vídeo (redução do tamanho): HandBrake

2.2 Programa para divisão de vídeos: Format Factory

2.3. Programa para calcular o hash MD5 dos arquivos das gravações.

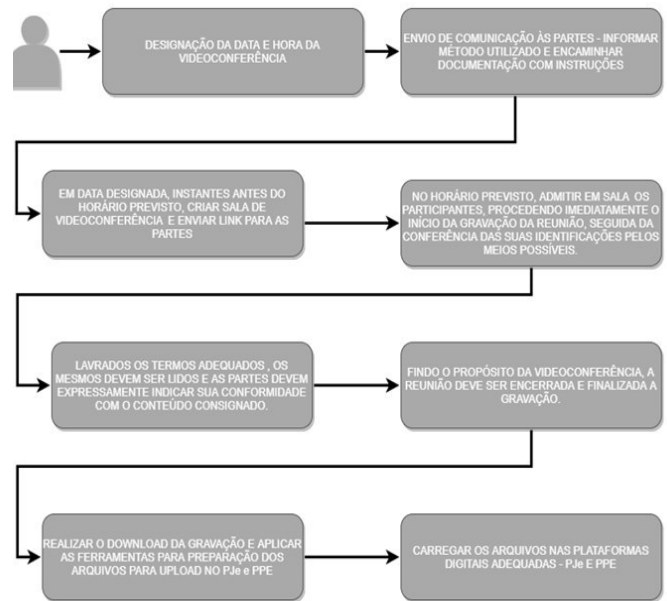
Utilizando o HashTab para calcular o hash MD-5 de um arquivo.

HashTab é um dos melhores programas gratuitos para você verificar a integridade dos arquivos. Uma vez instalado, ele se integra ao menu de contexto do Windows e tudo que você precisa fazer é clicar com o botão direito no arquivo, selecionar a opção “Propriedades” e abrir a guia “Hashes do arquivo”.



Download: http://implbits.com/products/hashtab/HashTab_v6.0.0.34_Setup.exe

ANEXO 2



ANEXO 3

Manual para Partes e Testemunhas sobre o Uso da Videoconferência

pelos Cisco Webex Meetings

VIA COMPUTADORES/NOTEBOOKS

- Você receberá um e-mail com um “link” para clicar e acessar a sala para ser ouvido. Poderá receber por e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp). É importante que esteja em local silencioso com bom acesso à internet.
- Preferencialmente, faça uso do navegador Google Chrome. Alternativamente, Mozilla Firefox. Não funcionará com Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge ou Apple Safari.
- Você receberá um e-mail semelhante a este. Basta clicar em “Entrar na reunião”.



- Por WhatsApp, será recebida uma mensagem semelhante a esta:



- Clicando sobre o *link* ou sobre o e-mail recebido, o navegador será aberto e exibirá uma tela a que se vê abaixo. Usuários frequentes podem optar por baixar o aplicativo, como consta na opção "Baixe-o agora", e seguir as instruções. Para os demais, recomenda-se por hora que seja clicado sobre a opção "Entre do seu navegador".



Feito o ajuste, aparecerá a opção para "Entrar na reunião"

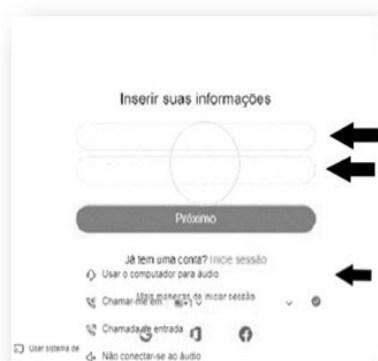


- Clicando no botão "Entrar na reunião" você pode ser direcionado para uma "Sala de Espera similar a esta". Aguarde, então ser liberado. Isso ocorrerá automaticamente. Basta esperar.

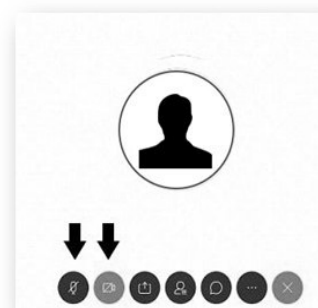


OPÇÃO PELO NAVEGADOR

Clicando sobre o link mencionado, será aberta uma nova tela para preenchimento de dados. Basta colocar seu nome completo e seu e-mail e clicar em "Próximo". Observação **importante**: caso o e-mail não seja preenchido corretamente, não aparecerá a opção para prosseguir.



- Admitido na sala de reunião, não deixe de clicar para habilitar sua câmera e microfone nos controles conforme indicado, senão você não será ouvido nem visto:

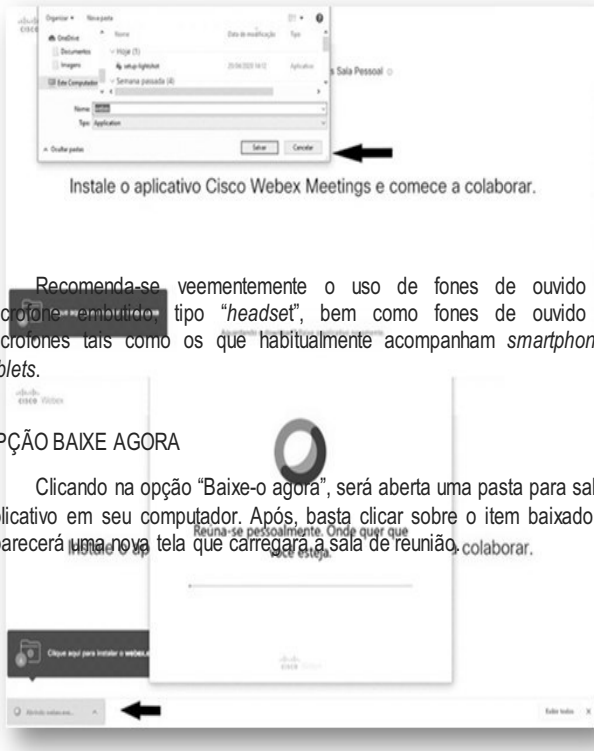


- Na tela seguinte será necessário fazer um ajuste: Clique sobre a opção onde se lê "Chamar-me", e seleccione, em seguida, a opção "Usar o computador para áudio".





- <https://www.pc.pi.gov.br>



- Recomenda-se veementemente o uso de fones de ouvido com microfone embuído, tipo "headset", bem como fones de ouvido com microfones tais como os que habitualmente acompanham smartphones e tablets.

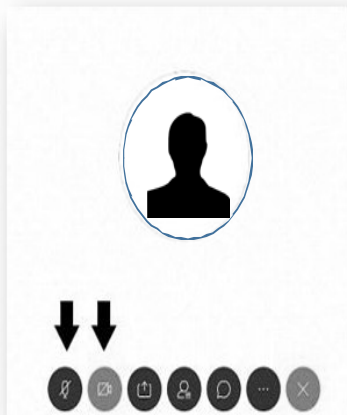
OPÇÃO BAIXE AGORA

- Clicando na opção "Baixe-o agora", será aberta uma pasta para salvar o aplicativo em seu computador. Após, basta clicar sobre o item baixado, que aparecerá uma nova tela que carregará a sala de reunião.

- Feito o ajuste, aparecerá a opção para "Iniciar reunião".



- Admitido na sala de reunião, não deixe de clicar para habilitar sua câmera e microfone nos controles conforme indicado, senão você não será ouvido nem visto:



VIA SMARTPHONE / TABLET

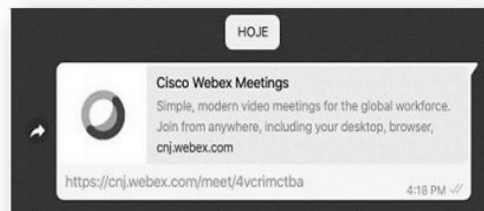
Através dos seguintes passos será possível acessar as salas de videoconferência para ouvido em audiências virtuais realizadas pela Polícia Civil do Estado do Piauí, através de smartphones ou tablets:

Você receberá um e-mail com um "link" para clicar e acessar a sala para ser ouvido, por e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp). É importante que esteja em local silencioso com bom acesso à internet e recomenda-se o uso de fones de ouvido com microfone.

- Procure na loja de aplicativos do seu smartphone ou tablet (Google Play Store ou Apple App Store) o aplicativo **Cisco Webex Meetings**. Baixe e instale o aplicativo (não há custo).

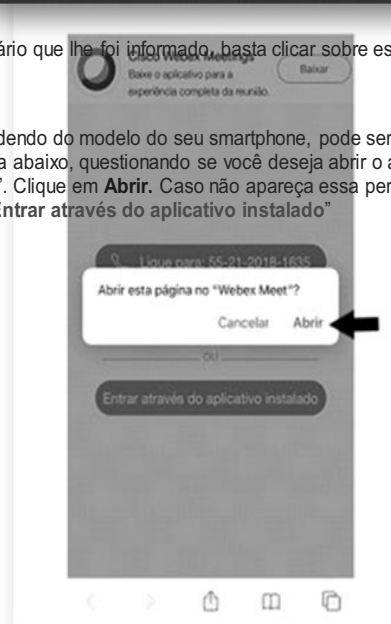


- Acesse seu aplicativo de mensagens ou caixa de e-mails, conforme orientado. Você terá recebido uma mensagem similar a esta:



- No horário que lhe foi informado, basta clicar sobre essa mensagem recebida.

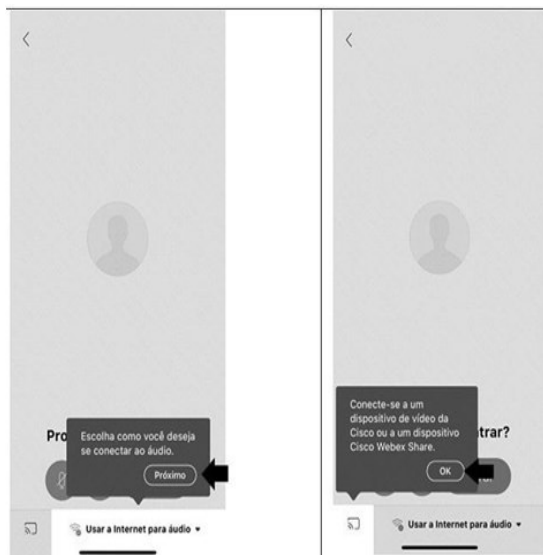
- Dependendo do modelo do seu smartphone, pode ser que se abra uma tela como esta abaixo, questionando se você deseja abrir o aplicativo no "Webex Meet". Clique em **Abrir**. Caso não apareça essa pergunta, clique apenas em "Entrar através do aplicativo instalado"



☐ Você será então direcionado para o aplicativo Cisco WebEx Meetings. Serão feitas perguntas de segurança. Clique em **"Aceito"**:



☐ Em seguida, basta clicar duas vezes em "Próximo", nas duas telas que surgirão:



☐ Na tela seguinte, você deverá preencher seu nome, onde se lê "Nome de exibição", e seu endereço de e-mail logo abaixo. Importante: caso o endereço não seja preenchido corretamente, não aparecerá a opção para ingressar na sala virtual. Ao terminar de preencher, clique em "OK".



Concluídas as etapas, basta clicar em **"Entrar"**.



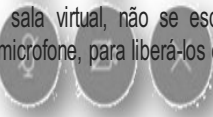
☐ Feito isso, a depender do que foi estabelecido pelo servidor, pode ser que você fique numa "Sala de Espera", como na imagem adiante. Se for o caso, basta aguardar que no horário de sua oitiva seu ingresso será aprovado.



☐ Surgirão em seguida pedidos de autorização para o uso de microfone e câmera. Concorde, clicando em "OK".



□ Uma vez dentro da sala virtual, não se esqueça de clicar sobre os controles de sua câmera e microfone, para liberá-los e ser visto e ouvido:



Portaria Normativa nº 26/2021/PC-PI

Prorroga as medidas estabelecidas na Portaria Normativa nº 16/2021/PC-PI até o dia 19 de abril de 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art.7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda; CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil; CONSIDERANDO o Decreto nº 19.576, de 10 de abril de 2021, da lavra do Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí, que estabelece restrições por conta do aumento dos casos da COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço essencial de Segurança Pública e visando a preservação da saúde dos servidores e usuários do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar as medidas estabelecidas na Portaria Normativa nº 16/2021/PC-PI até o dia 19 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 12 de abril de 2021. (assinado eletronicamente)

DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 13/04/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.005411/2021-25 SEI nº 1409613
Portaria Normativa nº 27/2021/PC-PI

Regulamenta a análise dos pressupostos e requisitos para a propositura do Acordo de Não Persecução Penal.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil; CONSIDERANDO o art. 28-A do Código de Processo penal, inserido pela Lei 13.964/2019, que prevê a possibilidade da propositura de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público; CONSIDERANDO que a Autoridade Policial, nas investigações em curso e naquelas a serem instauradas, tem condições de avaliar a presença dos pressupostos e dos requisitos legais para a propositura de Acordo de Não Persecução Penal; CONSIDERANDO acordo de cooperação de atuação conjunta nº 19/2020/MPPI que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Piauí e a Delegacia Geral de Polícia Civil visando estreitar relação entre os dois órgãos, em especial agilizar a celebração do Acordo de Não Persecução Penal.

RESOLVE:

Art. 1º. A Autoridade Policial deverá observar no curso das investigações a presença dos seguintes pressupostos e requisitos enumerados no art. 28-A, caput e § 2º, do Código de Processo penal, especialmente:

" Indícios suficientes da autoria e prova da materialidade delitiva;

- Não se tratar da hipótese de arquivamento da investigação;
- Infração penal sem violência ou grave ameaça;
- Infração penal com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos;
- Não cabimento de transação penal, de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- Não ter sido o crime praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou contra a mulher por razões da condição de sexo feminino;
- Não se tratar de crime hediondo ou equiparado.

Parágrafo único. A inexistência de confissão formal, completa e circunstanciada durante as investigações não impede a Autoridade Policial de encaminhar os autos para eventual propositura do acordo de não persecução penal, pois referida confissão deverá ser feita perante o Ministério Público.

Art. 2º. Presentes os pressupostos e requisitos citados no artigo anterior, a Autoridade Policial deverá diligenciar no sentido de colher informações detalhadas e precisas sobre a vítima e o investigado, bem como providenciar:

I - a tomada de declaração do investigado no sentido de que concorda em ser notificado pelo Ministério Público por telefone e/ou meio eletrônico, para fins de propositura de Acordo de Não Persecução Penal, conforme modelo em anexo I a esta Portaria;

II - havendo um acerto prévio entre Ministério Público e Autoridade Policial, notificar o investigado para, acompanhado de advogado e munido de cópias de comprovante de residência e de documentos pessoais, comparecer na sede do Ministério Público, no dia e horário designados, para a propositura do Acordo de Não Persecução Penal, conforme modelo de notificação do investigado em anexo II a esta Portaria;

III - havendo um acerto prévio entre Ministério Público e Autoridade Policial, notificar a vítima para, munida de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, comparecer na sede do Ministério Público, no dia e horário designados, para tratar sobre o objeto da investigação, bem como sobre a possibilidade de reparação do dano sofrido, conforme modelo de notificação da vítima em anexo III a esta Portaria.

Parágrafo único. Considera-se informações detalhadas sobre a vítima e o investigado a qualificação (RG, CPF, filiação, profissão), endereço completo, contato telefônico, e-mail, dados bancários, o valor do prejuízo e do dano experimentado.

Art. 3º. Após o cumprimento dessas providências, a Autoridade Policial comunicará ao Ministério Público, remetendo os autos da investigação

para os devidos fins, conforme modelo de relatório em anexo IV a esta Portaria.

§ 1º. Na hipótese de prisão em flagrante, presentes os pressupostos e requisitos tratados no art. 1º, a Autoridade Policial responsável pela lavratura do auto de prisão em flagrante deverá constar no interrogatório do investigado a concordância, caso ocorra, em ser notificado pelo Ministério Público por telefone e/ou meio eletrônico, para fins de propositura de Acordo de Não Persecução Penal, conforme modelo em anexo I. Após, remeterá o auto de prisão em flagrante para a Autoridade Policial com a atribuição para dar continuidade às investigações, onde será feito o relatório constante no anexo IV para encaminhamento ao Ministério Público.

§ 2º. Caso o acordo de não persecução penal não seja formalizado e havendo eventual necessidade de diligências complementares, os autos de investigação retornarão à Autoridade Policial para os devidos fins.

Art. 4º. A comunicação entre Autoridade Policial e Ministério Público descrita nos artigos anteriores poderá ser feita por meio eletrônico.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 14/04/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.005433/2021-95 SEI nº 1411485

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO, CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

INQUÉRITO POLICIAL nº: _____

NOTIFICADO: (Qualificação, RG, CPF, endereço, contatos telefônicos, e-mail)

Declaro, perante a autoridade policial, que o(s) meu(s) contato(s) telefônico(s) é (são): () _____ - _____, através do(s) qual(is) CONCORDO/ACEITO receber notificações expedidas oficialmente pelo Ministério Público, inclusive por meio de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares¹, especialmente para comparecimento na sede do Ministério Público, em data e horário a serem agendados, munido(a) de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, como também acompanhado(a) por advogado, para tratar de proposta de acordo de não persecução penal², nos autos da investigação em epígrafe, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

Declaro, ainda, estar CIENTE da obrigação de comunicar à autoridade policial ou ao Ministério Público, imediatamente, qualquer alteração em meu(s) contato(s) telefônico(s).

Teresina, _____ de janeiro de 2021.

Declarante/Investigado

Autoridade Policial

¹ <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolucao-199.pdf>
² § 3º O acordo de não persecução penal será formalizado por escrito e será firmado pelo membro do Ministério Público, pelo investigado e por seu defensor. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO nº: _____

INQUÉRITO POLICIAL nº: _____

NOTIFICADO: (Qualificação, filiação, RG, CPF, endereço, contatos telefônicos, e-mail)

Pela presente, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a comparecer à sede do Ministério Público, localizada na rua _____, no dia _____, às _____ h _____ min, munida de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, como também acompanhada por advogado, para tratar de proposta de acordo de não persecução penal, nos autos da investigação em epígrafe, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

Teresina, _____ de junho de 2021.

Autoridade Policial

Recebida em: ____/____/____

Assinatura do Notificado:

§ 3º O acordo de não persecução penal será formalizado por escrito e será firmado pelo membro do Ministério Público, pelo investigado e por seu defensor. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

NOTIFICAÇÃO nº: _____

INQUÉRITO POLICIAL nº: _____

VÍTIMA: (Qualificação, filiação, RG, CPF, endereço, contatos telefônicos, dados bancários, e-mail)

Pela presente, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a comparecer à sede do Ministério Público, localizada na rua _____, no dia _____, às _____ h _____ min, munida de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, para tratar sobre o objeto da investigação em epígrafe, na qual figura como vítima, bem como sobre a possibilidade de reparação do dano sofrido.

Teresina, _____ de junho de 2021.

Autoridade Policial

Recebida em: ____/____/____

Assinatura da Vítima:

ANEXO IV

Inquérito Policial nº: _____

Investigado(a): _____

Vítima: _____

RELATÓRIO

Trata-se de investigação instaurada para apurar a prática do crime de _____, previsto no art. _____, do Código Penal, com sanção penal que varia entre _____ e _____ de reclusão. A autoria e a materialidade encontram-se devidamente demonstradas, não se enquadrando a hipótese em arquivamento da investigação. O crime em tela foi cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa, não tendo sido cometido no âmbito doméstico ou familiar contra a



mulher ou em razão do sexo feminino. Também não se trata de delito hediondo ou equiparado.

Pelo exposto, à primeira vista, estão presentes os pressupostos e requisitos do art. 28-A, do Código de Processo Penal, que permite ao Ministério Público a propositura de Acordo de Não Persecução Penal. Em razão disso e do teor da Portaria Normativa nº 24/2021/PC-PI da lavra do Delegado Geral de Polícia Civil, foram cumpridas as seguintes diligências investigativas:

I - Em relação à vítima:

a) procedeu-se à colheita de informações detalhadas e precisas quanto à qualificação (RG, CPF, filiação, profissão), endereço completo, contato telefônico, email, dados bancários, o valor do prejuízo e do dano experimentado;

b) notificou-se para comparecimento à sede do Ministério Público, localizada na rua _____, às _____ h _____ min, munida de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, para tratar sobre o objeto da investigação em epígrafe, bem como sobre a possibilidade de reparação do dano sofrido.

II - Em relação ao investigado:

a) procedeu-se à colheita de informações detalhadas e precisas quanto à qualificação (RG, CPF, filiação, profissão), endereço completo, contato telefônico e e-mail;

b) notificou-se para comparecimento à sede do Ministério Público, localizada na rua _____, às _____ h _____ min, munido de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, como também acompanhado por advogado, para tratar de proposta de acordo de não persecução penal; OU

c) tomou-se por termo a declaração de que concorda em receber notificações expedidas oficialmente pelo Ministério Público, inclusive por meio de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, especialmente para comparecimento na sede do Ministério Público.

Destarte, comunique-se ao Ministério Público, remetendo os presentes autos de investigação.

_____, _____ de junho de 2020.

	PREVISÃO LEGAL	SIM	NÃO
DELITO			
PENA MÍNIMA			
PENA MÁXIMA			
AUTORIA			
MATERIALIDADE			
VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA			
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, OU CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DE SEXO FEMININO			
CRIME HEDIONDO OU EQUIPARADO			

Portaria nº 329/2021/PC-PI

O DeJ. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência; CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor BERNARDO CLAUDIO SAMPAIO SILVA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 009.683-X, oriundo da DEAM-CENTRO, junto à DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E RELAÇÕES DE CONSUMO - DECCOTERC, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 09/04/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.005179/2021-25 SEI nº 1391749

Portaria nº 339/2021/PC-PI

O DeJ. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência; CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a nomeação do EPC. FELIPE CARDOSO RODRIGUES VIEIRA em outro cargo público, conforme portaria de nomeação nº. 675/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de março de 2021;

CONSIDERANDO o pedido do servidor JULIANO MOUSINHO ROCHA, bem como a concordância da chefia imediata,

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor JULIANO MOUSINHO ROCHA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 299.120-9, lotado no 1º Distrito Policial, em Campo Maior-PI, para exercer suas funções junto à Delegacia de Homicídios, Tráfico e Latrocínio, em Parnaíba-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.



CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 12/04/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.004047/2021-86 SEI nº 1401294

Portaria nº 342/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência; CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) NEYLON ARAUJO SILVA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 299124-1, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de Abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 13/04/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.005348/2021-27 SEI nº 1404491

Portaria nº 343/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência; CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO JORGE TERCEIRO SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 253853-9, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de Abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 13/04/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.005349/2021-71 SEI nº 1404545

Portaria nº 344/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência; CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MAYCON JESUS SILVA BRAGA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 245973-6, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de Abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 13/04/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.005351/2021-41 SEI nº 1404618

Portaria nº 345/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência; CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) EMIR MAIA MARTINS NETO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 108608-1, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.



CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de Abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 13/04/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.005356/2021-73 SEI nº 1404992

Portaria nº 346/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência; CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor ANTONIO MADSON VIEIRA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 245.969-8, lotado na Central de Flagrantes Félix Dias, em Teresina-PI, para exercer suas funções como Delegado Adjunto, junto ao 11º DISTRITO POLICIAL, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 13/04/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.005365/2021-64 SEI nº 1405603

Portaria nº 351/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência; CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o

alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional; CONSIDERANDO o requerimento de remoção impetrado pelo servidor Alisson Gonçalves de Sousa;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor ALYSSON GONÇALVES DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 299.103-9, oriundo da Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher - Sul, em Teresina-PI, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Inhumas, em Inhumas-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 14/04/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.005044/2021-60 SEI nº 1411946

Portaria nº 356/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência; CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 130097-X, lotado no 11º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente - DPMA, como Delegado Adjunto, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de Abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 14/04/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Referência: Processo nº 00019.005459/2021-33 SEI nº 1413290



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 034/2021.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor (a) MARIA CLARA CARVALHO MATIAS, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 024/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: N.º 30.962.822/0001-14, relativo a pavimentação em paralelepípedo, área 7.024,80m², no Município de Monsenhor Gil-PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 12 de abril de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 035/2021.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor (a) FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Contrato n.º 026/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ: N.º 17.323.084/0001-05, relativo aos serviços de reforma da Praça Pública, no município de Agricolândia - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas,

ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 12 de abril de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 468

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA



PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar a Senhora MARIA ELIZANA M. DE M. CARVALHO, CPF n.º 747.862.103-15, Supervisora de Laboratório deste IDTNP, do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, como fiscal do seguinte contrato:

23/2020	Contratação de empresa para aquisição de insumos para realização dos exames de hematologia no laboratório de análises clínicas do IDTNP.	CLINILAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.893.534/0001-70
---------	--	---

Artigo 2º - Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para este IDTNP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL
Of. 101

Diário Oficial

30

Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 367/2021

Teresina(PI), 14 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para responder pela gestão dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí relacionados a seguir:

POLO / CIDADE	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
ALTO LONGÁ	JOSÉ AYRTON DA SILVA	COORDENADOR ADJUNTO DE POLO	050.379.973-48
RIACHO FRIO	GABRIELA MARTINS DA SILVA	COORDENADORA DE POLO	930.508.603-91

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 043



EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/2021
COMITÊ INTERNO PARA GOVERNANÇA DE DADOS DA
ASSOCIAÇÃO REABILITAR

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO REABILITAÇÃO READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR, CNPJ 07.995.466/0001-13, Organização Social Sem Fins Lucrativos, por meio do seu Superintendente Executivo, Sr. Francisco José Alencar, Matrícula nº 02, mediante as suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto e Regimento Interno da Instituição, através desta PORTARIA INTERNA.

Considerando o disposto na Lei 13.709, de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o COMITÊ INTERNO PARA GOVERNANÇA DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o COMITÊ INTERNO PARA GOVERNANÇA DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR, os seguintes integrantes:

1. Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazulo - Presidente
 2. Grazianny Viana dos Santo - Secretário
 3. Getania Nery Cardoso - Membro
 4. José Alves Lima Neto - Membro
 5. Jefferson Thiago Pegado Barbosa - Membro
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de Abril de 2021 e terá validade por tempo indeterminado.

Teresina/PI, 12 de Abril de 2021.

Francisco José Alencar
Superintendente Executivo

Of. 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1.873/2020 - PIAUIPREV, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo(s) nº 2020.07.0945P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) FRANCISCO DAS CHAGAS MENESES RAMOS, outrora ocupante do cargo CABO, vinculado ao(à) INATIVOS POLICIA MILITAR-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0123528, portador do CPF nº: 217. [REDACTED] falecido (a) em 19/06/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO.	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2017, LEI 7132/2018	3.486,54					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
TOTAL		3.534,28					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.534,28 * 50% = 1.767,14					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		353,43					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.120,57					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA EDNA SOUSA DOS SANTOS	05/04/1975	Companheiro(a)	811. [REDACTED]	19/06/2020	VITALÍCIO	100,00	2.120,57

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0277/2021 /PIAUIPREV TERESINA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em sede de Liminar nº 0000313-71.2013.8.18.0084, e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) SEI nº 00003.000396/2021-06 e Processo nº 2021.07.0254P.

RESOLVE:

CONCEDER, *sub judice*, em cumprimento à decisão judicial alhures mencionada, o benefício de **PENSAO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **MARIA VILANI FERREIRA DE MELO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, do quadro de pessoal do (a) **INATIVOS -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0551554**, portador do CPF nº: **207.██████████**, falecido (a) em **12/09/2011**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1726,08 (Um mil e setecentos e vinte e seis reais e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO		VALOR (R\$)				
PROVENTOS	GERAL - IMPLANTAÇÃO		1.726,08				
TOTAL			1.726,08				
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
HUGO FAUSTINO MELO	20/02/2005	Neto	064.██████████	12/09/2011	20/02/2026	50,00	863,04
VITOR FAUSTINO MELO	19/06/2002	Neto	064.██████████	12/09/2011	18/06/2020	50,00	863,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12/09/2011.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0288/2021 /PIAUIPREV TERESINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1430P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSAO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **ANISIO ALVES PEREIRA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, Classe SL, Nível I, vinculado ao(à) **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0539813**, portador do CPF nº: **079.██████████**, falecido (a) em **11/11/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO		VALOR (R\$)				
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16		3.411,95				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06		134,84				
TOTAL			3.546,79				
CALCULO DO VALOR DO BENEFICIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título			Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)			3.546,79 * 50% = 1.773,40				
Acrescimento de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))			354,68				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			2.128,07				
RECALCULO DO VALOR POR ACUMULO DE BENEFICIO							

Título	Valor aplicar percentual por faixa	Valor apurado					
1R Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00					
2R Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.028,07	616,84					
Valor do Benefício para o Rateio	-	1.716,84					
RATEIO DO BENEFICIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAIMUNDA GONÇALVES DE FARIAS PEREIRA	28/03/1948	Cônjuge	145.██████████	11/11/2020	VITALICIO	100,00	1.716,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2020.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0301/2021/PIAUIPREV TERESINA, 04 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1416P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSAO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **ANTONIO ALVES NEPOMOCENO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, nível IV, classe SE, vinculado ao(à) **INATIVO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0681105**, portador do CPF nº: **105.██████████**, falecido (a) em **15/11/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO		VALOR (R\$)				
PROVENTOS	GERAL - IMPLANTAÇÃO		2.904,05				
TOTAL			2.904,05				
CALCULO DO VALOR DO BENEFICIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título			Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)			2.904,05 * 50% = 1.452,03				
Acrescimento de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))			290,41				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			1.742,43				
RECALCULO DO VALOR POR ACUMULO DE BENEFICIO							
Título	Valor aplicar percentual por faixa	Valor apurado					
1R Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00					
2R Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	642,43	385,46					
Valor do Benefício para o Rateio	-	1.485,46					
RATEIO DO BENEFICIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ESTELA BRAGA NEPOMOCENO	15/04/1952	Cônjuge	277.██████████	15/11/2020	VITALICIO	100,00	1.485,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

32



Teresina(Pi) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

PORTARIA GP Nº 0335/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 11 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0996P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, outrora ocupante do cargo MÉDICO, vinculado ao(a) INATIVO-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº . 0206881, portador do CPF nº: 003, [REDACTED], falecido (a) em 10/07/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO						
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
PROVENTOS.	GERAL - IMPLANTAÇÃO			13.762,89		
TOTAL				13.762,89		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título			Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)			13.762,89 * 50% = 6.881,45			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))			1.376,29			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			8.257,73			
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO (R\$)
MARIA BARBOSA CAVALCANTE COSTA	11/05/1936	Cônjuge	273, [REDACTED]	10/07/2020	VITALÍCIO	100,00 8.257,73

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0350/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 17 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0726P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) MARIO RENAN GOMES DE SOUZA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, nível II, classe SE, vinculado ao(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 1066994, falecido (a) em 18/02/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	4.017,68
TOTAL		4.017,68
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA		
Título		Valor
Valor Médio Apurado		(610.940,07 / 229) = 2.667,86
Tempo de Contribuição		7280 (19 Anos, 11 Meses e 15 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE						
2.667,86 * 60% = 1.600,72						
Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 0,00						
Valor do provento apurado						1.600,72
Valor do provento*						1.600,72
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título			Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)			1.600,72 * 50% = 800,36			
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependentes)			320,14			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			1.120,50			
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JURACIARIA DA SILVA GOMES	10/01/1973	Cônjuge	09/07/2020	VITALÍCIO	50,00	560,25
TALLISSON MARIO DA SILVA GOMES	18/09/2001	Filho (a) Menor não emanc	09/07/2020	18/09/2022	50,00	560,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2021

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0364/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0005P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) ADONIAS BRAGA E SILVA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SL VII - ATUAL, Classe SL, Nível IV, vinculado ao(a) U. E. TREZE DE MARCO-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0850748, portador do CPF nº: 348, [REDACTED], falecido (a) em 26/11/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.690,36
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	38,79
TOTAL		3.729,15
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA		
Título		Valor
Valor Médio Apurado		(743.835,95 / 312) = 2.384,09
Tempo de Contribuição		9278 (25 Anos, 5 Meses e 3 Dias)
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE		
2.384,09 * (60% + 10%) = 1.668,86		
Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 0,00		
* 10 pontos percentuais referente a 5 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos		
Valor do provento apurado		1.668,86

Diário Oficial

Teresina (PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

33

Complemento Constitucional	0,00
Valor do provento*	1.668,86
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.668,86 * 50% = 834,43
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	166,89
Valor apurado da Pensão por Morte:	1.001,32
Complemento Constitucional:	43,68
Valor total do Provento de Pensão por Morte:	1.045,00

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANA LUCIA PEREIRA SOARES BRAGA	25/08/1973	Cônjuge	006. [REDACTED]	26/11/2020	VITALÍCIO	100,00	1.045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/11/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0372/2021/PIAUIPREV TERESINA, 24 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1485P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) MARIA DAS GRAÇAS DIAS LEAL, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, classe II, vinculado ao(à) GERÊNCIAS - PGE-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 018821, portador do CPF nº: 066. [REDACTED], falecido (a) em 30/11/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.247,96
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS.	ART. 56 DA LC Nº 13/94	330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	64,80
TOTAL		1.642,76

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(798.680,42 / 313) = 2.551,69
Tempo de Contribuição	16671 (45 Anos, 8 Meses e 6 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE
2.551,69* (60% + 50%) = 2.806,86

Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) À 0,00

* 50 pontos percentuais referente a 25 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos	
Valor do provento apurado	2.806,86
Complemento Constitucional	0,00
Valor do provento*	2.806,86

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	2.806,86 * 50% = 1.403,43
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	280,69

Valor total do Provento da Pensão por Morte:							1.684,12
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
VIRGILIO MENDES VIEIRA	08/04/1951	Cônjuge	066. [REDACTED]	30/11/2020	VITALÍCIO	100,00	1.684,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0393/2021/PIAUIPREV TERESINA, 29 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1394P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) ZULMA NOGUEIRA BARBOSA PEREIRA, outrora ocupante do cargo ANALISTA JUDICIÁRIO/ESCRIVÃO JUDICIAL, nível, classe, vinculado ao(à) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, matrícula nº. 5383, falecido (a) em 09/11/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS.	GERAL - IMPLANTAÇÃO	12.571,68					
TOTAL		12.571,68					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	12.571,68 * 50% = 6.285,84						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	1.257,17						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	7.543,01						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOAO DE SOUSA PEREIRA	03/09/1954	Cônjuge	087. [REDACTED]	09/11/2020	VITALÍCIO	100,00	7.543,01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

PORTARIA GP Nº 0409/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0124P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JALDA MARIA ANTÃO DE ALENCAR, outrora ocupante do cargo PROFESSOR A - IV, nível, classe 1, vinculado ao(a) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0723452, falecido (a) em 08/01/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.005,82					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	81,81					
TOTAL		3.087,63					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.087,63 * 50% = 1.543,82					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		308,76					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1.852,58					
RECALCULO DO VALOR POR ACUMULO DE BENEFÍCIO							
Título		Valor a aplicar percentual por faixa					
1R Faixa (até um salário mínimo 100%)		1.100,00					
2R Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)		752,58					
Valor do Benefício para o Rateio		1.551,55					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
GERALDO DE ALENCAR	19/10/1940	Cônjuge	023	08/01/2021	VITALÍCIO	100,00	1.551,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0410/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0201P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) MARIA PEREIRA DA SILVA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SL - IV, nível, classe 3, vinculado ao(a) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0495093, falecido (a) em 16/12/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.648,41
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	159,68
TOTAL		3.808,09
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.808,09 * 50% = 1.904,05

Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))							380,81
Valor total do Provento da Pensão por Morte:							2.284,85
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE MARIA VITORIO DA SILVA	08/07/1952	Cônjuge	078	16/12/2020	VITALÍCIO	100,00	2.284,85

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1397



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 102, de 19 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO a importância de se dá maior autonomia financeira para a Polícia Civil do Estado do Piauí para gerir diretamente demandas específicas da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para uso em locais de crime, em convênio com a SENASP.

CONSIDERANDO a necessidade a adequação da Perícia Oficial Criminal do Piauí às normas da RIBPG.

CONSIDERANDO a necessidade de conferência dos equipamentos e materiais recebidos, quanto à adequação e quantidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os peritos abaixo discriminados para a comissão de recebimento provisório de equipamentos e materiais que serão utilizados em locais de crime, nas Perícias Oficiais do Estado do Piauí. Presidente: Perita odontologista Rita Cinara de Lima Costa, Matrícula: 286970-5, CPF: 658.530.243-53; e-mail: rita_cinara@hotmail.com; telefone: (89)-99908-8552.

Membro 1: Perito Criminal David Furtado de Paiva; Matrícula: 271226-1; CPF: 040.099.033-41; e-mail: david_furtado@hotmail.com; telefone: (86)99839-1866.

Membro 2: Perita Criminal Sandra Alves dos Santos, Matrícula: 166.852-8; CPF: 490.015.583-73; e-mail: sandra.alves@pc.pi.gov.br; Telefone: (86)99981-8599.

Art. 2º. A comissão deverá apresentar a conclusão dos trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do último bem.

Segue lista dos equipamentos:

- Maleta para processamento de local de crime - 14;
- Detector de metais - 3;
- Maleta de Levantamento e Coleta de Impressão - 14;
- Boroscópio (Câmara de Inspeção) Digital com Tela - 3;
- Tablet - 6;
- Caminhonete 4x4 caracterizada - 3.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 19/04/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 870

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

35



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 385/2021

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 391/2021

Teresina(PI), 16 de abril de 2021

Teresina(PI), 19 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, conforme detalhamento abaixo:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	FISCAL	CONDIÇÃO	MATRICULA	CPF
Reforma e Ampliação da U. E. Fenelon Castelo Branco, no município de União-PI.	Construtora Padrão Ltda. Cnpj: 06.224.118/0001-80	18/2021	Fillipi Soares Napoleão do Rego	FISCAL	353616-5	009.852.613-82

OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	FISCAL	CONDIÇÃO	MATRICULA	CPF
Recuperação do muro e remoção da cobertura da quadra da U.E. Edison Cunha no município de Parnaíba - PI.	R & R TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.765.273/0001-20.	017/2021	Sérgio Lorenzo de Vilhena Teive	FISCAL	800340-4	683.220.973-87

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de abril de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 200

Of. 201



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 069/2021

Teresina (PI), 19 de abril de 2021

Determina a suspensão das atividades presenciais, como medida de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19 do dia 19 ao dia 25 de abril de 2021 e da outras providências.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.140, de 06 de agosto de 2020, que estabelece orientações para gestores, servidores públicos, empregados públicos, prestadores de serviços, terceirizados e usuários da administração pública - medidas de prevenção e controle da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Gab. SEADPREV Nº 128/2020, que regulamenta o Programa de Gestão de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.582, de 18 de abril de 2021, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, que dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas do dia 19 ao dia 25 de abril, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as determinações da PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 047/2021, até o dia 25 de abril de 2021;

Art. 2º Este ato entra em vigor no dia 19 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA- EMGERPI Nº 03 /2021

Dispõe sobre a regulamentação do trabalho de forma presencial nas dependências da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí-EMGERPI, considerando o contexto da pandemia da COVID-19.

A DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, EMGERPI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 58, alíneas "b" e "i" c/c o art. 59, alíneas "b", e "j", do Estatuto Social consolidado pela Assembleia Geral Extraordinária de 04 de julho de 2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 19.582 de 18 de Abril de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 19 ao dia 25 de abril de 2021 em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da Covid-19, e estabelece dentre outras medidas, a proibição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas entre as 23 horas e as 5 horas ; a suspensão de todos os serviços não essenciais durante os finais de semana; e a determinação de que a Administração pública mantenha os serviços em regime de teletrabalho, restringindo a presença nas repartições públicas em 30% dos servidores;

CONSIDERANDO a manutenção de número elevado de casos de contaminação por Covid-19 amplamente divulgado pelos meios de comunicação e constatado nos boletins diários expedidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a manutenção da lotação de leitos destinados ao tratamento de Covid-19 nos hospitais estaduais, municipais e privados amplamente noticiado pelos meios de comunicação e divulgado pelos boletins da Secretária de Saúde do Estado do Piauí e Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a informações constantes no site do Governo do Estado do Piauí que afirma que a situação de leitos de UTI no estado do Piauí encontra-se no percentual de 95% de lotação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos empregados da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - Emgerpi, bem como a saúde dos visitantes que buscam a Emgerpi de maneira presencial para a resolução de demandas atinentes à empresa; CONSIDERANDO a necessidade de evitar uma maior disseminação da COVID-19 no ambiente de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer o expediente nas dependências da Emgerpi de forma presencial nos dias de Segunda à Sexta- feira.

§ 1º Deverá ser respeitado o limite máximo de 30% dos empregados, conforme determinação do Governo do Estado do Piauí, ficando os empregados, que não estiverem de forma presencial na empresa, em razão de rodízio de equipes, obrigados a exercerem suas funções na forma de teletrabalho.

§ 2º Fica mantido expediente interno na sexta-feira, nos termos da portaria nº 240/2019 GAB/PRE.

Art. 2º Ficam mantidas todas as determinações presentes na resolução 01/2021 quanto ao exercício do teletrabalho para os empregados que não estiverem presencialmente na empresa.

Art. 3º O atendimento ao público de forma presencial continua suspenso, devendo o atendimento ser realizado através dos diversos canais de atendimento publicados nas redes sociais da empresa.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 19 de abril de 2021.

Manoel Luis Figueiredo Neto
Diretor Administrativo e financeiro

Silvana Saraiva das Neves
Diretora de Gestão de Pessoas

Álina Célia Santos Menezes
Diretora Presidente

Of. 181



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 1, de 06 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 018/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa MARIA VERA LÚCIA DA SILVA LIMA EIRELI.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **SUZANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, E-MAIL: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **IVO SARAIVA LIMA**, matrícula 177342-9 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do **Contrato nº 018/2020**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR** - Matr.0131284-7, **Pró-Reitor de Administração**, em 11/01/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do **Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1028478** e o código CRC **07454DA6**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 2, de 06 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 019/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa ODIMSOM ALVES PEREIRA.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **SUZANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, E-MAIL: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **IVO SARAIVA LIMA**, matrícula 177342-9 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do **Contrato nº 019/2020**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR** - Matr.0131284-7, **Pró-Reitor de Administração**, em 11/01/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do **Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1028957** e o código CRC **8E6D37DB**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 3, de 06 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 020/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **SUZANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, email: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **IVO SARAIVA LIMA**, matrícula 177342-9 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7**, Pró-Reitor de Administração, em 11/01/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029097** e o código CRC **5A5D8DD6**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 4, de 06 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 021/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa G SOARES DE CARVALHO EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **SUZANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, email: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **IVO SARAIVA LIMA**, matrícula 177342-9 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7**, Pró-Reitor de Administração, em 11/01/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029215** e o código CRC **CC0BC002**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 6, de 06 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 023/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **MARIANO DIAS FILHO**, matrícula nº **027314-7**, CPF: **242.797.223-15**, email: **mariano.df@hotmail.com**, telefone **(86) 9 8842-0728**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **JÉSSICA SILVA DO MONTE PALMA**, matrícula **280313-5** para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7**, Pró-Reitor de Administração, em 11/01/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029349** e o código CRC **54A7F8BE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 8, de 06 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 025/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **MARIANO DIAS FILHO**, matrícula nº **027314-7**, CPF: **242.797.223-15**, email: **mariano.df@hotmail.com**, telefone **(86) 9 8842-0728**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **JÉSSICA SILVA DO MONTE PALMA**, matrícula **280313-5** para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 025/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7**, Pró-Reitor de Administração, em 11/01/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029718** e o código CRC **CE4505A1**.

Diário Oficial

40

Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 9, de 06 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 026/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **MARIANO DIAS FILHO**, matrícula nº **027314-7**, CPF: **242.797.223-15**, email: **mariano.df@hotmail.com**, telefone (86) **9 8842-0728**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **JÉSSICA SILVA DO MONTE PALMA**, matrícula **280313-5** para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 026/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7**, Pró-Reitor de Administração, em 11/01/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029808** e o código CRC **B4AF6132**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 10, de 06 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 027/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa S. SCHNEIDER - EPP.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **MARIANO DIAS FILHO**, matrícula nº **027314-7**, CPF: **242.797.223-15**, email: **mariano.df@hotmail.com**, telefone (86) **9 8842-0728**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **JÉSSICA SILVA DO MONTE PALMA**, matrícula **280313-5** para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 027/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7**, Pró-Reitor de Administração, em 11/01/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029931** e o código CRC **A9FAE6B3**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 27, de 14 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º das Portarias a seguir relacionadas, no que se refere aos nomes dos fiscais de contrato, quais sejam:

I - Portaria Nº 1, de 6 de janeiro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Ficam designados os Servidores **SUZANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, E-MAIL: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **IVO SARAIVA LIMA**, matrícula 177342-9 para exercer a função de Fiscal Substituto. **LEIA-SE:** Ficam designados os Servidores **JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA**, matrícula nº 170623-3, CPF: 741.078.603-53, email: jorgeabreu@cchl.uespi.br, telefone (86) 9 8859-5455, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA**, matrícula 046560-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

II - Portaria Nº 2, de 6 de janeiro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Ficam designados os Servidores **SUZANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, E-MAIL: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **IVO SARAIVA LIMA**, matrícula 177342-9 para exercer a função de Fiscal Substituto. **LEIA-SE:** Ficam designados os Servidores **JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA**, matrícula nº 170623-3, CPF: 741.078.603-53, email: jorgeabreu@cchl.uespi.br, telefone (86) 9 8859-5455, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA**, matrícula 046560-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

III - Portaria Nº 3, de 6 de janeiro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Ficam designados os Servidores **SUZANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, E-MAIL: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **IVO SARAIVA LIMA**, matrícula 177342-9 para exercer a função de Fiscal Substituto. **LEIA-SE:** Ficam designados os Servidores **JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA**, matrícula nº 170623-3, CPF: 741.078.603-53, email: jorgeabreu@cchl.uespi.br, telefone (86) 9 8859-5455, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA**, matrícula 046560-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

IV - Portaria Nº 4, de 6 de janeiro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Ficam designados os Servidores **SUZANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, E-MAIL: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **IVO SARAIVA LIMA**, matrícula 177342-9 para exercer a função de Fiscal Substituto. **LEIA-SE:** Ficam designados os Servidores **JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA**, matrícula nº 170623-3, CPF: 741.078.603-53, email: jorgeabreu@cchl.uespi.br, telefone (86) 9 8859-5455, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA**, matrícula 046560-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

V - Portaria Nº 5, de 6 de janeiro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Ficam designados os Servidores **SUZANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, E-MAIL: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **IVO SARAIVA LIMA**, matrícula 177342-9 para exercer a função de Fiscal Substituto. **LEIA-SE:** Ficam designados os Servidores **JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA**, matrícula nº 170623-3, CPF: 741.078.603-53, email: jorgeabreu@cchl.uespi.br, telefone (86) 9 8859-5455, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA**, matrícula 046560-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

VI - Portaria Nº 6, de 6 de janeiro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Ficam designados os Servidores **MARIANO DIAS FILHO**, matrícula nº 027314-7, CPF: 242.797.223-15, email: mariano.df@hotmail.com, telefone (86) 9 8842-0728, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **JÉSSICA SILVA DO MONTE PALMA**, matrícula 280313-5 para exercer a função de Fiscal Substituto. **LEIA-SE:** Ficam designados os Servidores **JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA**, matrícula nº 170623-3, CPF: 741.078.603-53, email: jorgeabreu@cchl.uespi.br, telefone (86) 9 8859-5455, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA**, matrícula 046560-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

VII - Portaria Nº 7, de 6 de janeiro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Ficam designados os Servidores **MARIANO DIAS FILHO**, matrícula nº 027314-7, CPF: 242.797.223-15, email: mariano.df@hotmail.com, telefone (86) 9 8842-0728, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **JÉSSICA SILVA DO MONTE PALMA**, matrícula 280313-5 para exercer a função de Fiscal Substituto. **LEIA-SE:** Ficam designados os Servidores **JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA**, matrícula nº 170623-3, CPF: 741.078.603-53, email: jorgeabreu@cchl.uespi.br, telefone (86) 9 8859-5455, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA**, matrícula 046560-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

VIII - Portaria Nº 8, de 6 de janeiro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Ficam designados os Servidores **MARIANO DIAS FILHO**, matrícula nº 027314-7, CPF: 242.797.223-15, email: mariano.df@hotmail.com, telefone (86) 9 8842-0728, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **JÉSSICA SILVA DO MONTE PALMA**, matrícula 280313-5 para exercer a função de Fiscal Substituto. **LEIA-SE:** Ficam designados os Servidores **JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA**, matrícula nº 170623-3, CPF: 741.078.603-53, email: jorgeabreu@cchl.uespi.br, telefone (86) 9 8859-5455, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA**, matrícula 046560-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

IX - Portaria Nº 9, de 6 de janeiro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Ficam designados os Servidores **MARIANO DIAS FILHO**, matrícula nº 027314-7, CPF: 242.797.223-15, email: mariano.df@hotmail.com, telefone (86) 9 8842-0728, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **JÉSSICA SILVA DO MONTE PALMA**, matrícula 280313-5 para exercer a função de Fiscal Substituto. **LEIA-SE:** Ficam designados os Servidores **JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA**, matrícula nº 170623-3, CPF: 741.078.603-53, email: jorgeabreu@cchl.uespi.br, telefone (86) 9 8859-5455, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA**, matrícula 046560-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

X - Portaria Nº 10, de 6 de janeiro de 2021, **ONDE SE LÊ:** Ficam designados os Servidores **MARIANO DIAS FILHO**, matrícula nº 027314-7, CPF: 242.797.223-15, email: mariano.df@hotmail.com, telefone (86) 9 8842-0728, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **JÉSSICA SILVA DO MONTE PALMA**, matrícula 280313-5 para exercer a função de Fiscal Substituto. **LEIA-SE:** Ficam designados os Servidores **JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA**, matrícula nº 170623-3, CPF: 741.078.603-53, email: jorgeabreu@cchl.uespi.br, telefone (86) 9 8859-5455, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA**, matrícula 046560-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR** - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 18/01/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1059494** e o código CRC **36D0A3D7**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 30, de 18 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 003/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa GEINE H. C. CUNHA EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores SUZANE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, email: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e MARIANO DIAS FILHO, matrícula nº 027314-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 18/01/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1065958 e o código CRC 432ED5EE.

Portaria Nº 32, de 18 de janeiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 004/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa LP COELHO EPP.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores SUZANE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 280140-0, CPF: 042.192.333-42, email: suzanesilva@uespi.br, telefone (86) 9 9819-2438, para exercer a função de Fiscal de Contrato e MARIANO DIAS FILHO, matrícula nº 027314-7 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
4. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 18/01/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8 e o código CRC 432ED5EE.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV/PI

PORTARIA GAB SEADPREV. Nº 070/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) **SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a Portaria GAB. SEADPREV nº 37, de 04 de março de 2021, publicada no DOE/PI nº 48, de 10 de março de 2021, que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA**, matrícula funcional nº 001.597-X, como Pregoeira do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00117.001835/2019-98, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELEVADORES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, para atender as necessidades do Prédio Sede da Agência de Tecnologia da Informação – ATI/PI e Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Equipe De Apoio:

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 000555-0;
SELMA MARIA MENEZES LIMA, matrícula nº 000762-5.

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

I – conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 19 de abril de 2021.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário(a) de Estado de Administração e Previdência do Piauí –
SEADPREV/PI

Of. 013



Portaria Nº 05/CIDSNE/SE

Brasília - DF, 14 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XV, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

RESOLVE:

INTERROMPER por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 16 de abril de 2021, as férias correspondentes ao primeiro período da Servidora MARIA FERNANDA RAMOS COLEHO, Subsecretária de Programas, ficando as mesmas remarçadas para o período de 27 de setembro de 2021 a 10 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO GABAS

Secretário-Executivo do Consórcio Interestadual de
Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste

Of. 072



LICITAÇÕES E CONTRATOS



DEPARTAMENTO DE

ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	
Nº do processo SEI	00016.000286/2021-97
Modalidade de Licitação	Concorrência
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, na Rodovia (Transcerrado), trecho: Entroncamento da Rodovia de Ligação (Palestina) / Entroncamento da BR – 235 (Monte Alegre do Piauí), com extensão total de 95,86 km.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, <u>para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas</u> , coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	21/05/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 96.284.513,72 (noventa e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 116 – Op. de Crédito Interna 210 – Recursos de Convênio
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00158

Teresina (PI), 19 de abril de 2021.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Nº do processo SEI	00016.000308/2021-19
Modalidade de Licitação	Concorrência
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Restauração com a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Micro Revestimento a Frio, na Rodovia PI-113, Trecho: Entronc. BR-343/ José de Freitas/ Cabeceiras do Piauí/ Barras, com 110,40 Km de extensão.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, <u>para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas</u> , coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	24/05/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 15.765.800,00 (Quinze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 116 – Op. de Crédito Interna 210 – Recursos de Convênio
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00165

Teresina (PI), 19 de abril de 2021.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI



DEPARTAMENTO DE

ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021	
Nº do processo SEI	00016.000309/2021-63
Modalidade de Licitação	Concorrência
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Restauração com a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Micro Revestimento a Frio, na Rodovia PI-110, Trecho: Barras/ Batalha, com 35,70 Km de extensão.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	25/05/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 6.306.400,00 (seis milhões, trezentos e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 116 – Op. de Crédito Interna 210 – Recursos de Convênio
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00159

Teresina (PI), 19 de abril de 2021.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 172



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012068/20-22
Número contrato automático no SIAFE	21001876
Modalidade de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96
Resumo do objeto da licitação	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	O Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitaidtnp@gmail.com ou através da aba licitaweb do site do Tribunal de Contas do Piauí – TCE – PI.
Data de abertura e entrega das propostas	03/05/2021 às 09:00 hs
Valor global estimado	R\$ 234.113,24
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 116 Programa: 0001; Ação: 4072; Função: 10; Sub-função: 302
Fonte de recursos	100 – Tesouro Estadual
Natureza da Despesa	44.90.52
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012119/20-38
Modalidade de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96
Resumo do objeto da licitação	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de higiene para realização da Higiene Hospitalar.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	O Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitaidtnp@gmail.com ou através da aba licitaweb do site do Tribunal de Contas do Piauí – TCE – PI.
Data de abertura e entrega das propostas	04/05/2021 às 09:00 hs
Valor global estimado	R\$ 29.992,85 (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 116 Programa: 0001; Ação: 4072; Função: 10; Sub-função: 302
Fonte de recursos	100 – Tesouro Estadual
Natureza da Despesa	33.90.30 – material de consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

Of. 101



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2019;
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019;
CONTRATO: Nº 011/2019;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ.
Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: R J CONSTRUÇÕES; CNPJ: Nº 11.597.903/0001-18;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2019,
RELATIVO AOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS
PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA
DO PIAUÍ-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO
CONTRATO Nº 011/2019, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E
ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 016/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO: Nº 016/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº
05.871.453/0001-07;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Nº 016/2012, RELATIVO AS OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE
MACRODRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE OBRAS-PI, SERÁ
AMPLIADO EM 825 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO) DIAS,
SENDO PRORROGADO ATÉ 12/07/2023.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS
DO CONTRATO Nº 016/2012, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS - PELA
CONTRATADA.

Of. 468

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.008009/17-39;
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 SLC/
DL/SEADPREV/PI;
CONTRATO: 004/2018;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,
CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,
CNPJ Nº 19.923.146/0001-37

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME ARTIGO 57, II, DA LEI Nº
8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Nº 004/2018, RELATIVO: A) 02 (DOIS) POSTOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA, 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A
DOMINGO E FERIADOS, ENVOLVENDO 02 (DOIS) VIGILANTES
12X36 HORAS; B) 02 (DOIS) POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO E
FERIADOS, ENVOLVENDO 02 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS
DE ESCALA DE 12X36 HORAS, SENDO PRORROGADO POR 12
(DOZE) MESES;
VALOR: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS
REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO O MONTANTE ANUAL DE R\$
528.480,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS
E OITENTA REAIS), AO ANO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO
INSTITUCIONAL 16.208, ESTRUTURA PROGRAMÁTICA 0010.2000,
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04. 122, NATUREZA DA DESPESA
339037, FONTE DE RECURSOS 100
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 004/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELO
CONTRATANTE, HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES -
PELA CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
DO CONTRATO Nº 057/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 416/2017 - lote 05
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA: Nº 010/2018
CONTRATO: Nº 057/2018;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: SETEL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
LTDA - EPP, CNPJ: Nº 05.731.045/0001-50;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: DO PRESENTE TERMO É A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
DO CONTRATO Nº 057/2018, CUJO OBJETO CORRESPONDE AOS
SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE 18.715,00M2 DE PAVIMENTAÇÃO
EM PARALELEPÍPEDO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE
PEDRO II - PI, O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 2.241.841,60 (DOIS
MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E
QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PASSA A SER
DE R\$ 2.241.256,40 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E
UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA
CENTAVOS), COM A DIFERENÇA A MENOR DE R\$ 585,20
(QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS),
EM RAZÃO DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA EQUIVALENTE A
0,03%, CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A ESTE
INSTRUMENTO.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 057/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E ANTÔNIO
UCHÔA DE OLIVEIRA - PELA CONTRATADA.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI,
comunica que na matéria publicada no DOE, Página 28 da Edição nº
52, na data de 15 de março de 2021, no Nº Automático de Contrato no
SIAFE-PI, onde se lê "21000442", leia-se "21001255".
Teresina, 15 de abril de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 514



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Nº DO PROCESSO SEI	AA.012.1.001974/20-06
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/9. Art.4 da Lei 13.979/2020
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	MÉDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	05.750.248/0001-93
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE DE CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS devido a emergência de estocagem e guarda adequada das vacinas para suprir as necessidades do Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato
PRAZO DE EXECUÇÃO	03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	15 de Abril de 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	NR0025
SIGNATARIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP CONTRATADA: MÉDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Teresina/PI, 19 de abril de 2021.

Vinicius Pontes do Nascimento

Diretor Geral

CONTRATANTE

Of. 030



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CPL/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.020252/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS OBJETIVANDO O REEQUIPAMENTO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE - EAS.

Pregoeiro: Valdeci Pinheiro da Silva

Data da Adjudicação: 09/04/2021.

Data da Homologação: 09/04/2021

Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Presidente CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Analizador Automático de Hematologia (Sistema Automático de Hematologia). O equipamento analisador automático hematológico com no mínimo 24 parâmetros: neutrófilos, linfócitos, basófilos, eosinófilos, monócitos, WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM - CHCM - PLT - RDW - RDV - SD, PDW, VPM, PCT, P-LCR - parâmetros para pesquisa IG. Software em português; Velocidade de no mínimo 60 amostras por hora; Capacidade para trabalhar em tubos abertos ou fechados; Contagem de plaquetas; Limpeza automática da probe após afirmação de amostra com diluição automática e informações com "flags" de resultados alterados do paciente; Permite a análise automática de amostras pré-diluídas; Armazenamento no mínimo 10.000 resultados com histogramas, com acesso livre aos dados para o operador; Teclado alfanumérico; Resultados impressos em português e com valores de referência; Que apresente sinal de alerta para amostras fora dos limites estabelecidos; Que permita interfaceamento bidirecional simultâneo; Arquivo para controle com apresentação de gráfico de "Levey-Jenning" com cálculos de desvio padrão e coeficiente de variação. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	UND.	1	HORIBA/PEMTRA 60	NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS ERELI	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
	Analizador Bioquímico Automático (Sistema Automático de Bioquímica). O equipamento deverá apresentar as seguintes características: Sistema totalmente automatizado e de acesso randômico, com bandeja refrigerada para no mínimo 30 reagentes "onboard", realizando dosagens bioquímicas e turbidimétricas. Velocidade mínima de 400 testes/hora; Para tipos de amostras: soro, plasma, sangue total e urina; Modo STAT - prioridade para amostras STAT (posição de emergência); Inventário automático de reagentes; Reagentes com código de barra; Consumíveis embutidos; Menu dos exames realizados; Mínimo tempo de parada, reduzindo intervenções do operador; Compatibilidade de tecnologia e reagentes em todos os sistemas; Cubetas de reação auto lavável.	UND.	1	BIOELAB/ES480	AMARAL E CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
	Analizador Imunológico (Sistema Automático de Imunologia). Sistema Automático de Imunologia (Analizador Imunológico). Equipamento com sistema totalmente automatizado de acesso randômico para realização de exames imuno-hormônio que apresente metodologia: Quiliminescência; Com capacidade para processar no mínimo 120 testes/hora; Analisador Multiparamétrico (14 parâmetros no mínimo) a bordo						

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - CPL/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.026801/18-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI.

Pregoeiro: Valdeci Pinheiro da Silva

Data da Adjudicação: 14/04/2021.

Data da Homologação: 14/04/2021

Autarquia Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Presidente CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

simultaneamente de imunoenaios totalmente automatizados; Velocidade do primeiro resultado entre 08 e 60 minutos; Permite acessos randômicos, contínuos e imediatos, inclusive para amostras de emergência; Leitura de Código de Barras para amostras e reagentes; Capacidade de trabalhar com tubos primários, e cubetas ou microcubetas de amostras, tubos primários e/ou secundários com identificação positiva das amostras por código de barras e diluição automática das mesmas, se necessário; Capacidade de operar com amostras de pequeno volume; Sistema de diluição e retestagem configurável, diluição automática; Detecção automática de coágulos e hemólise; Reagentes, calibradores, controles e kits, prontos para o uso automatizado em equipamento, sem necessidade de preparo prévio por parte do operador, a exceções de tampões; Bandeira de reagentes refrigerada para permitir armazenagem "on board"; Capacidade de gerenciar o nível de líquido de reagentes, amostras e soluções; Gerenciamento automático de reagentes a bordo e estabilidade da calibração de pelo menos 20 dias; Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente; Centro de descarte para esgoto sólido e líquido separado, acoplado ao equipamento; Para testes de imunologia requer sensibilidade e especificidades superiores a 95%. A reprodutibilidade das amostras deve apresentar coeficiente de variação inferior a 10%; Realizar os seguintes testes: Anti-Hbc; Anti-Hbc IgM; Anti-Hbs; CEA; Cortisol; CK-MB; Ferritina; FSH; HbsAg; Insulina; Mioglobina; Proteína C Reativa; Progesterona; PSA livre; PSA Total; Rubéola IgG; Rubéola IgM; SHBG; T3 Livre; T4 Livre; Testosterona; Toxoplasmose IgG; Toxoplasmose IgM; Troponina I; Vitamina B-12. Software preferencialmente em português; Dotado de programa de controle de qualidade com gráficos de "Levey-jennings" e regras de "Westgard"; - O sistema deve permitir ao profissional inserção, consulta e liberação de resultados, detectar exames alterados e proceder a mudança necessária após repetição do resultado no aparelho; - Deve permitir a impressão de laudos em português e com valores de referência configurados pelo setor; Acompanha: 01 computador com software de integração com equipamento e nobreak senoidal compatível com a potência do equipamento.	UND.	1	WIENER LAB/CLIA 900	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00
---	------	---	---------------------	--------------------------	----------------	----------------

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

DELETORA	NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:	20.541.712/0001-25
INSC. ESTADUAL	06348276-8
CONTATO/TELEFONE	(85) 3013-2135
ENDEREÇO	AV. ROGACIANO LEITE, 3025 - JD AS OLIVEIRAS - CEP: 60821-072
E-mail	romulo@newlifediagnostico.com.br

DELETORA	AMARAL E CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ:	25.037.775/0001-62
INSC. ESTADUAL	492.961.655-118
CONTATO/TELEFONE	(11) 4384-2494
ENDEREÇO	AV HILÁRIO PEREIRA DE SOUSA, Nº 406 -TORRE 2/OSASCO - 28º ANDAR - SALA 2802 - BAIRRO: CENTRO OSACO/SP.
E-mail	licitacoes@amamedical.com.br

DELETORA	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ:	73.008.682/0001-52
INSC. ESTADUAL	116.826.020.111
CONTATO/TELEFONE	(11) 2162-0200
ENDEREÇO	AV GUDO CALOI, 1935 -BLOCOS A E B - TERREO. CEP: 05802-140.SÃO PAULO - SP.
E-mail	labinbraz@wiener-lab.com.br

Of. 098

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDA DE MEDIDA	QTDE	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO ACETÁVEL	VALOR TOTAL
1	<p>CAIXA TÉRMICA LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador (Distribuição); Agências Transfusoriais: Campo Maior, Piripiri, Barras; Esperantina; Piracuruca; Luziândia; Água Branca; Fronteiras; Jaicós; Paulistana; Bom Jesus; Corrente; Uruçuí; Oeiras; Pedro II; São Raimundo Nonato; São João; HEDA-Parnaíba.</p> <p>Especificação Técnica: Estrutura: fabricada por processo de rotomoldagem, isento de soldas e emendas resistente a impactos. O isolamento utilizado é poliuretano injetado sensíveis às variações de temperatura. Paredes internas em poliestireno e paredes externas em polietileno de alta densidade, material asséptico, de fácil higienização; Tampa com dobradiças e sistema de travas para transporte de materiais biológicos e hemocomponentes. Existência de dreno para facilitar o escoamento de líquidos; Capacidade - 45litros. Dimensões externas máximas - 610mmX330mm com altura de 360mm Dimensões internas mínimas - 530mmX270mm com altura de 310mm. Termômetro embutido na caixa de forma a evitar danos no transporte, com as seguintes características: À prova d'água; Display de LCD;</p>	CAIXA TÉRMICA	UN	27				FRACASSADO



	consolidação das informações recebidas. O treinamento não deverá apresentar custos adicionais, independentemente do local a ser executado.							
4	<p>CENTRIFUGA LABORATORIAL DE TUBOS LOCAL A SER INSTALADO: Agências Transfusionais: Hemocentro Coordenador (Imunopaciente); Campo Maior; Piripiri; Barras; Esperantina; Piracuruca; Bom Jesus; Corrente; Oeiras; São Raimundo Nonato; São João. Hemocentros Regionais de Parnaíba, Picos e Floriano.</p> <p>Especificação Técnica: - Gabinete e tampa em aço; - Pintura eletrostática em epóxi texturizado; - Rotor para no mínimo 4 tubos de 13x100 e 13x75mm, removível para incubação ou lavagem, com permissão para utilização de adaptadores para outras caçapas - Teclas específicas para tempo, velocidade, freio e repetição de rotina em painel frontal digital com display em LCD; - Motor de indução trifásico sem escovas; - Tacômetro eletrônico; - Sistema de proteção contra desequilíbrio das cargas e contra funcionamento com a tampa aberta com trava de segurança na tampa; - Temporizador múltiplo (timer), programável para 15 segundos a 99 minutos (erro máximo no tempo: <math>\pm 1\%</math>); - Velocidade podendo variar entre 500 a 3400 rpm, com tempo de desaceleração programável – incremento de 100rpm programável; - Alarmes: tampa aberta, desbalanceamento, final da centrifugação; - Presença de freio automático ou acionado através do tededo; - Alimentação de 220V, 60 Hz; - A proponente deverá anexar proposta de preço, catálogo com layout e especificações técnicas do equipamento em português, documento do Registro do equipamento na ANVISA; - Garantia mínima de 1 (um) ano para peças e serviços após a instalação do equipamento.</p>	CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE TUBOS	UN	3	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	DAKI	R\$ 2.033,00	R\$ 6.099,00

- Deverá acompanhar o equipamento, no ato da entrega, o catálogo original, manual de utilização e manual técnico em língua portuguesa e certificado de calibração rastreadável. Acessórios: - Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios e outros, indispensáveis ao funcionamento do equipamento. Treinamento: -Deverá ser fornecido treinamento para a equipe de usuários, contemplando todos os recursos do equipamento;- Deverá ser fornecido, durante o período de garantia, treinamento de manutenção e calibração do equipamento, envolvendo todas as partes em teor e nível equivalente ao fornecido pela fábrica a seus engenheiros. O treinamento deverá compreender uma parte teórica e outra prática para consolidação das informações recebidas. O treinamento não deverá apresentar custos adicionais, independentemente do local a ser executado.							
--	--	--	--	--	--	--	--

DETENTORA	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ:	04.724.729/0001-61
INSC. ESTADUAL	10.344.76-95
CONTATO/TELEFONE	(62) 3945-0350/99151-0249
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, QD. 14 LT 20,435 – SETOR FALÇA VILLE II. CEP: 74350-115. GOIÂNIA/GOIÁS.
E-mail	italicitamoney@gmail.com

DETENTORA	HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELLI
CNPJ:	25.371.614/0001-00
INSC. ESTADUAL	262.01.853.112
CONTATO/TELEFONE	(17) 99676-4586/3266-9420
ENDEREÇO	Av. Heitor Lucato, nº 533 – Distrito Industrial – CEP: 15895-000 – Cedral/SP.
E-mail	licitar@hoffmannlab.com.br

DETENTORA	ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ:	24.103.721/0001-95
INSC. ESTADUAL	10.654.353-9
CONTATO/TELEFONE	62) 3251-6992 (62) 9 8275-8183
ENDEREÇO	Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO.
E-mail	apoiogruporoyal@gmail.com



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER E O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado – EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral **Francisco Guedes Alcoforado Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 – SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.618/0001-75 com sede na Rua João Santos, nº 133, centro, Caxingó, Estado do Piauí, CEP: 64.228-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito **Magnum Fernando Cardoso dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº **228.373-5** – SSP/PI, CPF nº **014.950.763-18** residente e domiciliado no povoado Peroaba, na margem da PI – 213, zona rural do Município de Caxingó – PI, doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às normas da Lei de Licitações e Contratos, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (*governamentais e não-governamentais*), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Daps, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -Pi:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLÁUSULA QUINTA – Das Proibições

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam o Sr. Karisson dos Santos Rodrigues, portador do RG nº 3.067.116 SSP/PI, CPF nº 043.369.733-42, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos



Renováveis do município de Caxingó-PI, e Sr. Laelson Rodrigues Cordeiro, portador do RG nº 520.192 SSP/CE, CPF nº 081.643.473-53, Técnico Extensionista Rural do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO
PIAÚI – EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 043.369.733-42

CPF Nº 011.466.483-83

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAÚI POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAÚI – EMATER E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAÚI, neste ato representado pelo Governador **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº. 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAÚI – EMATER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado – EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral **Francisco Guedes Alcoforado Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 – SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.564/0001-48 com sede na Rua Joaquim Balbino, s/nº Centro, CEP 64767-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito **ISRAEL ODÍLIO DA MATA**, brasileiro, casado, portador do RG nº **2878164** – SSP-PI, CPF nº 156.526.103-87, residente e domiciliado na Rua Emilia Dias S/Nº B-Urbano Campo Alegre do Fidalgo - PI, doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO TÉCNICA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas afins, em caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, **de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.**

CLAUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (*governamentais e não-governamentais*), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater - PI:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FICALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam o Sra. Daiane Dias Ribeiro, portador do RG nº 1479676519 SSP-BA, CPF nº 026.403.673-58, ZOOTECNISTA com registro no CRMV-PI 00093, e o Sr. Valdivino Jose Ribeiro, portador do RG nº 1.956.436 SSP-PI, CPF nº 303.790.718-51, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 14 de abril de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

ISRAEL ODÍLIO DA MATA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral **Francisco Guedes Alcoforado Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.612.558/0001-90** com sede na Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10- Centro - CEP: 64.705-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito **Francisco de Sousa Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº : **4.187.228 SSP/PI**, CPF nº **182.442.308-00** residente e domiciliado na Avenida Valentim Marques Barbosa, Nº 429, Centro - Bela Vista do Piauí, CEP 64705000, doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às normas da Lei de Licitações e Contratos, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de assessoria/assistência técnica e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (*governamentais e não-governamentais*), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Daps, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1- Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Instalar ponto de Internet, garantindo a despesa do serviço;
- Disponibilizar 01 (um) servidor do município para prestar serviço no escritório do EMATER/PI, na função de técnico extensionista;
- Disponibilizar uma sala no prédio da Secretaria de Agricultura do Município para instalar o escritório local do EMATER no município;
- Acompanhar, participar e analisar a execução do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural e o cumprimento dos cronogramas de execução física-financeira, observando metodologia estabelecida pelo EMATER/PI.

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1- Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -PI:

- Manter o escritório local com toda logística necessária (inclusive



- computador) ao seu funcionamento;
- b) Manter um veículo no escritório local do município, para atender suas necessidades;
- c) Manter no escritório local do município um técnico agrícola ou um agrônomo;
- d) Compartilhar o prédio onde funciona o escritório local do EMATER/PI, com a Secretaria Municipal da Agricultura;
- e) Capacitar equipe técnica que prestará serviços no escritório local do EMATER/PI, no município;
- f) Elaborar os laudos de verificação plantio e avaliação do índice médio de perdas nas lavouras dos agricultores segurados do programa Garantia-Safra, conforme portaria MDA/Secretaria de Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 201;
- g)- Promover a emissão de Daps.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade exclusiva do EMATER-PI.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

A PREFEITURA poderá, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e os recursos fornecidos.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial, do Estado, ficando a providência de publicar por conta do EMATER.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, do pagamento das contribuições referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam o Coordenador Regional do EMATER-PI e Maria Taisa Rodrigues Barbosa para o cargo de Técnico Extencionista junto a Secretaria de Agricultura do Município de Bela Vista do Piauí -PI, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2021.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 042.493.573-25

CPF Nº 078.973.343-92

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral **Francisco Guedes Alcoforado Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o **MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 065537540001-55 com sede na Av. Alvaro Rodrigues de Araújo, Centro, nº 345 CEP 64565-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito **Miguel Rodrigues de Moura**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1133376 - SSP-PI, CPF nº 39790630387 residente e domiciliado na Praça Cinobelino Neiva S/nº, Centro de Itainópolis-PI, doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, **de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.**

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (*governamentais e não-governamentais*), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

- c) Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- e) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -Pi:

- a) Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b) Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- c) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- d) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exige a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam o Sr. Gilmar Veloso Ramos, portador do RG nº 2.256.780, CPF nº 010.606.613-73, Engenheiro Agrônomo com registro no CREA-PI 19052, e o Sr. Isidorio Luis de Oliveira, portador do RG nº 2.323.417, CPF nº 009.847.903-22, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Itainópolis-PI, Maria dos Remédios Luz Caminha, CPF: 183.505.003/44, RG:308.560 SSP/PI, Coordenadora Regional Emater,

como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER


MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PIAUÍ, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral **Francisco Guedes Alcoforado Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Spares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.117/0001-01 com sede na Av. Senador Dirceu Arcoverde, Centro, Nº 235 - CEP 64. 850-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito **Delismon Soares Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 923.100 - SSP-PI, CPF Nº **338.729.453-00**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, Nº 431 S/C - Bairro Urbano - Landri Sales/Piauí - CEP - 64.850-000, doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento



sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, **de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.**

CLAUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (*governamentais e não-governamentais*), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -PI:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam o Sr. Antonio José Ferreira de Sousa do RG 357.370 SSP-PI, CPF Nº 185.575.893-87, Diretor de Desenvolvimento Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Landri Sales-Piauí, e Pêdra Aurená Ferreira dos Santos, CPF: 827.000.103-10, RG 7.531.526 SSP PI, Coordenadora Regional Emater - Floriano, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 10 de Março de 2021.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER**

**DELISMON SOARES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI**

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER E O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-EMATER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado – EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral **Francisco Guedes Alcoforado Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 – SSP-PI, CPF nº. 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o **MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.575/0001-28 com sede na Rua Jose Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP 64590-000, Caridade do Piauí/PI, em neste ato representado por seu titular, o Prefeito **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2093692 – SSP/PI, CPF nº. 660.966.773-04, residente e domiciliado no Sítio Caraibas, Zona Rural, CEP 64590-000, Caridade do Piauí/PI, doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, **de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.**

CLAUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (*governamentais e não-governamentais*), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLAUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -Pi:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam FRANCISCO EMANUEL DE MORAIS ARAÚJO Eng. Agrônomo/Tec. responsável, JOICIONE GEZISLAU RODRIGUES Coordenador Regional EMATER- PI/ Paulistana/PI, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.



CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007 2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral **Francisco Guedes Alcoforado Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.820/0001-97 com sede na Rua Anaíta Rocha, nº 32, CEP 64640-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito **FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.757.085 - SSP/PI, CPF nº 957.728.393-49, residente e domiciliado na Rua João Batista nº 150, Centro, Santo Antônio de Lisboa - PI doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para

a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;

c) Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;

d) Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (*governamentais e não-governamentais*), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;

e) Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;

f) Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

a) Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

c) Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;

e) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -Pi:

a) Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

b) Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;

c) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;

d) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exige a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FICALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam **NATALIA GABRIELA BARROS LEAL, Secretária Municipal de Agricultura de Santo Antônio de Lisboa - PI** e **HILTON JOSÉ DA SILVA, Técnico em Agropecuária da EMATER - Picos**, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 16 de março de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral **Francisco Guedes Alcoforado Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o **MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.034/0001-04 com sede na Rua Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 - Centro, Centro, CEP 64.870-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito **Geraldo Fonseca Correia**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1225884 - SSP/DF, CPF nº 493.106.311-04 residente e domiciliado na Rua Antônio Honório, nº 291, Centro de

BERTOLÍNIA, doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às normas da Lei de Licitações e Contratos, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (*governamentais e não-governamentais*), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012 e alterações publicadas pela Portaria Número 25 de 08 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1- Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Instalar ponto de Internet, garantindo a despesa do serviço;
- Disponibilizar 01 (um) servidor do município para prestar serviço no escritório do EMATER/PI, na função de auxiliar administrativo;
- Disponibilizar mensalmente cota de 50 (cinquenta) litros de combustível necessário para a locomoção dos veículos e manutenção dos mesmos que estão disponíveis ao serviço da Secretaria de agricultura no escritório do EMATER/PI no município, através de autorização ao posto contratado pela Prefeitura Municipal;
- Acompanhar, participar e analisar a execução do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural e o cumprimento dos cronogramas de execução física-financeira, observando metodologia estabelecida pelo EMATER/PI;
- Elaborar um Plano de Trabalho para desenvolvimento das ações de ATER no Município, com vigência de 04 (quatro) anos, o qual será parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica.
- Construção de um prédio na área que existe disponível no EMATER para a sede da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, composto de (02) duas salas, (01) banheiro e (01)
- Realizar reforma na estrutura do EMATER já existente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1- Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do EMATER-PI:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e no Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifique, sendo vedada a alteração do objeto;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades a ausência do cumprimento das obrigações firmadas;
- Ceder em permuta a funcionária do EMATER do escritório local, **Vera Lucia da Rocha Veloso Coreia**, para prestar serviços na prefeitura de Bertolândia no cargo de Secretária Municipal de Administração;
- Colocar à disposição da secretaria de agricultura um (01) Veículo **Fiat Uno, ano 2008, Placa NIA 8546**, que se encontra ocioso no Município;
- Elaborar os laudos de verificação plantio e avaliação do índice médio de perdas nas lavouras dos agricultores segurados do programa



Garantia-Safra, conforme portaria MDA/Secretaria de Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012;

h) - Participar da elaboração do Plano de Trabalho de que trata a alínea "g" da cláusula terceira deste Termo de Cooperação Técnica;

i) - Supervisionar, através das Coordenações Regionais, as ações constantes nos Plano de Trabalho de que trata a alínea "g" da cláusula terceira deste Termo de Cooperação Técnica.

j) - Manter no escritório local do município um profissional da área de ciências agrárias, para execução das ações de ATER;

l) - Compartilhar, quando necessário, o prédio onde funciona o escritório local do EMATER, com a secretaria municipal de agricultura;

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade exclusiva do EMATER-PI.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

A PREFEITURA poderá, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e os recursos fornecidos.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial, do Estado, ficando a providência de publicar por conta do EMATER.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com o as despesas e contribuições constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, a contar de sua assinatura.

CLAUSULA NONA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam Hélio Benvindo da Silva, Secretário Municipal de agricultura, Prefeitura Municipal de Bertolínia e José do Egito Rocha Filho extensionista Rural I, EMATER-PI como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI) 23 de fevereiro de 2021.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**

GERALDO FONSECA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA PIAUÍ
493 106 311 04

Of. 146

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral **Francisco Guedes Alcoforado Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.591/0001-10 com sede na AVENIDA PEDRO MARTINS, Centro, CEP 64573-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito **RIVALDO DE CARVALHO COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 246.898 - SSP/PI, CPF 004.182.763-58 residente e domiciliado na AVENIDA PEDRO MARTINS, SN, Centro de MASSAPÉ DO PIAUÍ, doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às normas da Lei de Licitações e Contratos, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de assessoria/assistência técnica e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (*governamentais e não-governamentais*), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Daps, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender à finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria de Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1- Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Pagar mensalmente o consumo de água, energia elétrica e de telefone do escritório local do EMATER/PI;
- Instalar ponto de Internet, garantindo a despesa do serviço;
- Disponibilizar 01 (um) servidor do município para prestar serviço no escritório do EMATER/PI, na função de serviços gerais;
- Doar mensalmente o combustível necessário para a locomoção dos veículos que prestarem serviços no escritório do EMATER/PI no município, através de autorização ao posto contratado pela Prefeitura Municipal;
- Disponibilizar uma sala no prédio da Secretaria de Agricultura do Município para instalar o escritório local do EMATER no município;
- Acompanhar, participar e analisar a execução do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural e o cumprimento dos cronogramas de execução física-financeira, observando metodologia estabelecida pelo EMATER/PI.

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1- Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -Pi:

- a) Manter o escritório local com toda logística necessária (inclusive computador) ao seu funcionamento;
- b) Manter um veículo no escritório local do município, para atender suas necessidades;
- c) Manter no escritório local do município um técnico agrícola ou um agrônomo;
- d) Compartilhar o prédio onde funciona o escritório local do EMATER/PI, com a Secretaria Municipal da Agricultura;
- e) Capacitar equipe técnica que prestará serviços no escritório local do EMATER/PI, no município;
- f) Elaborar os laudos de verificação plantio e avaliação do índice médio de perdas nas lavouras dos agricultores segurados do programa Garantia-Safra, conforme portaria MDA/Secretaria de Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 201;
- g)- Promover a emissão de Daps.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade exclusiva do EMATER-PI.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

A PREFEITURA poderá, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e os recursos fornecidos.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial, do Estado, ficando a providência de publicar por conta do EMATER.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, do pagamento das contribuições referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que, também o subscrevem.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam FRANCIVALDO REIS CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, e o técnico Deygnon Cavalcanti Clementino como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

É, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO - PI

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Of. 147



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA

EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000997/20-54
OBJETO	PRORROGAÇÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 042/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 048/2020 - CPL/HEDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 02.956.130/0001-28.
VALOR TOTAL	R\$ 539.198,67 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).
FUNTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	29/03/2021
VIGENCIA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JADYEL SILVA ALENCAR (CONTRATADO)

TERMO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000997/20-54
OBJETO	PRORROGAÇÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 048/2020 - CPL/HEDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ: 05.577.401/0001-22
VALOR TOTAL	R\$ 151.275,27 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
FUNTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	29/03/2021
VIGENCIA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO (CONTRATADO)

TERMO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000997/20-54
OBJETO	PRORROGAÇÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 048/2020 - CPL/HEDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 03.748.673/0001-12
VALOR TOTAL	R\$ 175.275,27 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
FUNTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	29/03/2021
VIGENCIA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA (CONTRATANTE)

TERMO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000997/20-54
OBJETO	PRORROGAÇÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 048/2020 - CPL/HEDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 13.019.316/0001-77.
VALOR TOTAL	R\$ 199.031,75 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
FUNTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	29/03/2021
VIGENCIA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) FRANCISCA ALVES CAVALCANTE (CONTRATADO)

Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

TERMO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001030/20-53
OBJETO	PRORROGAÇÃO POR ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 047/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 049/2020 - CPL/HEDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 02.956.130/0001-28
VALOR TOTAL	R\$ 50.132,92 (CINQUENTA MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	29/03/2021
VIGENCIA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JADYEL SILVA ALENCAR (CONTRATADO)

TERMO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001030/20-53
OBJETO	PRORROGAÇÃO POR ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 048/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 049/2020 - CPL/HEDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ: 05.577.401/0001-22
VALOR TOTAL	R\$ 81.906,10 (OITENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	29/03/2021
VIGENCIA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO (CONTRATADO)

TERMO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001030/20-53
OBJETO	PRORROGAÇÃO POR ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 049/2020 - CPL/HEDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 03.748.673/0001-12
VALOR TOTAL	R\$ 160.441,62 (CENTO E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	29/03/2021
VIGENCIA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA (CONTRATADO)

TERMO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001030/20-53
OBJETO	PRORROGAÇÃO POR ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 049/2020 - CPL/HEDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 13.019.316/0001-77
VALOR TOTAL	R\$ 20.245,10 (VINTE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	29/03/2021
VIGENCIA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) FRANCISCA ALVES CAVALCANTE (CONTRATADO)

MARISA CORRÊA
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)
Parnaíba-PI
Of. 136

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO	Nº 036/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. II C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000134/21-28
OBJETO	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTE HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNÁIBA - PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	JOSE FRANCISCO M DE MELO EIRELI CNPJ: 05.104.954/0001-68
VALOR TOTAL	R\$ 8.238,00 (OTTO MIL E DUZENTOS E TRINTA E OTTO REAIS).
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	23/03/2021
VIGENCIA	03 (TRÊS) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JOSE FRANCISCO M DE MELO (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 037/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. II C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000133/21-15
OBJETO	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNÁIBA - PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	JOSE FRANCISCO M DE MELO EIRELI CNPJ: 05.104.954/0001-68
VALOR TOTAL	R\$ 8.220,00 (OTTO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	23/03/2021
VIGENCIA	03 (TRÊS) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JOSE FRANCISCO M DE MELO (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000325/21-12
OBJETO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DOIS GERADORES DE ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS DOIS IMÓVEIS ADMINISTRADOS PELO HEDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS PACIENTES COM COVID-19.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	LITORAL EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 17.190.953/0001-62.
VALOR TOTAL	R\$ 61.950,00 (SESSENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	12/04/2021
VIGENCIA	06 (SEIS) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) FRANCISCO TADEU PEREIRA DE SOUSA (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 054/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000036/21-58
OBJETO	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNÁIBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	R. CELIA DA SILVA - ME CNPJ: 09.814.010/0001-35.
VALOR TOTAL	R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	12/04/2021
VIGENCIA	06 (SEIS) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) REGINA CÉLIA DA SILVA (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 055/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA902.1.000217/21-43
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNÁIBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	GSR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 36.845.825/0001-54.
VALOR TOTAL	R\$ 528.985,96 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	12/04/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) GERSON SANTOS ROCHA (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 056/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA902.1.000217/21-43
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNÁIBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	C A DE AGUIAR LIMA - ME CNPJ: 11.925.744/0001-33.
VALOR TOTAL	R\$ 194.693,18 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	12/04/2021
VIGENCIA	06 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) CARLOS ANDRÉ DE AGUIAR LIMA (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 057/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA902.1.000457/21-20
OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE TELEFONIA, LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) INTERFACE CELULAR E LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) APARELHOS TELEFÔNICOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE INTERNA DOS RAMAIS, PARA AS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL ANEXO, SITUADO NA RUA TERESINA, 796, BAIRRO NOVA PARNÁIBA, PARNÁIBA - PI, DESTINADO AO TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 01.858.875/0001-91
VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	12/04/2021
VIGENCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) GILIARD DA SILVA SALES (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 058/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA902.1.000456/21-18
OBJETO	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), EM PARNÁIBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	COSTA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 08.070.693/0001-09.
VALOR TOTAL	R\$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	02/04/2021
VIGENCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) FREDERICO BOGORNÍ DA COSTA LEITE (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 059/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. II, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA902.1.000151/21-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA AS SALAS DE TOMOGRAFIA E RAIOS-X, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNÁIBA - PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	RADIOPROTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FÍSICA MÉDICA S/S LTDA CNPJ: 20.233.721/0001-59.
VALOR TOTAL	R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	14/04/2021
VIGENCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) LEONARDO ALMEIDA DE ANDRADE (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 060/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA902.1.000449/21-47
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE UTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNÁIBA-PI, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA CAUSADA PELO COVID-19.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNÁIBA-PI.
CONTRATADO	ANGIO CORPUS S/S LTDA CNPJ: 08.014.641/0001-07
VALOR MENSAL	R\$ 1.026.000,00 (UM MILHÃO, VINTE E SEIS MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	14/04/2021
VIGENCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) ITAPUAN DAMÁSIO DE SOUSA (CONTRATADO)

MARISA CORRÊA
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)

Of. 145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001210/20-36 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNÁIBA/PI

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), DE PARNÁIBA-PI, nomeada pelo Decreto de 01 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 07 de outubro de 2020, nº 190, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, considerando que o item 58 (leite de pó em soja, sem lactose, lata com 400 gramas) do Pregão Presencial em epígrafe trouxe em seu Termo de Referência uma gramatura incompatível bem como preço acima do praticado no mercado (conforme realização de pesquisa) no qual os participantes do certame também trouxeram Propostas de Preços elevadas para o referido item, desta forma constatando-se que o preço não corresponde ao de mercado resolvo declarar o processo administrativo nº AA.902.1.001210/20-36, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNÁIBA-PI, como FRACASSADO.

Parnaíba (PI), 14 de Abril de 2021.

MARISA CORRÊA
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)

Of. 142

Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA, CNPJ nº 06.553.564/0011-00.

CONTRATADA: JOSÉ MARIA DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 06.069.153/0001-71.

MODALIDADE: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Combustível e Gás de Cozinha, para atender as necessidades do Hospital Regional Eustáquio Portela.

OBJETO DO CONTRATO:

VALOR GLOBAL: R\$ 252.583,80 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: 100 – Tesouro Estadual e 113 – SUS, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Lucília Maria Dantas Marreiros – Diretora-Geral. Pela Contratada: Fernando Leal Cortez – Procurador.

Valença do Piauí, 01 de abril de 2020.

Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora-Geral - HREP

Of. 085



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2021 REFERENTE A PREGÃO Nº 10/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO: 023/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: J. R. D. BRANDAO (MODELO MÓVEIS)

CNPJ. DO CONTRATADO: 23.511.454/0001-22

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE A PREGÃO Nº 10/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UMANO)

VALOR GLOBAL: R\$ 182.500,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MILE QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: J. R. D. BRANDAO (MODELO MÓVEIS)

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 6 Nº 027/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM 12/04/2021

caso onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: UMANO

leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 12/02/2022

OS DEMAIS ITENS PERMANENCEM INALTERADOS

Of. 97



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0138/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ART.25, INC. II DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: NORTMED COM. SERV. PROD.

HOSP.LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.396.450/0001-24

OBJETO: Aquisição de mat. Med. De NPP

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da inexigibilidade de Licitação Nº 0136/2021-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 3.910,00 - UG: 170103

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 – Natureza da despesa: 33.90.30

Davyd Teles Basilio

Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: WALTER BUCAR BARJUD –

EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.236.759/0001-57

OBJETO: Serviços oftalmológicos de urgência/emergência

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 144/2021-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1.500,00 - UG: 170103.

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 – Natureza da despesa : 33.90.30

Davyd Teles Basilio

Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0150/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA-ME

Inscrita no CNPJ nº 07.482.839/0001-52

OBJETO: Serviços de manutenções corretivas em equipamentos

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0150/2021-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1.449,50 - UG: 170103.

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 – Natureza da despesa : 33.90.30

Davyd Teles Basilio

Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0149/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA-ME

Inscrita no CNPJ nº 07.482.839/0001-52

OBJETO: Mat. p/manutenções corretivas em equipamentos

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0149/2021-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 965,40 - UG: 170103.

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 – Natureza da despesa : 33.90.30

Davyd Teles Basilio

Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2021

PROCESSO: 0122/2021

DISPENSA: 0122/2021

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

CNPJ: 06.553.564/0103-62

CONTRATADO (A): 2MV DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37

OBJETO: Medicamentos

FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 275.239,00

NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Pela contratada: Marciel dos Santos Sousa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
 CONTRATO Nº 014/2021
 PROCESSO: 0233/2021
 INEXIGIBILIDADE: 0233/2021
 CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
 CNPJ: 06.553.564/0103-62
 CONTRATADO(A): 2MV DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
 Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
 OBJETO: Equipos compatível p/ bomba de infusão
 FUND. LEGAL: INEXIG. ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021
 VALOR ESTIMADO: R\$ 275.239,00
 NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
 SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
 Pela contratada: Marciel dos Santos Sousa

Of. 046



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

RELATÓRIO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE 2021

Nº PROCESSO	OBJETIVO	EMPRESA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
1143/2021 E 1144/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (Aveia em flocos cx 200g, Farinha de trigo c/ fermento pct 1kg, farinha Lactea 230g, Oleo de soja 900ml, Sardinha ao óleo 125g, cx com 50 un, Açúcar refinado cristalizado, Alho em Pasta em pote com 200g, Café torrado e moído 250g, colorau pacote 250g, Colorau pacote 100g, condimento em pó pacote 100g, creme de leite caixa com 200g, Flocao de milho pacote com 500g)	DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ- 06.172.419/0001-07	R\$ 24.264,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).	LEI 8.666 art. 24 inc. IV

Of. 103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019
 No Diário Oficial do Estado Nº 228, de 04 de dezembro de 2020, Página: 41
ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2020
LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2021
ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2021
LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2020

Simone Pereira de Farias Araujo -Secretária

Of. 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Município de Matias Olímpio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2021, a ser realizado às 11h, do dia 30/04/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Reforma da UBS da Comunidade Barrinha (lote I), reforma do prédio da Prefeitura Municipal (Lote II) e reforma da UBS da Comunidade Caiçarra (lote III). Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS e outros. Tel: 86-81047692. Valor Estimado: R\$ 68.928,02. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 12h, trazer 01 pen drive para cópia.

Matias Olímpio - PI, 16 de abril de 2021.
 RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA
 Presidente da CPL

P.P. 4537



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

BASE LEGAL:	Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Processo administrativo: nº AA.118.1.000495/21-01 Processo SEI: nº 00118.000044/2021-55
AUTARQUIA:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CNPJ DA AUTARQUIA:	08.787.769/0001-03
EMPRESA:	SECREL SISTEMAS E TERCERIZAÇÕES LTDA.
CNPJ DA EMPRESA:	02.248,289/0001-46
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto o pagamento, sem cobertura contratual, pela prestação de serviços de sistemas informatizados WINFINA, WEBGI e WINFCVS, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021.
DA DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: 0100001001 Natureza da despesa: 339040 Elemento de Despesa: 02 Atividade: 2000
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	15 de abril de 2021
SIGNATÁRIOS:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: FRANCISCO WAGNER CAMINHA DE VASCONCELOS

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 238

Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 06/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.021061/2020-33
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21001244
Fundamento Legal	Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	R & R Transporte e Construção LTDA/17.765.273/0001-20
Objeto	Recuperação do muro e remoção da cobertura da quadra da U.E. Edison Cunha no município de Parnaíba - PI
Prazo de Vigência	11/10/2021
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Valor Global	R\$ 54.095,91 (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12368021956
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) – 000025 (FUNDEF)
Natureza da Despesa	33.90.39 (Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00463
Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04212
Nome do Gestor/Cargo	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.021061/2020-33
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001244
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 06/2021
Fundamento Legal	Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	R & R Transporte e Construção LTDA/17.765.273/0001-20
Objeto	Recuperação do muro e remoção da cobertura da quadra da U.E. Edison Cunha no município de Parnaíba - PI
Prazo de Vigência	11/10/2021
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura	14/04/2021
Valor Global	R\$ 54.095,91 (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12368021956
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) – 000025 (FUNDEF)
Natureza da Despesa	33.90.39 (Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00463
Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04212
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Antônio Douglas Rodrigues da Silva - Representante

Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO** -

Matr.0171745-6, Gerente, em 19/04/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO** -

Matr.0171745-6, Gerente, em 19/04/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 201

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

67



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS – SASC

Extrato de Contrato nº 04/2021.

Errata do Extrato de Contrato nº 04/2021, publicado no DOE PI nº 39 de 25 de fevereiro de 2021, pág. 56.

Onde se lê: Valor global: R\$ 768.000,00(setecentos sessenta oito mil reais) sendo R\$ 64.000,00 (sessenta quatro mil reais), mensais

Leia-se: Valor global: R\$ 844.800,00(oitocentos quarenta quatro mil e oitocentos reais sendo R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), mensais, conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. POR DIA	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR POR DIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, BALANCEADAS E DE QUALIDADE, a fim de atender o RESTAURANTE POPULAR DO DIRCEU.	400	8.800	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	R\$ 70.400,00	R\$ 844.800,00

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário
Of. 282

Extrato de Contrato nº 09 /2021

Nº do processo SEI	00002.001043/2020-44
Nº de contrato no SIAFE-PI	20002625
Modalidade de Licitação	Dispensa
Fundamento Legal	Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93,
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	IMOBILIARIA TRIUNFO LTDA-ME
CNPJ do Contratado	10.976.074/0001-11
Resumo do objeto do contrato	Aluguel do imóvel situado à Rua Areolino de Abreu, 1309, Centro/Sul para funcionamento das atividades do Sistema Nacional de Emprego-SINE-PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
Prazo de Execução	12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura do contrato	19/04/2021
Valor global	R\$ 586.800,00(quinhetos oitenta seis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 48.900,00 (quarenta oito mil e novecentos reais) mensais.
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 300101 Programa de Trabalho: 08.122.0010.2000
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00039
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03994
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Manoel Evangelista Filho

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 284



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Número do Processo SEI	00308.000004/2021-76
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17002770
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	RL EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Contratado	15.183.027/00001-34
Resumo do Objeto do Contrato	Prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses.
Prazo de Vigência	04/04/2021 a 03/04/2022
Prazo de Execução	365 dias
Data da Assinatura do Termo Aditivo	01/04/2021
Valor Global	R\$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	210
Natureza de Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00043
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04016
Signatários do Contrato	Pela contratante: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela contratada: Renato Ferreira de Assunção Farias

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 54



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 51/2021.
PROCESSO: AA.900.1.017798/20-32.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 21000332.
OBJETO: Aquisição de 1.200 pacotes de café para SESAPI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
EMPRESAS SELECIONADAS: C. L. BESERRA & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 07.239.237/0001-79.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOUREO ESTADUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 339030.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00188.
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP01350.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.000185/21-41.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 15/2021.
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA EM PROCESSO JUDICIAL DE Nº 0800210-72.2019.8.18.0067.
OBJETO: Aquisição de 14.400g (quatorze mil e quatrocentos gramas) de fórmula à base de aminoácidos livres, para crianças alérgicas, acima de 03 anos, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten (400g), para o paciente JOSÉ ARTHUR FONTENELE LIMA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
EMPRESA SELECIONADA: ÓTIMA (R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO), inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOUREO ESTADUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 339091.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.001235/21-13 e AA.900.1.014462/20-67.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 44/2021.
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA SOB O Nº 2013.0001.001060-7.
OBJETO: Aquisição para a paciente ARIANA FERREIRA MOURA de:
-1) 24 bandagens elásticas duplamente extensível, composta por malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radical e longitudinal, para fixação de coberturas, tamanho 7,5cm x 10cm;
-2) 24 bandagens elásticas duplamente extensível, composta por malha

tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radical e longitudinal, para fixação de coberturas, tamanho 10,5cm x 10cm;
-3) 720 curativos absorventes, com 5 camadas e com bordas, autoadesivo com silicone suave, área total entre 90cm² e 100cm².
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
EMPRESA SELECIONADA: MOLNLYCKE HEALTHCARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.600.168/0001-17.
VALOR TOTAL: R\$ 49.028,40 (quarenta e nove mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOUREO ESTADUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 339091.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016.
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SEAGRO

##TEX OBJETO Processo nº 219/2020 - SEI 00317.000086/2020-69. O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurada para aquisição de patrulhas mecanizadas - Convênio MAPA nº 886917/2019, com critério de julgamento menor preço por item, tendo por vencedoras as empresas: ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP, CNPJ nº 19.138.457/0001-95, no valor total do item 1 de R\$ 95.998,80; KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, no valor total do item 2 de R\$ 282.000,00; CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 22.065.938/0001-22, no valor total do item 3 de R\$ 136.998,96; Item fracassado: 4.
Publique-se:
##ASS Caroline Lacerda Marques
##CAR Pregoeira da SEAGRO
##ASS Simone Pereira de Farias Araújo
##CAR Secretária de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 238



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018 - SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente à publicação do Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 42/2018 - SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 25 de agosto de 2020, Nº 160, pág. 39. Onde se lê: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2018" leia-se: "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2018"

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 339



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Edital de Credenciamento Público nº 001/2020
Inexigibilidade de licitação nº 02/2020
Processo Administrativo SEI nº: 00323.000151/2020-75
Processo nº AA.014.1.001588/19-90

OBJETO: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para os territórios de Carnaubais, Cocais, Chapada do Vale do Rio Itaim, Vale do Canindé, Vale do Rio Guaribas e Entre Rios conforme quantitativo e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Ato: Na data marcada a Comissão Especial de Credenciamento nomeada através da Portaria nº 054 de 08 de junho de 2020, DOE nº 105 de 10 de junho de 2020, pg 57, fez a abertura da sessão, conforme previsto no edital. Após análise dos documentos de habilitação (jurídica, certificados, atestados) e proposta de venda a Comissão Especial credenciou e classificou por unanimidade as organizações sociais abaixo discriminadas, para o Território Entre Rios: Associação Pequenos Produtores Rurais do Povoado Ave Verde CNPJ: 15.081.296/0001-90, Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais Agricultura Familiar de José de Freitas CNPJ: 12.781.446/0001-80, Associação Piauiense de Desenvolvimento CNPJ: 18.573.339/0001-42, Associação Comunitária de Produção e Serviços da Agricultura Familiar CNPJ: 07.941.365/0001-60, Associação Comunitária Angico Mutirão CNPJ: 86.872.389/0001-80, para o Território Vale do Canindé: Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Alto Bonito CNPJ: 06.299.505/0001-85, Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Soares CNPJ: 08.659.969/0001-80, Associação de Moradores e Desenvolvimento Comum das Comunidades: Várzea Branca, Raposinho, Vereda de Baixo e Sete Retiro CNPJ: 05.071.629/0001-46, Associação dos Agricultores (as) Familiares da Comunidade Paraguai CNPJ: 23.626.179/0001-92, para o Território Vale do Guaribas: Associação Piauiense de Alho CNPJ: 24.635.584/0001-30, Território dos Carnaubais: Colônia Sindical de Pescadores Z- 43 de Capitão de Campos CNPJ: 09.449.191/0001-48, Centro de Formação Educacional Para Convivência com Semiárido CNPJ: 12.353.372/0001-80, por terem cumprido os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento. Ressalta-se que o credenciamento ficará aberto para manifestação de interesse de novas organizações sociais. Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

Teresina (PI), 14 de abril de 2021.

Durval Gomes de Moura
Presidente da Comissão de Credenciamento

De acordo:
Patrícia Vasconcelos Lima

Of. 238

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 25 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

Processo nº 00323.001020/2021-98
Interessado: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Considerando o disposto no art. 25, da Lei n. 8.666/93 acerca da inexigibilidade de licitação na hipótese de inviabilidade de competição para contratação;

Considerando que a atual utilização pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF da ferramenta "Painel de Preços" não atende fielmente às necessidades da Administração Pública e o seu desempenho é considerado insuficiente tendo em vista que carregamento de filtros é lento e a descrição do objeto não é clara e os relatórios gerados não são conclusivos;

Considerando que a ferramenta Banco de Preços possui características que a tornam distinta, as quais contribuem efetivamente para a realização das atividades da SAF, tais como: ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização; exclusiva função para consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes, entre outros;

Considerando a certidão de exclusividade ATE 4235/20 emitida pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ASSESPRO, com validade em todo território nacional;

Considerando a justificativa quanto à necessidade da contratação, à escolha do fornecedor e ao preço proposto, exarada pela presidente da Comissão Permanente de Licitação da SAF;

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação expedido pela Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SAF;

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação no caso em tela tendo em vista inviabilidade de competição, (art. 25, caput, da Lei 8.666/93), posto que somente este objeto melhor atende às necessidades específicas da Administração (SAF), possuindo a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável.

Teresina (PI), 15 de abril de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

Of. 255

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 038/2020

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: CONSTRUTORA VIDEIRA LTDA.
CNPJ 22.596.890/0001-89

Resumo do Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração unilateral da Fonte de Recursos do Contrato 038/2020, registrado e publicado no DOE PI 179 de 22 de setembro de 2020, pag. 51 e tornando sem efeito o Termo de Apostilamento 01/2020.

Onde se lê: Fonte de Recursos: 100

Leia-se: Fonte de Recursos: 120

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021.	
Nº do Processo SEI	00313.000177/2019-09
Nº Automático de Contrato no SIAFE/PI	21000639
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 01/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA-PI.
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Nome do Contratado	Agiliza Construção e Gestão Administrativa Ltda
CNPJ do Contratado	24.393.127/0001-86
Resumo do objeto do contrato	Serviços de Construção de 7.000,00m² de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas, na Zona Urbana do município de São Luis do Piauí, neste Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias.
Data de Assinatura do contrato	15 de abril de 2021.
Valor global	R\$ 538.348,61 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais, sessenta e um centavos).
Dotação Orçamentária	16.101.15.451.0008
Fonte de Recursos	0116001001.
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00063
Nota Patrimonial no SIAFE/PI	2021NP03730
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Luzilson Pires Leite Filho

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 008/2020.
Processo Administrativo nº AA.013.1.000134/18-32
Processo SEI nº 0009.008168/2020-35.
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Nome do Contratado: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA.
CNPJ do Contratado: 06.226.439/0001-13.
Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo do Contrato nº 008/2020 prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, expirando em 02/06/2021, relativo à execução obra de Construção de Uma Praça na Localidade Boa Vista, no município de Morro do Chapéu, neste Estado.
Data de Assinatura do Aditivo: 01 de abril de 2021.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa.

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI**Of. 150**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 2021

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica Nº 02/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Município de Capitão de Campos-PI.

OBJETO: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à Execução de 8.100,00 m² de Pavimentação em Paralelepípedo nas Localidades: Assentamento Santa Ana e Povoado Monte, Zona Rural do Município de Capitão de Campos - PI.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data da assinatura deste termo.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021

SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí e a Sr. Francisco Medeiros de Carvalho Filho, Prefeitura Municipal de Capitão de Campos

Of. 155

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021	
Nº do processo SEI	00114.000082/2021-48
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nr. 03/2021-CPL
Tipo da Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de 8.100,00 m² de pavimentação em paralelepípedo nas Localidades: Assentamento Santa Ana e Povoado Monte, zona rural do município de Capitão de Campos-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	Dia 06 de maio de 2021 as 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 839.292,21 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).
Dotação orçamentária	16.101.15.451.0008
Fonte de recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00047

Teresina (PI), 19 de abril de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoVisto:
Janainna Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021	
Nº do processo SEI	00114.000088/2021-15
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nr. 04/2021-CPL
Tipo da Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de 5.952,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Princesinha, zona urbana do município de Floriano-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	Dia 10 de maio de 2021 as 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 614.627,00 (seiscentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais).
Dotação orçamentária	16.101.15.451.0008
Fonte de recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00049

Teresina (PI), 19 de abril de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janaína Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 156

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GABINETE DO DIRETOR GERAL

PROCESSO Nº: 00030.000034/2021-80
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021- CPL/DETRAN-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Geral do DETRAN-PI, no cumprimento das atribuições legais, observado os termos e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Lei e nos Princípios que regem a matéria e demais documentos presentes no Processo Administrativo Nº 00030.000034/2021-80 referente à Tomada de Preços Nº 001/2021,

RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA 29ª CIRETRAN DE SIMPLÍCIO

MENDES-PI E REFORMA DA 7ª CIRETRAN DE OEIRAS-PI, conforme especificações e detalhamentos dos serviços presentes no Projeto Básico anexo ao Edital.

Através do presente termo, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas:

No Lote I - BR GOMES MACEDO EIRELI inscrita no CNPJ nº 26.664.891/0001-74, nos termos constantes no edital de julgamento de preço e técnica, pelo valor global de R\$ 96.837,80 (noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) e,

No Lote II - AMANDA CAMPELO LIMA DE MELO-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.276.511/0001-61 nos termos constantes no edital de julgamento de preço e técnica, pelo valor global de R\$ 155.685,37 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Teresina/PI, 19 de abril de 2021.

Garcias Guedes Rodrigues Júnior
Diretor Geral do DETRAN-PI

Of. 129



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004694/2021-64

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Rejania Rebelo Lustosa, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 16/04/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador 1417660 e o código CRC 9AE79828.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004695/2021-17

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Maria do Socorro de Resende Borges, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato,



conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 16/04/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1417742 e o código CRC 150E788F.

Referência: Processo nº 00089.004695/2021-17 SEI nº 1417742

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004706/2021-51

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Priscila Vieira Ferraz de Melo, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 16/04/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1417787 e o código CRC 95C65291.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150 Telefone: - <https://www.uespi.br>

DESPACHO Nº: 1034/2021/FUESPI-PI/GAB/PRAD/DGP
TERESINA/PI, 14 DE ABRIL DE 2021.
PROCESSO Nº: 00089.004708/2021-40
DESPACHO Nº 1034/2021/FUESPI-PI/GAB/PRAD/DGP-FUESPI-PI
PARA: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - FUESPI-PI

Encaminhamos o presente processo com a situação funcional da professora substituta Luana Cristina Aguiar Louzeiro Sousa, para providência de emissão de Termo de Rescisão, tendo em vista o término de vigência. Conforme Memorando 10(1338819).

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por CÉLIA MARIA DIAS DE ALMEIDA COSTA - Matr.0070721-0, Diretor(a) do Departamento Gestão de Pessoas - DGP/UESPI, em 14/04/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1415275 e o código CRC 8F2B515D.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.004708/2021-40

SEI nº 1415275

Despacho 1034 (1415275) SEI 00089.004708/2021-40 / pg. 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004708/2021-40

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Luana Cristina Aguiar Louzeiro Sousa, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 16/04/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1417692 e o código CRC 0CFE8F16.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004710/2021-19

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Thiago Pereira Motta, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 16/04/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1418152 e o código CRC 18E26348.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004716/2021-96

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Antônia Flávia Moraes da Costa, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 16/04/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1418235 e o código CRC EBCDEF4A.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004719/2021-20

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Vivaldo Ferreira Simão, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 16/04/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1418152 e o código CRC 18E26348.

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1417486 e o código CRC 359A09D9.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004720/2021-54

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Daniel de Souza Braga, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 16/04/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1417614 e o código CRC D820EA84.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004706/2021-51

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Mayra Izaura de Moura, os efeitos retroagirão a contar de 10 de abril de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 19/04/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1429237 e o código CRC 77267E9B.

Referência: Processo nº 00089.005620/2021-45 SEI nº 1429237

Diário Oficial

74



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - PMPI
PROCESSO Nº 00028.011528/2020-58 - PMPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PMPI

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, MATERIAIS HOSPITALARES, RAÇÃO E ACESSÓRIOS ANIMAIS.

PREGOEIRO: GERSON CARLOS SOARES DA SILVA – MAJ PM

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: POLICIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI

AUTORIDADE COMPETENTE: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM

LOTE FRACASSADO					
LOTE I - MEDICAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	TOTAL
1	Acepromazina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 10,00 ML	18		
2	Ceftiofur, composição: sódico, concentração: 50 mg/ml, forma física: suspensão injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 100,00 ML	45		
3	Cetamina, sal químico: cloridrato, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	45		
4	Bromexina, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	27		
5	Condrotina sulfato, composição: associado à glicosamina, concentração: 7,5% + 7,5%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Ampola 10,00 ML	36		
6	Detomidina cloridrato, concentração: a 1%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 10,00 ML	27		
7	Dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 10,00 ML	54		
8	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável	Frasco 100,00 ML	36		
9	Fenilbutazona, concentração: 200 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 100,00 ML	54		
10	Flunixinina meglumina, concentração: a 5%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	45		
11	Dexametasona, composição: associado à escina, dmsó, prednisolona e lidocaína, concentração: 0,11 g + 61,34 ml + 11,12 ml + 0,28 g + 1 g, forma farmacêutica: gel, aplicação: uso veterinário	Pote 300,00 G	18		
12	Gentamicina, concentração: 100 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 100,00 ML	27		
13	Gliconato de cálcio, composição: associado ao cloreto magnésio + dextrose, concentração: 25% + 0,15% + 25%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 200,00 ML	72		
14	Alcatrão vegetal, composição: associado à lanolina, ceras e breu, concentração: 8,3 g + 7,7 g + 3 g + 1,6 g, forma farmacêutica: líquido tópico, aplicação: uso veterinário	Pote 500,00 G	18		
15	Dipropionato de imidocarbe, concentração: a 12%, forma física: solução injetável, aplicação: uso	Frasco 15,00 ML	18		
16	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	Bolsa 100,00 ML	15		

17	Ddvp, composição: clorpirifós e violeta de genciana, concentração: 1,15 + 0,71 + 0,17 g, forma farmacêutica: aerosol, aplicação: uso veterinário.	Frasco 500,00 ML	45		
18	Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10 mg.g, forma farmacêutica: creme, característica adicional: formulação especialmente manipulada em sachê	BISNAGA 50,00 G	18		
19	Meloxicam, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	45		
20	Cloreto de amônio, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, aplicação: uso	Frasco 50,00 ML	18		
21	Oxitetraciclina, concentração: a 20%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	18		
22	Oxitetraciclina, composição: associada ao cloreto de benzetônio, concentração: 5,5% + 5,5%, forma física: pó p, solução oral, uso: uso veterinário	Embalagem 100,00 G	18		
23	Coumafós, composição: associado ao propoxur, concentração: 3% + 2%, forma física: em pó tópico, uso: uso veterinário.	Frasco 200,00 G	18		
24	Triclorfom, composição: associado ao coumafós e ciflutrina, concentração: 77,6% + 1% + 1%, forma física: pó solúvel, uso: uso veterinário	Sachê 100,00 G	18		
25	Aminoácidos, composição: associados a sais minerais e vitaminas, composição de aminoácidos: biotina, metionina, lisina, composição de sais minerais: zinco e enxofre, composição de vitaminas: vitamina b2 e ácido fólico, forma física: pó oral, uso veterinário: uso veterinário	Pote 500,00 G	18		
26	Aminoácidos, composição: c, minerais e vitaminas, composição de aminoácidos: colina, lisina, metionina, histidina, treonina, outros aminoácidos: arginina,serina,prolina,glicina, leucina, biotina, composição de sais minerais: minerais: i,fe,mg,mn,co,cu,zn,se,ca,p e k, composição de vitaminas: vits: a,b1,b2,b3,b5,b6,b12,c,d3,e, ácido fólico, concentração de aminoácidos: fenilalanina, cisteína, isoleucina, triptofano, etc, uso veterinário: uso veterinário.	Frasco 1,00 L	36		
27	Sulfanilamida, composição: sulfadiazina, gentamicina, vit a e uréia, concentração: 5 g + 5 g + 0,5 g + 120.000 ui + 5 g, forma farmacêutica: pomada, aplicação: uso veterinário	Bisnaga 50,00 G	45		
28	Alantoína, composição: óxido de zinco, concentração: 30 mg + 30 mg, forma farmacêutica: pomada, aplicação: uso veterinário	Bisnaga 250,00 G	45		
29	Gentamicina, composição: associada à hidrocortisona, vitaminas a e d, concentração: 0,3% + 1% + 5.000ui.g + 625 ui.g, forma física: pomada oftálmica, uso: uso veterinário	Bisnaga 5,00 G	45		
30	Reidratante oral, composição: maltodextrina + glicina + fos, outros componentes: associado a ca + na + k + cl + mg, concentração: mín. 3% + 3% + 1% + 0,7% + 16% + 5% + 32% + 0,85%, forma física: pasta oral, uso: uso veterinário.	Seringa 50,00 G	45		
31	Sorbitol, concentração: a 50%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 200,00 ML	18		
32	Sulfadoxina, composição: associada à trimetoprima e piroxicam, concentração: 200 mg + 40 mg + 12 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	36		
33	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima + bromexina, concentração: 10% + 2% + 0,25%, forma física: pó solúvel, uso: uso veterinário.	Sachê 100,00 G	36		
34	Aminoácidos, composição: c, minerais e vitaminas, composição de aminoácidos: colina, lisina, carnitina, metionina, histidina,, outros aminoácidos:	Frasco 1,00 L	45		

	arginina,taurina,serina,prolina,glicina, leucina, composição de sais minerais: minerais: i,fe,mg,mn,co,cu,zn,se,ca,p,s e sódio, composição de vitaminas: vits: a,b1,b2,b3,b5,b6,b12,c,d3,e, ácido fólico, concentração de aminoácidos: fenilalanina, cisteína, isoleucina, triptofano, etc, forma física: pó oral, uso veterinário: uso veterinário.				
35	Triancinolona, composição: acetonida, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, aplicação: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	18		
36	Triclorfom, composição: associado ao albendazol, concentração: 58% + 8%, forma física: pasta oral, uso: uso veterinário.	Bisnaga 30,00 G	90		
37	Doramectina, concentração: a 1%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	36		
38	Moxidectina, composição: associada ao praziquantel, concentração: 2% + 12,5%, forma física: gel oral, uso: uso veterinário.	Seringa 11,80 G	36		
39	Xilazina cloridrato, concentração: 100 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	27		
40	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 7% (teor de iodo 0,7%), forma física: solução aquosa tópica, característica adicional: glicerinada, uso: uso veterinário.	Litro	36		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE FRACASSADO					
LOTE II - MEDICAMENTOS (COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP, DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/15), PARA TODOS OS ITENS DESSE LOTE.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	TOTAL
1	Acepromazina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso : uso veterinário.	Frasco 10,00 ML	6		
2	Ceftiofur, composição: sódico, concentração: 50 mg/ml, forma física: suspensão injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 100,00 ML	15		
3	Cetamina, sal químico: cloridrato, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica : solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	15		
4	Bromexina, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	9		
5	Condroitina sulfato, composição: associado à glicosamina, concentração: 7,5% + 7,5%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Ampola 10,00 ML	12		
6	Detomidina cloridrato, concentração: a 1%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 10,00 ML	9		
7	Dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 10,00 ML	18		
8	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável	Frasco 100,00 ML	12		
9	Fenilbutazona, concentração: 200 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 100,00 ML	18		
10	Flunixinina meglumina, concentração: a 5%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	15		
11	Dexametasona, composição: associado à escina, dms, prednisolona e lidocaína, concentração: 0,11 g + 61,34 ml + 11,12 ml + 0,28 g + 1 g, forma farmacêutica: gel, aplicação: uso veterinário	Pote 300,00 G	6		
12	Gentamicina, concentração: 100 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 100,00 ML	9		
13	Gliconato de cálcio, composição: associado ao cloreto magnésio + dextrose, concentração: 25% + 0,15% + 25%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 200,00 ML	24		

14	Alcatrão vegetal, composição: associado à lanolina, ceras e breu, concentração: 8,3 g + 7,7 g + 3 g + 1,6 g, forma farmacêutica: líquido tópico, aplicação: uso veterinário	Pote 500,00 G	6		
15	Dipropionato de imidocarbe, concentração: a 12%, forma física: solução injetável, aplicação: uso	Frasco 15,00 ML	6		
16	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	Bolsa 100,00 ML	5		
17	Ddvp, composição: clorpirifós e violeta de genciana, concentração: 1,15 + 0,71 + 0,17 g, forma farmacêutica: aerosol, aplicação: uso veterinário.	Frasco 500,00 ML	15		
18	Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10 mg/g, forma farmacêutica: creme, característica adicional : formulação especialmente manipulada em sachê	BISNAGA 50,00 G	6		
19	Meloxicam, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	15		
20	Cloreto de amônio, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, aplicação: uso	Frasco 50,00 ML	6		
21	Oxitetraciclina, concentração: a 20%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	Frasco 50,00 ML	6		
22	Oxitetraciclina, composição: associada ao cloreto de benzetônio, concentração: 5,5% + 5,5%, forma física: pó p, solução oral, uso: uso veterinário.	Embalagem 100,00 G	6		
23	Coumafós, composição: associado ao propoxur, concentração: 3% + 2%, forma física: em pó tópico, uso: uso veterinário	Frasco 200,00 G	6		
24	Triclorfom, composição: associado ao coumafós e ciflutrina, concentração: 77,6% + 1% + 1%, forma física: pó solúvel, uso: uso veterinário	Sachê 100,00 G	6		
25	Aminoácidos, composição: associados a sais minerais e vitaminas, composição de aminoácidos: biotina, metionina, lisina, composição de sais minerais: zinco e enxofre, composição de vitaminas: vitamina b2 e ácido fólico, forma física: pó oral, uso veterinário: uso veterinário	Pote 500,00 G	6		
26	Aminoácidos, composição: c, minerais e vitaminas, composição de aminoácidos: colina, lisina, metionina, histidina, treonina, outros aminoácidos: arginina,serina,prolina,glicina, leucina, biotina, composição de sais minerais: minerais: i,fe,mg,mn,co,cu,zn,se,ca,p e k, composição de vitaminas: vits: a,b1,b2,b3,b5,b6,b12,c,d3,e, ácido fólico, concentração de aminoácidos: fenilalanina, cisteína, isoleucina, triptofano, etc, uso veterinário: uso veterinário.	Frasco 1,00 L	12		
27	Sulfanilamida, composição: sulfadiazina, gentamicina, vit a e uréia, concentração: 5 g + 5 g + 0,5 g + 120.000 ui + 5 g, forma farmacêutica: pomada, aplicação: uso veterinário	Bisnaga 50,00 G	15		
28	Alantoína, composição: óxido de zinco, concentração: 30 mg + 30 mg, forma farmacêutica: pomada, aplicação: uso veterinário	Bisnaga 250,00 G	15		
29	Gentamicina, composição: associada à hidrocortisona, vitaminas a e d, concentração: 0,3% + 1% + 5.000ui/g + 625 ui/g, forma física: pomada oftálmica, uso: uso veterinário	Bisnaga 5,00 G	15		
30	Reidratante oral, composição: maltodextrina + glicina + fos, outros componentes: associado a ca + na + k + cl + mg, concentração: mín. 3% + 3% + 1% + 0,7% + 16% + 5% + 32% + 0,85%, forma física: pasta oral, uso: uso veterinário.	Seringa 50,00 G	15		
31	Sorbitol, concentração: a 50%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 200,00 ML	6		
32	Sulfadoxina, composição: associada à trimetoprima e piroxicam, concentração: 200 mg + 40 mg + 12 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	12		

Diário Oficial

76



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

33	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima + bromexina, concentração: 10% + 2% + 0,25%, forma física: pó solúvel, uso: uso veterinário.	Sachê 100,00 G	12		
34	Aminoácidos, composição: c, minerais e vitaminas, composição de aminoácidos: colina, lisina, carnitina, metionina, histidina, outros aminoácidos: arginina, taurina, serina, prolina, glicina, leucina, composição de sais minerais: minerais: i, fe, mg, mn, co, cu, zn, se, ca, p, s e sódio, composição de vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, d3, e, ácido fólico, concentração de aminoácidos: fenilalanina, cisteína, isoleucina, triptofano, etc, forma física: pó oral, uso veterinário: uso veterinário.	Frasco 1,00 L	15		
35	Triancinolona, composição: acetona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, aplicação: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	6		
36	Triclorofom, composição: associado ao albendazol, concentração: 58% + 8%, forma física: pasta oral, uso: uso veterinário.	Bisnaga 30,00 G	30		
37	Doramectina, concentração: a 1%, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	12		
38	Moxidectina, composição: associada ao praziquantel, concentração: 2% + 12,5%, forma física: gel oral, uso: uso veterinário.	Seringa 11,80 G	12		
39	Xilazina cloridrato, concentração: 100 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário.	Frasco 50,00 ML	9		
40	Iodopovidona (pvpj), concentração: a 7% (teor de iodo 0,7%), forma física: solução aquosa tópica, característica adicional: glicerina, uso: uso veterinário.	Litro	12		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE FRACASSADO					
LOTE III - VACINAS E SOROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	TOTAL
1	Vacina, tipo: inativada e adsorvida, componentes adicionais: leptospira diversa, forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação: uso veterinário.	Frasco-Ampola	72		
2	Antígeno, tipo: vírus da raiva, aspecto físico: liofilizado, característica adicional: c, diluente solução tamponada.	Frasco 50,00 ML	120		
3	Vacina, tipo: inativada, composição: vírus da influenza equina (cepas variadas), outros componentes: vírus encefalomielite equina (leste e oeste), componentes adicionais: herpes vírus equino (tipo 1 e 4), toxoide tetânico, forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação: uso veterinário.	Frasco 10,00 ML	120		
4	Soro, tipo: antitetânico, concentração: 5.000 ui, forma física: pó líofilo p, injetável + diluente, aplicação: uso veterinário.	Ampola 5,00 ML	180		
5	Soro, tipo: antiofídico polivalente, composição: de serpentes gêneros crotalus, bothrops e lachesis, forma física: solução injetável, aplicação: uso veterinário.	Frasco 20,00 ML	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE FRACASSADO					
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	TOTAL
1	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável.	Caixa 100,00 UN	60		
2	Atadura, tipo 1: elástica, material 1: tecido misto, dimensões: 10 cm, características adicionais 1: auto-aderente, adicional: hipoalergênica, embalagem: embalagem individual.	Rolo 4,5 M	60		
3	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual.	Rolo 1,8 M	60		
4	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor.	Rolo 4,50 M	72		
5	Compressa gaze, material: 100% algodão, dimensões: cerca de 15 x 30 cm, gramatura: 13 fios, cm2, características adicionais: c, papel absorvente, esterilidade: estéril, uso único.	Pacote 500,00 UN	120		
6	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, quantidade fios: 13 fios, cm2, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: c, fio radiopaco, descartável.	Pacote 500,00 UN	120		
7	Omeprazol, concentração: 0,3 mg/g, forma farmacêutica: pasta oral, características adicionais: seringa preenchida, uso: uso veterinário.	Seringa 7,50 G	120		
8	Material veterinário, tipo: sonda - trato digestivo, características adicionais: oro ou nasogástrica, material: pvc, dimensão: cerca de 11 mm x 2,8 m, componente 1: c, conector padrão, orifício lateral, componente 2: ponta distal aberta, atraumática, tipo uso: uso único, embalagem individual.	Unidade	6		
9	Pinça anatômica, modelo 2: baioneta yasargil, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: regular, comprimento total: cerca de 22 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Unidade	4		
10	Pinça anatômica, modelo 1: dente de rato, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 18 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Unidade	2		
11	Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mayo hegar, comprimento: 20 cm, características adicionais: com ponta de v.ídea.	Unidade	6		
12	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 20 cm, tipo ponta: reta, características adicionais: romba-romba, tipo: sims.	Unidade	12		
13	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 17 cm, tipo ponta: reta fina-romba, tipo: standard.	Unidade	12		
14	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 18 cm, tipo ponta: reta, tipo: nelson metzembaum.	Unidade	12		
15	Emasculador - uso animal, emasculador - uso animal.	Unidade	6		
16	Bisturi descartável, material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 24 mm, esterilidade: estéril, características adicionais: sistema de segurança segundo nr.32.	Unidade	120		

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

77

17	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc flexível, comprimento: min 150 cm, tipo câmara: câmara flexível c, filtros p, ar e bacteriano, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c, injetor.	Unidade	240		
18	Alcool etílico, teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel.	Frasco 500,00 ML	120		
19	Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido.	Frasco 500,00 ML	120		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE FRACASSADO					
LOTE V - ACESSÓRIO ANIMAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	TOTAL
1	FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 03, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpre a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90º (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé.	Embalagem 4,00 UN	720		
2	Equipamento, acessório animal, material: couro, tipo: cabeçada para equinos, características adicionais: conforme modelo do órgão.	Unidade	60		
3	Equipamento, acessório animal, material: aço, tipo: rinete, características adicionais: casqueamento de equinos, cabo madeira, corte duplo.	Unidade	120		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE VI - RAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Ração para éguas lactantes. Níveis de garantia: umidade (máx. 12%) proteína bruta (min15%) extrato etéreo (min 4%) matéria fibrosa (máx. 17%) matéria mineral (máx. 15%) cálcio (máx. 1,5%) fósforo (min 0,4%) ed (min 3.200kcal/kg).	Kg	8.100	R\$ 3,76	R\$ 30.456,00
2	Cavalos adultos. Níveis de garantia: umidade (máx. 13%) proteína bruta (min12%) extrato etéreo (min 3,5%) matéria fibrosa (máx. 14%) matéria mineral (máx. 13%) cálcio (máx. 1,6%) fósforo (min 0,40%) energia digestível min 3.200kcal/kg).	Kg	70.800	R\$ 3,02	R\$ 213.816,00

3	Sal mineral. Cálcio (máx. 150,00g, fósforo (min 70,00g) enxofre 10,00 g magnésio 10,00g, sódio 150,00, ferro 2500,00mg, cobre 820,00mg, zinco 2620,00mg, manganês 2.124,00mg, lisina 10,00mg, iodo 20,00mg, selênio 12,50 mg, cobalto20,00mg beta glucanas 3.300mg, cromo 6,00mg. Vitamina a 60000,00ul/kg, vitamina d3 12000ul/kg, vitamina e 450,00ul/kg, mananoligossacarídeo 2100,00mg, tiamina - vitamina b 150,00mg, riboflavina vitamina b2 80,00mg, niacina - vitamina b3 240,00mg, ácido pantotênico - vitamina b5 100,00mg, piridoxina - vitaminab6 hcl 20,00mg, vitamina b9 25,30mg vitamina b12 240,00mg, vitamina h - bitonia 14,00mg, flúor (máx.) 700,00mg.	Kg	7.800	R\$ 4,90	R\$ 38.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 282.492,00
DETENTORA: NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA					
CNPJ: 09.051.762/0001-91					
CONTATO: (49) 9132-9784, EMAIL: licitacoes.nutrigero@gmail.com					
ENDEREÇO: Rua Antônio Bet, nº 756, SEDE, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP 88730-000.					

LOTE VII - RAÇÃO (COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP, DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/15, PARA TODOS OS ITENS DESSE LOTE)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁX.	TOTAL
1	Ração para éguas lactantes. Níveis de garantia: umidade (máx. 12%) proteína bruta (min15%) extrato etéreo (min 4%) matéria fibrosa (máx. 17%) matéria mineral (máx. 15%) cálcio (máx. 1,5%) fósforo (min 0,4%) ed (min 3.200kcal/kg).	Kg	2.700	R\$ 3,76	R\$ 10.152,00
2	Cavalos adultos. Níveis de garantia: umidade (máx. 13%) proteína bruta (min12%) extrato etéreo (min 3,5%) matéria fibrosa (máx. 14%) matéria mineral (máx. 13%) cálcio (máx. 1,6%) fósforo (min 0,40%) energia digestível min 3.200kcal/kg).	Kg	23.600	R\$ 3,02	R\$ 71.272,00
3	Sal mineral. Cálcio (máx. 150,00g, fósforo (min 70,00g) enxofre 10,00 g magnésio 10,00g, sódio 150,00, ferro 2500,00mg, cobre 820,00mg, zinco 2620,00mg, manganês 2.124,00mg, lisina 10,00mg, iodo 20,00mg, selênio 12,50 mg, cobalto20,00mg beta glucanas 3.300mg, cromo 6,00mg. Vitamina a 60000,00ul/kg, vitamina d3 12000ul/kg, vitamina e 450,00ul/kg, mananoligossacarídeo 2100,00mg, tiamina - vitamina b 150,00mg, riboflavina vitamina b2 80,00mg, niacina - vitamina b3 240,00mg, ácido pantotênico - vitamina b5 100,00mg, piridoxina - vitaminab6 hcl 20,00mg, vitamina b9 25,30mg vitamina b12 240,00mg, vitamina h - bitonia 14,00mg, flúor (máx.) 700,00mg.	Kg	2.600	R\$ 4,90	R\$ 12.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 94.164,00
DETENTORA: NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA					
CNPJ: 09.051.762/0001-91					
CONTATO: (49) 9132-9784, EMAIL: licitacoes.nutrigero@gmail.com					
ENDEREÇO: Rua Antônio Bet, nº 756, SEDE, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP 88730-000.					



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA-PADRÃO – CONTRATO DE PATROCÍNIO

Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Abril/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

Contrato de Patrocínio nº XXXX/20xx, que entre si celebram o Estado do Piauí, através da Secretaria XXXXXXXXXXXX, e (nome da patrocinada), para os fins que se especificam.

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da Secretaria XXXXXXXXXXXX, com sede em Teresina-PI, na (...), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por (nome completo, qualificação e endereço do Secretário), nesta capital, doravante denominada PATROCINADOR; e XXXXXXXXXXXX, com sede e foro na cidade de (....) Estado do (....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente PATROCINADA, resolvem celebrar o presente contrato de patrocínio, regido pelo art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015 em conformidade com a proposta apresentada pela proponente, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da (nome da Secretaria), à (nome da patrocinada) para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO:
LOCAL E CIDADE:
DATA:

1.2. O presente contrato se encontra vinculado ao Processo Administrativo nº xxx/20xx, conforme justificativa fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente aprovada pelo Secretário de Estado, tendo sido analisada pelo Parecer PGE/PLC nº xxx/20xx, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de (...) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O PATROCINADOR destinará o valor fixo e irrevogável (...) à PATROCINADA para o fim de apoiar a realização do evento referido na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor da cota de patrocínio será efetuado em (única parcela/xxx parcelas), no período de vigência do contrato.

Nota Explicativa: Caso se trate de pagamento em mais de uma parcela, deverá ser detalhado nesta cláusula o cronograma respectivo.

4.2. O pagamento será efetuado pelo PATROCINADOR mediante depósito bancário em conta corrente específica indicada pela PATROCINADA, com os seguintes dados:

Destinatário: (...)
Banco: (...)
Agência: (...)
Conta-Corrente: (...)

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1. O PATROCINADOR se obriga a patrocinar a cota previamente acertada ao PATROCINADO, estando os valores e condições de pagamento definidos nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente instrumento.

5.2. O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela PATROCINADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer à utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

5.3. A PATROCINADA será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

5.3.1. O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não da PATROCINADA, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

5.4. O PATROCINADOR fica obrigada a fiscalizar a aplicação dos recursos objeto do patrocínio.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

6.1. A PATROCINADA se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio única e exclusivamente com o objeto deste contrato, bem como do projeto analisado e aprovado pela CCOM, que faz parte integrante deste instrumento, bem como prestar contas dos recursos públicos utilizados, conforme cronograma do projeto.

6.2. Toda divulgação sobre a PATROCINADA, quando realizada por esta, deverá obrigatoriamente informar que se trata de projeto patrocinado pelo PATROCINADOR.

6.3. As logomarcas do GOVERNO DO ESTADO ou qualquer de seus produtos terão maior visibilidade em relação a terceiros, tais como apoiadores, realizadores parceiros ou outros patrocinadores que tenham apoiado a PATROCINADA com uma cota menor que a do PATROCINADOR, dependendo tal inserção de prévia aprovação pelo PATROCINADOR.

6.4. O PATROCINADOR poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinador, podendo inclusive utilizar-se de imagens produzidas no decorrer do patrocínio.

6.5. Em caso de divulgação pela mídia, a PATROCINADA compromete-se a informar o patrocínio do PATROCINADOR.

6.6. Anteriormente à efetiva confecção do material que será produzido com a inserção da marca do GOVERNO DO ESTADO ou de qualquer de seus produtos, a PATROCINADA se obriga a encaminhar, em tempo hábil, o layout das peças para aprovação da aplicação da referida marca.

6.7. A PATROCINADA se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador, durante todo o eventos, bem como, todos os itens de mídia e em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

6.8. A PATROCINADA obriga-se a comprovar o cumprimento das contrapartidas relacionadas nos itens 6.2 a 6.7, por meio de relatório de avaliação de resultados, de periodicidade mensal, contendo relatório de patrocínio, em CD ou registro equivalente, que comprove o cumprimento das contrapartidas, incluindo fotos e cópia de todo o material de divulgação do patrocínio do PATROCINADOR, bem como relatório de mídia impressa e eletrônica, com clipping e valoração de mídia onde conste discriminado o retorno de exposição da marca do GOVERNO DO ESTADO ou qualquer de seus produtos.

6.9. A PATROCINADA é obrigada a apresentar e manter as condições de habilitação atualizadas, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 (art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 16.266/2015):

- a) Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;
- c) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.10. A PATROCINADA declara que não utiliza e não utilizará trabalho infantil nem trabalho de adolescentes fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e não utiliza e não utilizará mão de obra escrava ou em condições análogas ao trabalho escravo.

6.11. A PATROCINADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que sua inadimplência com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao PATROCINADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, não havendo, em hipótese alguma, a criação de vínculo empregatício, subordinação hierárquica e/ou dependência técnica com o PATROCINADOR, bem como em relação aos contratados pela PATROCINADA.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento, mediante protocolo no PATROCINADOR, devendo os pagamentos terem sido efetuados, obrigatoriamente, dentro do prazo ajustado, sob pena de devolução dos valores pagos antes ou fora da vigência, devidamente atualizados conforme legislação vigente.

7.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I. Relatório de Execução Físico — Financeiro;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- III. Relação de Pagamentos;
- IV. Extrato da conta bancária específica do período de vigência do contrato e conciliação bancária;
- V. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos com a menção: “Despesa custeada pela (nome da Secretaria), conforme Contrato de Cota de Patrocínio nº (...), atesto e carimbo identificando o responsável pela proponente e o local (cidade/UF) da prestação de serviços, que deve ser o mesmo local da realização do evento. Na ausência do carimbo, identificar o nome legível do responsável que atestou a nota e o nº do CPF. A referida menção e atesto deve constar nas notas fiscais/recibos originais que ficarão com a patrocinada;
- VI. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque.

7.3. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, a (nome da Secretaria) deverá solicitar a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pela PATROCINADA, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Serão aplicadas à PATROCINADA as seguintes sanções, além de outras previstas no presente contrato, no caso da inexecução total ou parcial deste instrumento e do projeto tal como aprovado, garantidos os direitos aos contraditório e à prévia e ampla defesa:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa administrativa;
- 8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o PATROCINADOR, por um período de 02 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a PATROCINADA ressarcir o PATROCINADOR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior;

8.2. Independentemente das demais sanções previstas neste Contrato, caso a PATROCINADA descumpra qualquer uma das obrigações estabelecidas, o PATROCINADOR, poderá aplicar a seu critério e a partir do momento da ocorrência, multa correspondente a 0,1% (um por cento) do valor total do contrato, por falta cometida, até o limite de 10% (dez por cento) do citado valor;

8.3. Para que a PATROCINADA possa eximir-se das penalidades por atraso, sob alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua ocorrência ao PATROCINADOR, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, submetendo à aprovação do PATROCINADOR, um novo prazo de execução, dentro de 10 (dez) dias, no máximo, contados da data da cessação do mencionado evento;

8.4. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à PATROCINADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas neste instrumento escritas;
- 9.1.2. Caso a PATROCINADA, venha ceder no todo ou em parte o presente instrumento sem a prévia e expressa anuência do PATROCINADOR;
- 9.1.3. Interrupção ou atraso imotivado na execução do projeto patrocinado;
- 9.1.4. O transcurso do prazo de duração do contrato, salvo se renovado;

9.2. Os casos de rescisão do contrato, exceto o previsto no item 9.1.4, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da PATROCINADA, haverá a devolução de 100% (cem por cento) de eventual valor já repassado pelo PATROCINADOR àquela;

9.4. Caso venha ser rescindido pelo PATROCINADOR, em caso de ilegalidade ou inexecução contratual imputado à PATROCINADA, deverá haver apenas indenização dos prejuízos efetivamente suportados e comprovados pela patrocinada, sob pena de enriquecimento ilícito;

9.5. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a PATROCINADA desobrigada da utilização da logomarca do PATROCINADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação a seguir:

Diário Oficial

80



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

- a) Unidade Orçamentária: xxxxx
- b) Classificação Funcional/Programática:xxxxxxxxxxxx
- c) Elemento de Despesa: xxxxxx
- d) Valor:xxxxxxx (XXXX reais)
- e) Fonte de Recurso: xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Piauí será providenciada pelo PATROCINADOR, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não exercício, pelo PATROCINADOR, de quaisquer dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nele previstas, não importam em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, serem interpretadas como desistência de ações futuras. Os recursos legais postos à disposição do PATROCINADOR, neste contrato, serão considerados cumulativos e não alternativos;

12.2. Qualquer notificação entre as partes, bem como a comunicação de qualquer mudança no que se refere aos endereços e/ou pessoas de contato, serão feitas por escrito e enviada por correio (mala direta), fax e/ou correio eletrônico (e-mail). Considerar-se-ão devidamente entregues e recebidas as comunicações efetuadas por carta com aviso de recebimento e as efetuadas por fax ou correio eletrônico quando possa ser confirmada a sua recepção;

12.3. Fica vedado neste ato, à PATROCINADA, transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no presente contrato, sem a competente, expressa e formal anuência do PATROCINADOR;

12.4. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Teresina, Piauí, ____ de _____ de 20xx.

xxxxxx
Secretário de Estado....
Patrocinador

xxxxxxxxxx

Patrocinada

Testemunhas:

01. _____ CPF _____

02. _____ CPF _____

Of. S/N

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2015	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.007724/2020-16
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17000430
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 011/2015
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação do Contrato nº104/2015, cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRAS.
Prazo de vigência	(23/12/2020 a 23/12/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	19/04/2021
Valor Mensal	R\$ 274.318,56 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos.)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339092
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00096
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02234
Signatários do aditivo	Pela Contratante ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 649



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021	
Número do Processo Administrativo SEI:	00337.000061/2021-16
Modalidade de Licitação:	Carta Convite
Tipo de Licitação:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Identificação do Licitante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
Resumo do Objeto:	Serviço de Manutenção e Reposição Elétrica em Torres de Iluminação do Estádio Alberto Tavares Silva – “ALBERTÃO”
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco: G, 2º andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Horário: 08:00h a 13:00h, em Teresina-Piauí, Email: cplfundespi2019@gmail.com , Site TCE: www.tce.pi.gov.br
Data de Abertura e entrega das propostas:	29/04/2021, às 10h
Valor Global estimado:	97.492,35 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)
Dotação orçamentária:	14.203.27.812.0004.3020
Fonte de Recursos	100
Natureza da despesa	44.90.51
Nota de Reserva no SIAFE:	2021NR00057

ROSILEIDE DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 423



POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS



EXTRATO CONVÊNION.º 001/2021

Processo n.º 00028.006426/2021-00
Partícipes: Município de Acauã-PI, CNPJ N.º 01.612.559/0001-35 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização: Macrorregião 4 - Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 12 - Vale do Itaim e Aglomerado AG-14;
Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/20º BPM/CPA/CGO/PMPI
Recursos previstos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Signatários: Paulo Sérgio de Sousa - Prefeito do Município de Acauã-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí.

Of. 1644

EXTRATO CONVÊNION.º 01/2021

Processo n.º: 00028.006279/2021-60
Partícipes: Município de Novo Santo Antonio-PI, CNPJ N.º 01.612.598/0001-32 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização: Macrorregião 2 - Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD 3 - Carnaubais e Aglomerado AG -6
Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/21º BPM/CPM-I
Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Signatários: Elisa Maria da Silva Paz - Prefeita Municipal de Novo Santo Antonio-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 1971

EXTRATO CONVÊNION.º 001/2021

Processo: 00028.007432/2021-76
Partícipes: Município de Flores do Piauí, CNPJ N.º 06.554.158/0001-90 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput,

e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização: Macrorregião 4 - Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 9 - Vales dos Rios Piauí e Itaueira e Aglomerado AG-23;
Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 3ª Cia/3º BPM/CPCE
Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Signatários: Evandro Ferreira da Costa - Prefeito do Município de Flores do Piauí e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 2008

EXTRATO CONVÊNION.º 001/2021

Processo n.º 00028.006463/2021-18
Partícipes: Município de Bela Vista do Piauí, CNPJ N.º 01.612.558/0001-90 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização: Macrorregião 3 - Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 7 - Vale do Rio Canindé e Aglomerado AG -17
Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/14º BPM/CPA
Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Signatários: Francisco de Sousa Neto - Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 2073

EXTRATO CONVÊNION.º 001/2021

Processo n.º 00028.007545/2021-71
Partícipes: Município de Caldeirão Grande do Piauí, CNPJ N.º 41.522.293/0001-54 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020 e Lei Municipal n.º 197/2021.
Regionalização: Macrorregião 4 - Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 12 - Vale do Itaim e Aglomerado AG-13
Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 4ª Cia/4º BPM/CPA
Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Signatários: Douglas Filipe Sousa Gonçalves - Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 2084

Diário Oficial

82



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-GAMIL	
Nº do Processo SEI	00015.000022/2021-43
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21001435
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Contratante	Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE	110103
Contratada	TP da Silva Comercio de Gás Ltda.
CNPJ da Contratada	16.933.918/0001-23
Resumo do objeto Contratado	Gás Liquefeito de Petróleo
Prazo de Vigência	Até 31 de dezembro de 2021
Prazo de Execução	Até 31 de dezembro de 2021
Data de Assinatura do Contrato	19 / 04 / 2021
Valor Global Estimado (por demanda)	R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária	04.122.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	NR 00069/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	NP 04205/2021
Signatários do Contrato	Leandro de Melo Castelo Branco - Cel PM - contratante e Tiago Pereira da Silva Pinheiro - contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021-GAMIL	
Nº do Processo SEI	00015.000029/2021-65
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21001436
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Contratante	Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE	110103
Contratada	Comercial EQIP Ltda
CNPJ da Contratada	00.113.110/0001-60
Resumo do objeto Contratado	Toners e Cartuchos
Prazo de Vigência	Até 31 de dezembro de 2021
Prazo de Execução	Até 31 de dezembro de 2021
Data de Assinatura do Contrato	19 / 04 / 2021
Valor Global Estimado (por demanda)	R\$ 17.572,41 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)
Dotação Orçamentária	04.122.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	NR 00068/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	NP 04206/2021
Signatários do Contrato	Leandro de Melo Castelo Branco - Cel PM - contratante e Emanuel Kerley Normando de Queiroz - contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 033/2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001529/20-12
Número do Processo SEI	00012.000539/2021-62
Número Automático do Contrato no SIAFE-Pi	21000402
Modalidade de Licitação	Adesão Carona nº 43/2018 ao Registro de Preços do Pregão Eletônico nº 008/2018-ALEPI
Fundamento Legal	Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Parecer Técnico Jurídico MDER nº 10/2021.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Codificação da UG no SIAFE-PI	170115
Contratada	PROGREDIR COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ do Contratado	18.290.324/0001-77
Resumo do Objeto do Contrato	Prestação de Serviços Contínuos de manutenção preventiva e Corretiva da subestações e Rede Aérea primária (potencia superior a 1.000 KA 380/220v)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Aditivo	19 de março de 2021
Valor Global	R\$ 347.880,00 (Trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	113/SUS
Número da Nota de reserva no SIAFE	2021NR00092
Signatários do Aditivo	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: INGRID CRISTINA LIMA MOURA

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 293



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2014 – SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente à publicação do Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 42/2014 – SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 06 de janeiro de 2021, Nº 003, pág. 34. **Onde se lê:** “DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2014” **leia-se:** “DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2014”

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 351



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

CORREÇÃO DO NOME DO DIRETOR CO-CONTRATANTE

ONDE SE LÊ:

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, RG nº 1.040.525 - SSP/PI, CPF nº 374.724.293-68, residente nesta Capital, bem como a **HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR - HPM-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0002-25, situada na Av. Higino Cunha, nº 1642, Ilhotas, CEP 64.014-220, Teresina- PI, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CO-CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **JOSE DENILSON DO RÊGO MARQUES**, residente nesta Capital, e do outro, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, inscrição estadual nº 019/0105488, situada na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, casado, Coordenador Administrativo, RG nº 2086252737 SJS/II RS, CPF nº 007.275.350-13, e **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, RG nº 3027063209 SJTC/II RS, CPF nº 952.835.520-04, têm, entre si, ajustado o presente, resolvem, na forma e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Decreto Federal nº 5450/2005, Decreto Estadual nº 31.553/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 9529/2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, RG nº 1.040.525 - SSP/PI, CPF nº 374.724.293-68, residente nesta Capital, bem como a **HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR - HPM-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0002-25, situada na Av. Higino Cunha, nº 1642, Ilhotas, CEP 64.014-220, Teresina- PI, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CO-CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**, residente nesta Capital, e do outro, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, inscrição estadual nº 019/0105488, situada na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, casado, Coordenador Administrativo, RG nº 2086252737 SJS/II RS, CPF nº 007.275.350-13, e **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, RG nº 3027063209 SJTC/II RS, CPF nº 952.835.520-04, têm, entre si, ajustado o presente, resolvem, na forma e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Decreto Federal nº 5450/2005, Decreto Estadual nº 31.553/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 9529/2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Of. 600



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ERRATA AO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Página 40 da Edição nº 66, na data de 05 de abril de 2021, onde se lê “**DATA DA ASSINATURA: 02/02/2020**”, leia-se “**02/02/2021**”.

Teresina, 19 de abril de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Página 34 da Edição nº 75, na data de 15 de ABRIL de 2021, em Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI, onde se lê “**21000442**”, leia-se “**21001597**”, em Modalidade, onde se lê “**Adesão a ata de registro de preços Nº III/2021-DLSEADPREV-PI (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-DL/SEADPREV-PI)**”, leia-se “**Adesão a ata de registro de preços Nº III/2019-DLSEADPREV-PI (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-DL/SEADPREV-PI)**”, em Valor global, onde se lê “**R\$ 557.435,69 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**”, leia-se “**R\$ 10.175,00 (DEZ MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**” e em Signatários do contrato, onde se lê “**CAMELIO LUSTOSA BESERRA**”, leia-se “**CARMELIO LUSTOSA BESERRA**”.

Teresina, 19 de abril de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 521



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021	
Nº do processo	AA901.1.011623/20-56
Modalidade de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96
Resumo do objeto da licitação	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza para realização da Higiene Hospitalar.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	O Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitaidtnp@gmail.com , ou através da aba licitaweb do site do Tribunal de Contas do Piauí - TCE - PI.
Data de abertura e entrega das propostas	05/05/2021 às 09:00 hs
Valor global estimado	R\$ 73.250,00 (setenta e três mil duzentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 116 Programa: 0001; Ação: 4072; Função: 10; Sub-função: 302
Fonte de recursos	113 - SUS
Natureza da Despesa	33.90.30 - material de consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

Of. 105



EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/DPE/PI	
Nº do processo SEI	00303.000984/2020-76
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 001/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/1993
Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.263.856/0001-37
Contratado	LUCYVALDO A PIAULINO
CNPJ/CPF do Contratado	22.879.212/0001-23
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de água Mineral – Garrafão de 20 litros (sem vasilhame), para as Defensorias Públicas localizadas no interior do Estado do Piauí.
Prazo de vigência	O presente contrato terá vigência a partir de sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2021
Data de assinatura do Contrato:	19 (dezenove) de abril de 2021.
Valor global	R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária	Fonte de Recurso (100), Natureza (339030) e Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2855)
Signatários do contrato:	Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS Pelo contratado: LUCYVALDO ALVES PIAULINO

Teresina/PI, 19 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021	
Nº do processo SEI	00303.000434/2021-38
Referência de Contrato	029/2018/DPE/PI
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/1993 e lei 10.520/02
Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.263.856/0001-37
Contratado	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/S LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	02.052.682/0002-92
Resumo do objeto do contrato	Renovação do contrato nº 029/2018, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	25/04/2021 até 24/04/2022
Data de assinatura do termo	19/04/2021
Valor global	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Dotação orçamentária	Fonte de Recurso (100), Natureza (339030) (339039) e Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2855) E (35101.03.092.0016.2851)
Signatários do Termo:	Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS Pelo contratado: MARCIUS VINICIUS SOARES DE MELO

Teresina/PI, 19 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

Of. 014



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 08/2021: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV. CONTRATADO: RONEY DE ARAUJO ROCHA 07172490347. Fica retificado o extrato de publicação veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 23 de março de 2021, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê:
Natureza de Despesa: 339093
Leia-se:
Natureza de Despesa: 339039

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Estadual de Governo

MEMO. 17



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004772/2021-21

CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.004719/2021-20. RELAÇÃO DA RESCISÃO DE TERMO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração – PRAD, **Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior**, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) **Maria Taislane do Perpetuo Socorro Moura Costa**, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea “b”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Pró-Reitor de Administração**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.004780/2021-77

CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) ROSA DANTAS DA CONCEIÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.004780/2021-77. RELAÇÃO DA RESCISÃO DE TERMO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração – PRAD, **Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior**, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) **Rosa Dantas da Conceição**, os efeitos retroagirão a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos da cláusula sétima, alínea “b”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Pró-Reitor de Administração**

Of. 102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021	
Número do Processo Administrativo:	083/2021
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação 05/2021
Fundamento Legal:	Lei nº 13.303/16
Nome do Contratante:	Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTMP
CNPJ do Contratante:	34.972.075/0001-56
Nome da Contratada:	A.E.D. FERREIRA (JUAZEIRO DO NORTE).
CNPJ da Contratada:	28.284.536/0001-03
Resumo do objeto do contrato:	"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VLT'S E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS".
Prazo de vigência:	12 meses.
Data da assinatura do contrato:	19/04/2021
Valor:	R\$ 44.097,60 (quarenta e quatro mil noventa e sete reais e sessenta centavos)
Ação Orçamentária:	46202.04.122.0010.2000
Natureza da Despesa:	339039
Fonte de Recursos:	010001001
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00023 / 2021NR00022
Nº da Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04095
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Josiene Marques Campelo Pela Contratada: Antônio Erico Dias Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021	
Número do Processo Administrativo:	082/2021
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação 07/2021
Fundamento Legal:	Lei nº 13.303/16
Nome do Contratante:	Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTMP
CNPJ do Contratante:	34.972.075/0001-56
Nome da Contratada:	PR SERVICE
CNPJ da Contratada:	29.863.601/0001-00
Resumo do objeto do contrato:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE 85 METROS DE ALAMBRADO COM BARRAS DE FERRO DE 5 MM COM BASE DE CONCRETO".
Prazo de vigência:	06 meses.
Data da assinatura do contrato:	19/04/2021
Valor:	R\$ 79.999,21 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavo)
Ação Orçamentária:	46202.04.122.0010.2000
Natureza da Despesa:	339039
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00024
Nº da Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04099
Fonte de Recursos:	010001001
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Josiene Marques Campelo Pela Contratada: Paulo Roberto Lopes da Silva

PORTARIA Nº 53/2021

Teresina, PI, 19 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal e gestor do contrato firmado com a Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTMP:

Nº CONT.	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	GESTOR
02/2021	A.E.D. FERREIRA (JUAZEIRO DO NORTE). CNPJ: 28.284.536/0001-03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VLT'S (TROCA DE FILTROS, REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO) E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS VLT'S DESTA CMTMP.	Titular: Álvaro Carvalho Moreira, Mat. 353392-1. Suplente: José Jackson Costa e Silva, Mat. 352178-8.	Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho, Mat. 349434-9
03/2021	PR SERVICE. CNPJ: 29.863.601/0001-00	SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE 85 METROS DE ALAMBRADO COM BARRAS DE FERRO DE 5 MM COM BASE DE CONCRETO DESTA CMTMP	Titular: Álvaro Carvalho Moreira, Mat. 353392-1. Suplente: José Jackson Costa e Silva, Mat. 352178-8.	Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho, Mat. 349434-9

Art. 2º Incumbe aos gestores, fiscais e seus respectivos suplentes às atribuições previstas no Decreto 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos vigorados desde a data de 14 de fevereiro de 2020, ficando revogada todas as disposições em contrário e portarias anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora-Presidente da CMTMP

Of. 41



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO - SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI decidiu tornar sem efeito a publicação do Aviso de Julgamento de Preços referente à Concorrência Pública 05.2020, publicados no Diário Oficial do Estado, na Edição de 05 de abril de 2021, Nº 66, pág. 57.

Visto:

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of.356

Diário Oficial

86



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SEAGRO.
Processo Administrativo nº 219/2020 - SEI00317.000086/2020-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pregoeira: Caroline Lacerda Marques.

Data da Adjudicação: 13/04/2021.

Data da Homologação: 19/04/2021.

Autoridade Superior: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO - Secretária de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.

Item	Especificação	Unid.	Qtd e.	Empresa vencedora	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Roadeira Hidráulica 1.700mm.	Und	12	ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP	ALGOR ARA 1800	R\$ 7.999,90	R\$ 95.998,80
2	Grade aradora controle remoto de 14 discos de 26"	Und	12	KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	KLR-KOHLER GAC245 14x26-2021	R\$ 23.500,00	R\$ 282.000,00
3	Carreta agrícola carroceria metálica, piso madeira, molas, sem freios, capacidade 4 toneladas	Und	12	CCK COMERCIAL EIRELI	MAQTRON B970 COM MOLAS	R\$ 11.416,58	R\$ 136.998,96
4	Trator agrícola, cabine aberta, com potência a partir de 75 CV 04 cilindros, tração 4x4, transmissão 12 velocidades à frente e 04 a ré, com sistema hidráulico 3º ponto, com tomada de força, pneus dianteiros 12.4x24R1, e traseiros 18.4x30R1, embreagem dupla disco ceramético, contra pesos e pesos dianteiros, sem pesos rodas traseiras, barra de tração, controle remoto com 02 válvulas de dupla ação com desarme automático, tanque de combustível capacidade de 95 litros.	Unid	12	FRACASSADO			

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

RAZÃO SOCIAL	ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP.
CNPJ:	19.138.457/0001-95.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	085/0049598.
ENDEREÇO:	Av. Amadeu Paradinha, nº 11, Berçário Industrial, Nova Prata-RS, CEP: 95.320-000.
CONTATOS:	(54) 3242-6141, e-mail: altair@altairconsorcios.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	Lourdes Balzan Fabro.

RAZÃO SOCIAL	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	92.264.472/0001-70.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	125/0047495.
ENDEREÇO:	Santa Augusta 2º Distrito de São Lourenço do Sul-RS - Caixa Postal: 35.
CONTATOS:	(53) 98137-0714 / (53) 99167-1520, e-mail: mercadosvinicius@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	Vinicius Alalan de Carvalho.

RAZÃO SOCIAL	CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	22.065.938/0001-22.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	257.869.042.
ENDEREÇO:	Rua Bahia, nº 1447 - Sala 01, Blumenau-SC, CEP: 89.031-001.
CONTATOS:	(47) 3057-3900, e-mail: propostas@portaldestas.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	Fabio Hauschild Mondardo.

Teresina-PI, 19 de abril de 2021.

Simone Pereira de Farias Araújo
Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

Of. 237



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	000003.002706/2020-38
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001884
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 029/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0001561/19-50
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Boqueirão do Piauí - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	25 de fevereiro de 2021.
Valor Global	R\$ 680.390,07 (seiscentos e oitenta mil trezentos e noventa reais e sete centavos).
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00083
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021NP04268
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00003.002765/2020-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001885
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 034/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0000602/20-48
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Curalinhos - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias
Data da Assinatura do Contrato	25 de fevereiro de 2021.
Valor Global	R\$ 716.443,12 (setecentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00082
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021NP04251
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00003.003174/2020-56
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000806
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 056/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0000600/20-22
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	47101
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Nossa Senhora dos Remédios/Pi.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	25 de fevereiro de 2021.
Valor Global	R\$ 1.067.378,46 (um milhão sessenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00079
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021NP04302
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00003.00317/2020-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000807
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 053/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0001573/19-74
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Capitão de Campos - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	25 de fevereiro de 2021.
Valor Global	R\$ 909.025,91 (novecentos e nove mil vinte e cinco reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00080
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021NP04305
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 155

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: PAC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 09.020.353/0001-28

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: POR FORÇA DESTE ADITIVO, SERÁ ALTERADO COMO OBJETO DO CONTRATO Nº 112/2020, ACRESCIMO: RUA CAPITÃO MANOEL OLIVEIRA RUA SANTOS FREITAS TRECHO: RUA CESAR A FREIRE; RUA TENENTE ANTONIO DE FREITAS TRECHO: RUA JOÃO TUBIRIO/ RUA EMBAIXADOR MADALENA; RUA JOAO DAMASCENO TRECHO: INICIO DA RUA ALIRIO ATÉ A RUA AVELINO REZENDE; AV/PRINCIPAL DO LOTEAMENTO PETECAS, TRECHO: BR 343/RUA DA UBS; RUA EMILIO MENDES DE SOUSA TRECHO: BR 343 / ATE O ENCONTRO DO ASFALTO; RUA DA UBS TRECHO: AV. PRINCIPAL DO LOTEAMENTO PETECAS ATE 70M LADO DIRETO; E SUPRESSÃO: RUA ALIRIO OLIVEIRA TRECHO: AV. DIRCEU MENDES ARCOVERDE / RUA VICENTE AMANCIO; RUA CIDADE ESPERANÇA TRECHO: RUA PROJETA DA 100 / AV. DIRCEU MENDES ARCOVERDE. TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE ADITIVO QUALITATIVO EM 24,33% (VINTE E QUATRO VIRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) E SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL 3,41% (TRÊS VIRGULA QUARENTA E UM POR CENTO).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 100

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/04/2021

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUI – SETUR E FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES, PELA PAC ENGENHARIA LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

Of. 154

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000028/2021-36
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000837
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 059/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0000220/20-69
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Assunção - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	25 de fevereiro de 2021.
Valor Global	R\$ 1.021.024,96 (um milhão vinte e um mil vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00078
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	22021NP04253
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Felipe de Santana Machado



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2021	
Nº do Processo SEI	00323.000297/2020-12
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21000707
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Art. 24, II, Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	A. NOGUEIRA E SILVA JUNIOR EPP
CNPJ da Contratada	16.667.447/0001-59
Resumo do Objeto	Contratação de empresa especializada em plotagem (adesivação) de 20 (vinte) caminhões com baú isotérmico para atender 20 (vinte) municípios no auxílio às atividades de distribuição dos gêneros alimentícios no âmbito dos programas de compras institucionais.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	16 / 04 / 2021
Valor Global	R\$ 16.718,40
Dotação Orçamentária	Unidade: 150101; Função: 04; Subfunção: 122; Programa: 0010; Projeto/Atividade: 2000;
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00161
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04023
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Ariston Nogueira e Silva Júnior

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 267



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS – ADAPI/2021

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 02/2018
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: RUI CIPRIANO FEITOSA
CPF: 226.637.203-30
OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste de locação de um imóvel situado em Itaueira -PI
VALOR MENSAL: R\$ 879,99 (Oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X, com base no DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGPNº 293/2021 FONTE DE RECURSO: 00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00024
Nº DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP01613
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2021
DATA DA VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2022

CONTRATO Nº 05/2021
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR PAIXÃO RIBEIRO
CPF nº 227.315.803-30
OBJETO: locação de um imóvel situado em Itaueira -PI
VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X, com base no DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGPNº 294/2021 FONTE DE RECURSO: 00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00081
Nº DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP037647
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2021
DATA DA VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2022

Of. 097

OUTROS

RISA S.A.

CNPJ nº 06.855.894/0001-88 - NIRE nº 2230000117-5

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Presidente da Companhia **RISA S.A.**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.855.894/0001-88 e NIRE nº 2230000117-5, no uso de suas atribuições legais e Estatutária, vem convocar os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 30 de Abril de 2021, às 9:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Rodovia MA-06, Km 05, Zona Rural, Balsas/MA, CEP. 65.800-000 e por meio da plataforma digital Zoom (“Assembleia”), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Tomada das contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos; c) Retificação da fixação da remuneração anual global dos diretores da Companhia; d) Deliberação sobre a continuidade do funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia; e) Caso aprovado o item (d) acima, a eleição de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar 31 de dezembro de 2021 e a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; f) Deliberação e homologação da Proposta da Administração e parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do 166, §2º, da Lei das S.A., sobre o Aumento do Capital Social da Companhia de 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) para 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões), mediante o aproveitamento parcial de reservas de lucros no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) e a emissão de 70.000.000 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e não endossável, para serem devidamente subscritas proporcionalmente à participação detida pelos atuais acionistas no capital social total da Companhia; g) Alteração do disposto no artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o novo valor do capital social e o número de ações em que ele passará a estar dividido; h) Alteração do objeto social da Companhia definido no artigo 3º do Estatuto Social, a fim de incluir as atividades relacionadas a: (i) apoio à produção florestal - Reforestamento (CNAE nº 02.30-6/00) e; (ii) Promoção de vendas (CNAE nº 73.19-0/02); i) Consolidação do estatuto social da Companhia refletindo a alteração do disposto no artigo 3º e 5º; j) Deliberar sobre benefícios ainda vigentes a ex-administradores da Companhia, bem como bens em nome da Risa em posse de ex-administradores da Companhia e que ainda não foram devolvidos; k) Outros assuntos de interesse da Companhia. **Informações Gerais:** (i) As demonstrações contábeis auditadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal da Companhia foram publicadas em 29/03/2021 no Diário oficial do Piauí, sendo, também, devidamente informada aos acionistas; (ii) Os documentos relativos aos itens da Ordem do Dia encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Administrativa da Companhia, podendo ser requisitada por e-mail a ser encaminhado para juridico@risasa.com; (iii) Os senhores acionistas poderão participar e votar na Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (iv) Tendo em vista as necessárias precauções quanto a pandemia da COVID-19 esta Assembleia também ocorrerá de forma virtual, onde os acionistas convocados e demais participantes poderão participar virtualmente, de modo a ser organizado e informado antecipadamente pela Companhia. Balsas (MA), 15 de Abril de 2021. **José Antônio Gorgen** - Diretor Presidente.

P.P. 4543
3-1

DELTADO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS, TURISMO E INCORPORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 07.585.147/0001-30 – NIRE 22.3.0000812-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **Delta do Parnaíba Empreendimentos, Turismo e Incorporações S.A.** (“Companhia”) para se reunirem no dia 28 de abril de 2021 às 07:30 horas, na sede da companhia à Rua Tomaz Area Leão, nº 1739 - B, Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64049-630, para deliberarem sobre: (i) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, (ii) consignação da apuração de resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, e (iii) eleição de diretor sem designação específica. A companhia informa aos senhores acionistas que encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da companhia, os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76. (Almudena de Hinojosa Bermejo e Raúl Alonso Alonso – Diretores).

P.P. 4527
3 - 3

A empresa **Anchieta Pescados & CIA LTDA**, CNPJ Nº 01.990.250/0001-89, situada na Av. José Maria de Lima Nº 53, CEP 64220-000, Bairro Centro, Luís Correia - PI, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, a Licença de Operação, para a atividade, Posto de Abastecimento-PA em Luís Correia - PI.

SETA ENGENHARIAS/A - CNPJ 76.359.785/0001-55, torna público que requereu junto à SEMAR/PI - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, os pedidos de autorização de Outorga de Direito de Uso para Captação Superficial: bacia hidráulica da Barragem dos Garcias, Dom Inocêncio-PI, coordenadas geográficas 08° 53' 55.75" S (latitude) e 41° 32' 18.45" W (longitude) reservar 34.182,25 m³/ano, Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Canindé, para fins de Uso industrial - construção civil.

P.P. 4542

A empresa **TAESA Transmissora de Energia S.A.**, CNPJ: 07.859.971/0051-08, torna público que REQUEREU à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a expedição de Autorização e Dispensa de Outorga de Uso para Regularização de poço tubular na Subestação Ribeiro Gonçalves, Sub-bacia Difusa do Alto Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, no município de Ribeiro Gonçalves - Piauí, Coordenadas 07° 37' 55" s 45° 12' 20" w para reservar 5,8 m³/mês para uso Consumo Humano.

A empresa **SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ: 18.707.010/0003-99, torna público que REQUEREU à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a expedição de Autorização e Dispensa de Outorga de Uso para Regularização de poço tubular na Subestação Bom Jesus II, Sub-bacia Rio Gurguéia, Formação Longá, no município de Bom Jesus - Piauí, Coordenadas 9° 06' 10.80" s 44° 18' 43.56" w para reservar 46,8 m³/mês para uso Consumo Humano.

A empresa **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, CNPJ: 07.859.971/0048-02, torna público que REQUEREU à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a expedição de Autorização e Dispensa de Outorga de Uso para Regularização de poço tubular na Subestação São João do Piauí, Sub-bacia Rio Canindé/Piauí, no município de São João do Piauí - Piauí, Coordenadas 08° 21' 30.96" s 42° 13' 45.53" w para reservar 8,4 m³/mês para uso Consumo Humano.

A empresa **SÃO JOÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ: 18.314.074/0003-20, torna público que REQUEREU à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a expedição de Autorização e Dispensa de Outorga de Uso para Regularização de poço tubular na Subestação São João do Piauí, Sub-bacia Rio Canindé/Piauí, no município de São João do Piauí - Piauí, Coordenadas 08° 21' 38.66" s 42° 13' 46.09" w para reservar 7,2 m³/mês para uso Consumo Humano.

P.P. 4541

L. N. ALVES DE SOUSA, CNPJ: 01.632.087/0001-82, torna público que REQUEREU da Sec. Est. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LO-R) para atividade de extração de areia no leito do rio Canindé, bairro Dois Coqueiros, zona urbana, Amarante-PI.

FRANCISCO CRAVEIRO COSTA, CNPJ: 13.345.254/0001-93, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina/PI - SEMAM, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação e a Licença de Extração Mineral da atividade de extração mineral de areia, localizada no leito do rio Parnaíba, Av. Poti Velho, SN, Santa Maria da Codipe, Teresina-PI.

P.P. 4534

RISA S.A., CNPJ 06.855.894/0008-54, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para Atividade Agrossilvipastoril no município de Uruçuí - PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.P. 4535

CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA DIAMANTE SOL LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Prévia nº 167/2021, para Complexo de Energia Fotovoltaica, localizada no Gilbués/PI, com validade de 1 ano.

P.P. 4536

RAIOS DE BOM PRINCÍPIO USINA GERADORA DE ENERGIA LETRICA SPE LTDA CNPJ SOB nº 38.194.600/0001-00 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA, para o Complexo Fotovoltaico Raios de BOM PRINCÍPIO I à X com potência de 372,6MW, em uma área de 599ha, localizado na zona rural do município de Luís Correia/PI. Foi determinado estudo EAI – Estudo Ambiental Intermediário.

P.P. 4538

ANTONIA & OLIVEIRA LTDA (POSTO CALDEIRÃO), com CNPJ nº 17.862.562/0001-47, torna público que requereu junto a SEMAR-PI, a renovação da Licença de Operação do citado empreendimento, instalado no município de Caldeirão Grande do Piauí -PI.

P.P. 4539

Zona Franca Combustíveis LTDA, CNPJ: 03.984.947/0001-72, Rua Francisco Maia, 215, Centro, Matias Olímpio-PI, requereu da SEMAR-PI a renovação Licença de Operação-LO (D000081/17-000923/16, venc.20/02/2021) de seu posto de combustíveis.

TRANSEV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 17.805.742/0001-97, R. Francisco Damasceno, 206, SI-04, Centro, requereu da SEMAR a Licença Prévia-LP de sua atividade sanitários químicos para uso em eventos.

P.P. 4540



AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA**, referente a Operação do Sistema Integrado Teresina/Demerval Lobão da cidade de **Teresina - PI**.

Teresina (PI), 13 de abril de 2021

Genival Brito de Carvalho
Diretor-Presidente

Of. 0264



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



EDITAL DAS COMISSÕES DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER E HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA – HILP E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI. EDITAL COREME/PROP/UESPI Nº 06/2020, de 22 de dezembro de 2020.

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MEDICINA INTENSIVA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA VASCULAR, COLOPROCTOLOGIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, NEFROLOGIA E UROLOGIA – 2020/2021

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP e das Comissões de Residências Médicas – COREME, do Hospital Getúlio Vargas – HGV, da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER e do Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP, considerando o disposto na legislação vigente, em obediência a Nota Técnica Nº35/2017/CGRS/IDES/SESU/SESU, torna pública através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos nos Hospitais credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação Lato Sensu regulamentado pelo Decreto nº 80.281 de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/1981, além de Resoluções Complementares da CNRM/MEC.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica em CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MEDICINA INTENSIVA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA VASCULAR, COLOPROCTOLOGIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, NEFROLOGIA E UROLOGIA com ingresso no ano de 2021, será regido por este Edital seus Anexos.
- 1.3 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE será responsável, exclusivamente, pela aplicação da Prova Escrita Objetiva e todas as demais ações referentes a 2ª Etapa serão executadas pelo Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.
- 1.4 As vagas serão distribuídas conforme Quadros 1 e 2, obedecendo a Resolução nº 02/2006-CNRM e ofertadas no Hospital Getúlio Vargas, Maternidade Dona Evangelina Rosa e Hospital Infantil Lucídio Portella.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico:

nucepe.uespi.br/residencia2021.php, através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.

- 2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
- 2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo NUCEPE, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP e Comissões de Residências Médicas – COREME, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.
- 2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia2021.php conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, do presente Edital.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

- 3.1 Programas de Acesso Direto, de acordo com a Resolução nº 02/2006 e Resolução 01/2015, de 25/05/2015 – CNRM:

Quadro 1 – PROGRAMA, LOCAL, DURAÇÃO E VAGAS

PROGRAMA	HOSPITAL	DURAÇÃO	VAGAS
Cirurgia geral	Hospital Getúlio Vargas	3 anos	3
Programa de Pré-requisito em área cirúrgica básica (*)	Hospital Getúlio Vargas	2 anos	1
Clínica médica	Hospital Getúlio Vargas	2 anos	4
Ginecologia e obstetria	Maternidade Dona Evangelina Rosa	3 anos	5
Ortopedia e traumatologia	Hospital Getúlio Vargas	3 anos	2
Otorrinolaringologia	Hospital Getúlio Vargas	3 anos	1
TOTAL			16

(*) O Programa de pré-requisito em área cirúrgica básica tem a duração de 2 (dois) anos obrigatórios; não confere Certificado em Cirurgia Geral e é considerado pré-requisito para as áreas de especialidades cirúrgicas. Para maiores esclarecimentos sobre o assunto, consultar o link: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>.

- 3.1.1 Os programas com sede no Hospital Getúlio Vargas e/ou Hospital Infantil Lucídio Portella, cuja Resolução 02/2006 da CNRM define atividades de urgência/emergência como obrigatórias, executarão essas atividades no Hospital de Urgência de Teresina Zenon Rocha.
- 3.2. Programas com Pré-Requisito, de acordo com a Resolução nº 02/2006 da CNRM:

Quadro 2 – PROGRAMA, LOCAL, DURAÇÃO, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

PROGRAMA	HOSPITAL	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO	VAGAS
Nefrologia	Hospital Getúlio Vargas	Clínica Médica (2 anos)	2 anos	2
Cirurgia Vascular	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	1
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	1
Coloproctologia	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	1
Cirurgia Pediátrica	Hospital Infantil Lucídio Portella	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	3 anos	1
Urologia	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	3 anos	1
Medicina Intensiva	Hospital Getúlio Vargas	Clínica médica Cirurgia geral Anestesiologia Infecologia Neurologia	2 anos	2
TOTAL				9

- 3.2.1 Os programas com sede no Hospital Getúlio Vargas e/ou Hospital Infantil Lucídio Portella, cuja Resolução 02/2006 da CNRM define atividades de urgência/emergência como obrigatórias, executarão essas atividades no Hospital de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 5.953, de 17.12.2009, nº 6.653, de 15/05/2015 e nº 6.882, de 26.08.2016.

4.2. O candidato deverá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia2021.php, selecionar a opção Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- preencher a Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e
- enviar, via *upload*, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra a seguinte documentação comprobatória:

I - Para candidato Pessoa com deficiência - PCD - Lei Estadual nº 6.653:

- laudo médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência.

II - Para candidato Doador de Sangue: Lei Estadual nº 5.268:

- Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

III - Para candidato Doador de Medula Óssea: Lei Estadual nº 5.397:

- Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.**

IV - Para candidato desempregado – Lei Estadual nº 5953:

- a situação de desemprego comprovada através da apresentação das páginas (Identificação, Qualificação Civil e de Contratos) da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS; e
- o estado de necessidade comprovada por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato comprovar atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kwh e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – Lei Estadual nº 6.882:

- Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados, impreterivelmente, até a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.3. Para os efeitos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

4.5. Não será analisada a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.2 deste Edital.

4.6. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar dos que tiveram o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia2021.php em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.6.1 **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

4.7. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDA**, deverão retornar ao site do NUCEPE, após a fase de Recurso, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia2021.php para conclusão de sua inscrição e impressão do boleto bancário para efetuar o pagamento em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

4.8. **Não** será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- deixar de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia2021.php em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2 deste Edital; ou
- não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.9. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia2021.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
- Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. **Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros, ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação;**
- Fazer, obrigatoriamente, o *upload* do Certificado de Conclusão ou da Declaração de que está participando do PROVAB ou PRMGFC, conforme subitem 9.3 (somente para os candidatos que desejarem requerer pontuação adicional); e
- Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição, no valor **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, efetuar sua quitação, impreterivelmente, até às 18h (horário do Piauí) da data limite estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

5.2. O NUCEPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falha de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.



5.3 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.1, alínea d), deste Edital, **NÃO** serão acatadas, independentemente do motivo da perda do prazo.

5.4 A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública. Deverá ser paga no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção "CONVÊNIO" nos Caixas Eletrônicos) ou em espécie.

5.5 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias **NÃO** será aceito em hipótese alguma.

5.6. No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste processo seletivo, considerar-se-á a última inscrição efetivada, ou seja, a de maior numeração, com seu respectivo pagamento.

5.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.8. O candidato a um Programa de Residência Médica de Acesso Direto poderá optar por outro Programa de Residência Médica de Acesso Direto como **segunda opção**, desde que especifique no Formulário Eletrônico de Inscrição. Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

5.9 O candidato a um Programa de Residência Médica com exigência de pré-requisito, poderá optar por outro Programa de Residência Médica com exigência do mesmo pré-requisito, como **segunda opção**, desde que especifique no Formulário Eletrônico de Inscrição. Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

5.10. As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NUCEPE/UESPI do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

5.11. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.

5.12 O pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital será desconsiderado.

5.13 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no Processo Seletivo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

5.14 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e outros documentos relacionados no subitem 16.3 (Resolução CNRM no 04/2007).

5.15 De acordo com a Resolução CNRM nº 02/2005, art. 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao Médico Residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Os candidatos que necessitem de atendimento especial, para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva, deverão requerê-lo no ato inscricional, conforme opções a seguir:

- leitor;
- transcritor;
- prova com letra ampliada;
- autorização para uso de aparelho auditivo;
- sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível;
- amamentação;
- tempo adicional e/ou
- outros.

6.1.1. O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o

atendimento especial e/ou tempo adicional. O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.

6.1.2. Caso o tipo de necessidade especial do candidato para a realização da Prova Escrita, não esteja contemplado entre aqueles elencados no ato inscricional, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS na lista de opções, descrevê-lo e anexar Laudo Médico, conforme subitem 6.1.1 deste Edital, que comprove sua real necessidade.

6.1.2.1. O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras, deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção OUTROS, relatar a medicação e a sua necessidade, encaminhar ainda, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique sua necessidade de uso. A prescrição médica deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.

6.1.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante; e
- na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante de lactante.

6.2.1. A candidata que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.2.1.1. O acompanhante de lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.3 Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – ANEXO V** acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – ANEXO VI**, ambos deste Edital, via correio eletrônico para nucepe@uespi.br.

6.4 Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

7. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

7.1 O candidato deverá imprimir o cartão de informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão informações de data, horário e local de realização de sua Prova Escrita Objetiva, que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital**, no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia2021.php.

7.2 Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, em conformidade com a Resolução CNRM nº 03/2011, de 16/09/2011. Na Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Escrita Objetiva, valendo 90 (noventa) pontos, na Segunda Etapa, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular valendo 10 (dez) pontos.

8.2 A Prova Escrita Objetiva (programas de acesso direto) com duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 100 (cem) questões, cada uma com valor de 0,9 (nove décimos), totalizando 90 (noventa) pontos. O conteúdo programático será o do curso de graduação, igualmente distribuído nas áreas de: Cirurgia geral, Clínica médica, Medicina preventiva e social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria (resolução 002/2015).

8.3 Para os programas com pré-requisito, a prova objetiva com duração de 02 (duas) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, terá 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 1,8 (um inteiro e oito décimos) sobre conteúdos referentes a conhecimentos da(s) área(s) do pré-requisito(s) de cada programa.

8.3.1 Para os programas com pré-requisito em Clínica Médica, serão aplicadas questões de conhecimento de Clínica Médica;

8.3.2 Para os programas com pré-requisito em Cirurgia Geral, serão aplicadas questões de conhecimento de Cirurgia Geral;

8.3.3 Para o programa de Medicina Intensiva, serão aplicadas questões de conhecimento de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Infectologia, Anestesiologia e Neurologia, com ênfase voltada para emergências médicas das áreas dos referidos pré-requisitos;

8.3.4 Para o programa de Otorrinolaringologia, serão aplicadas questões de otorrinolaringologia na Prova Escrita Objetiva.

8.3.5 Para os programas de Urologia, Cirurgia Vasculard, Coloproctologia, Cirurgia do aparelho digestivo, Cirurgia Pediátrica, Ortopedia e Nefrologia serão cobradas questões específicas das respectivas áreas.

8.4. Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de certo das questões da prova escrita objetiva.

9. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

9.1. Conforme regulamentado pela Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015, são considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

9.1.1 A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverá ser regulamentada por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

9.2. O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional no somatório das notas da primeira fase (prova escrita objetiva) com a segunda fase (Análise do Currículo) para fins da classificação final, considerando-se os seguintes critérios: I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluiu 1 ano de participação nas atividades do PROVAB; II - 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

9.2.1 A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste Processo Seletivo, ou seja, 100(cem) pontos.

9.2.2 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

9.2.3 A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 (sessenta) dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

9.2.4 Para fins de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União pela Coordenação Nacional do PROVAB até o dia 30 de setembro de cada ano.

9.2.5 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 31 de janeiro de cada ano, o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

9.2.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver seu nome publicado no DOU até 31 de janeiro de 2020, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

9.3 O candidato que desejar requerer pontuação adicional (PROVAB ou PRMGFC) deverá efetivar o pedido no Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico:

nucepe.uespi.br/residencia2021.php e enviar, via *upload*, a documentação comprobatória até o último dia de inscrição conforme data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

9.3.1 Candidatos que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional como participante do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, deverão apresentar (enviar via *upload*) o certificado de conclusão ou a declaração de que está participando do PROVAB, com conclusão prevista para 28/02/2020.

9.3.2 Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional, deverão apresentar (enviar via *upload*) o certificado de conclusão da referida residência ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMGFC, com conclusão prevista para 28/02/2020.

9.3.3 O candidato que não efetivar o pedido da pontuação adicional no Formulário Eletrônico de Inscrição, ou não enviar as referidas comprovações descritas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2 deste Edital, não terão direito à referida bonificação.

9.3.4 O(s) documento(s) deve(m) ser digitalizado(s), em arquivo único de no máximo 2MB, em formato pdf e anexado durante o período de inscrição, conforme **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

9.4 O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, 02 (duas) pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMGFC. Deverão ser apresentadas as documentações comprobatórias apenas do programa escolhido pelo candidato para usufruir da pontuação adicional.

9.5 A relação dos candidatos que entregaram a declaração de participação no PROVAB ou PRMGFC será divulgada na data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA – 1ª ETAPA

10.1 A Prova Escrita Objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, na data constante no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros etc.) versando sobre o Conteúdo Programático constante nos **Anexos II e III**, deste Edital.

10.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.2 As provas dos Programas de Residência Médica serão realizadas nos horários especificados no quadro a seguir, observada a hora local:

Programas	Duração da prova	Horário
Programa de acesso direto	04 (quatro) horas	de 8h30 às 12h30
Programa com pré-requisito	02 (duas) horas	de 8h30 às 10h30

10.3 O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, com original do documento de identificação informado no ato da inscrição, munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta.

10.4 Os portões dos Centros de Aplicação de Provas – CA's serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes no horário marcado para o início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões não será admitido sua entrada no Centro de Aplicação de Provas.

10.5 Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.

10.6 O ingresso na sala de realização da Prova Escrita Objetiva somente será permitido ao candidato que apresentar o original do documento de identificação informado no ato da inscrição, podendo ser Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, bem como, dentro do prazo de validade.

10.7 Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

10.8 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer natureza, ou ainda, comunicação com outros candidatos, bem como portar (mesmo que desligado) e/ou usar telefone celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseira/grafite, borracha, boinas, bonés, chapéus, relógios e amas, sob pena disso caracterizar



tentativas de fraude, cuja consequência será o seu desligamento imediato do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

10.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, o que deverá ser feito na companhia de um fiscal volante.

10.10 O candidato somente poderá ausentar-se, em definitivo, da sala de aplicação de provas depois de transcorridas 3h (três) do início da mesma, para as provas com duração de 04 (quatro) horas e transcorridas 1h30' (uma hora e trinta minutos) para as provas com duração de 02 (duas) horas.

10.11 As respostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

10.12 Em virtude do exposto no subitem 10.11 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

10.13 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA** será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

10.13.1 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.

10.14 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do **CARTÃO RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.

10.15 O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, no site do NUCEPE.

10.16 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, apenas por meio eletrônico, em formulário específico disponibilizado pelo NUCEPE.

10.17 Não será possível anexar nenhum documento ao requerimento, no mesmo deverá constar argumentação necessária com respaldo da literatura, contendo referências como: página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores. Com pedido de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, para ser apreciada pela comissão.

10.18 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, manual ou usando redes sociais. Pois estarão em desacordo com o subitem 10.16. Serão aceitos somente por meio eletrônico conforme instrução supracitada.

10.19 Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.20 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

10.21 Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.

10.22 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

10.23 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

10.25 Quanto ao resultado da primeira fase – Prova Escrita Objetiva:

10.25.1 Será considerado **CLASSIFICADO** para a II Etapa – Análise de *Curriculum Vitae*, o candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

10.25.2 Será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo o candidato que não atingir pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

10.25.3 A classificação final desta será em ordem decrescente do número total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

10.25.4 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.

10.25.5 Os candidatos **CLASSIFICADOS** na ETAPA I, que **NÃO COMPARECEREM** na ETAPA II – Entrega e Análise de *Curriculum Vitae*, serão considerados **ELIMINADOS**.

10.26. Considerando as recomendações e medidas dos Centros e Departamentos governamentais do Estado do Piauí, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativa à prevenção do contágio do COVID-19, **devendo o candidato:**

- se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de prova (s);
- comparecer e permanecer no local de prova, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total do nariz e da boca. Não será permitida entrada, nem permanência no local de prova (s), de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Municipal Nº 20018 de 18/08/2020).
- Submeter-se a medição de temperatura na entrada do prédio, sendo que: a temperatura máxima permitida será 37,5°C; se a temperatura aferida for igual ou maior que 37,6°, serão realizadas outras duas aferições. Após a terceira aferição se a temperatura persistir igual ou superior a 37,6°C o candidato será dispensado, e em consequência, excluído do Processo Seletivo, sem reembolso da taxa de inscrição.

- O candidato apto deverá dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa e corredores do local de prova;
- O candidato será responsável pelo acondicionamento e descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas, etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte deste material no local de prova(s).

10.26.1 Recomenda-se ainda que o candidato:

- leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração da sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- leve álcool em gel 70° para uso pessoal;
- leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (em material transparente), haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento destas garrafas/utensílios, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

11. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE – 2ª ETAPA

11.1 O candidato deverá enviar, **via upload**, obrigatoriamente, a Planilha especificada no **Anexo IV**, devidamente **preenchida a pontuação e assinada**.

11.2 O não envio da planilha do **Anexo IV** devidamente preenchida, implicará em desconsideração dos documentos entregues, configurando nota ZERO.

11.3 Os documentos comprobatórios deverão estar relacionados de forma organizada na ordem especificada no **Anexo IV**, especificando em qual item foram pontuados e deverão ser enviados, **via upload**, em arquivo único, em pdf, através de **link** específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia2021.php** conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

11.3.1. Caso o documento não esteja ordenado da forma especificada no subitem 11.3, será desconsiderada a pontuação.

11.3.2. O mesmo documento não poderá ser pontuado mais de uma vez, em itens diferentes.

11.4 Os títulos que serão considerados são os contidos no **Anexo IV**, deste Edital. Nenhum outro documento será admitido para pontuação.

11.5 O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado.

11.6 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

11.7 O envio dos títulos não garante ao candidato a sua aceitação pela Comissão que vai analisá-los.

11.8 O Histórico Escolar deverá ser devidamente comprovado, constando as notas obtidas durante o curso médico e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10 (dez).

11.9 Caso não conste no Histórico Escolar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10, este item não será computado na Análise do Currículo.

11.10 Serão avaliados os Currículos dos candidatos **CLASSIFICADOS**, conforme estabelecido no subitem 10.25.1, deste Edital. Somente serão avaliados os demais Currículos caso existam vagas remanescentes.

11.11 A análise curricular terá valor de 10 (dez) pontos.

12. DA TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

- 12.1 **Nota I** – Prova Escrita Objetiva = 90 pontos equivalem a 90% da nota final
Nota II – Currículo pontuado = 10 pontos (10% da nota final)
A nota final (NF) corresponderá a soma do total de pontos na Nota I e na Nota II
NF = Nota I + Nota II

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do gabarito de questões da Prova Escrita Objetiva (1ª Etapa), e da Análise de Currículo Vitae (2ª Etapa).
- 13.1.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos ao NUCEPE, e encaminhados através de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/residencia2021.php, em data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.
- 13.2 Na formulação do recurso da Prova Escrita Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 13.3 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 13.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões das Provas Escritas Objetivas e da Análise de Currículo Vitae, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 13.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 13.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 13.7 Não serão aceitos recursos interpostos via FAX, Telex, Correios, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 13.1.1 deste Edital.
- 13.8 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.9 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia2021.php, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 14.2. A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do somatório total dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, na Análise dos Currículos e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB ou no PRMGFC, quando for este o caso.
- 14.3. Considerando o exposto no subitem 14.2, deste Edital, somente constarão na Lista do Resultado Final os candidatos que tenham participado de TODAS as etapas deste Processo Seletivo.
- 14.4 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior nota da Prova Escrita Objetiva;
 - b) maior idade. Em caso de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.

15. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 15.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.
- 15.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir da data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital. A divulgação será feita no quadro de avisos do CCS/UESPI e no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia2021.php, tendo o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, após a convocação, para entregar os documentos necessários para efetuar a matrícula e apresentar-se nos hospitais (COREMES) para as atividades obrigatórias. O candidato que não se apresentar neste prazo será considerado desistente, e, portanto, desclassificado.
- 15.3 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, no período máximo de 15 (quinze) dias após o início do programa (01/03/2021), será convocado o próximo candidato

classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo programa, até 31/03/2021, de acordo com a Resolução CNRM nº 01/2017 de 03/01/2017.

- 15.4 A convocação segundo o item 15.2 será realizada através do site do NUCEPE nucepe.uespi.br/residencia2021.php.
- 15.5 Será realizada 2ª chamada e uma 3ª chamada na data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, conforme disponibilidade de vagas não preenchidas.
- 15.6 Nos Programas de acesso direto, que não apresentaram, em 1ª opção, candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que fizeram 2ª opção pelo referido Programa, e que não tenham sido classificados na sua 1ª opção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. A data será divulgada posteriormente no site do NUCEPE. A data limite para ingresso nos programas de Residência Médica será 31/03/2021.
- 15.7 Nos Programas de Residência com pré-requisito, que não apresentaram, em 1ª opção, candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que fizeram 2ª opção pelo referido Programa com o mesmo pré-requisito, e que não tenham sido classificados na sua 1ª opção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. A data será divulgada posteriormente no site do NUCEPE. A data limite para ingresso nos programas de Residência Médica será 31/03/2021.

16. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 16.1 Os documentos para realização de cadastro junto à UESPI deverão ser entregues nos dias previstos no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, **no horário das 8h às 13h**, no Centro de Ciências da Saúde – CCS, na Sala do Núcleo de Apoio à Pós-Graduação - 1º andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul.
- 16.2 As matrículas serão posteriormente realizadas pelas COREMES dos respectivos hospitais para onde o candidato foi selecionado, de acordo com data limite determinada pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 16.3 Para se matricular o candidato aprovado deverá entregar no endereço acima informado, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído a seguinte documentação:
- a) Ficha de Cadastro devidamente assinada;
 - b) Foto 3x4 recente e colorida;
 - c) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - d) Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;
 - e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
 - f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - h) Comprovante de inscrição no INSS.
 - i) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
 - j) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista; e
 - k) Comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração fornecida pela Instituição que está cursando o último ano, com data de conclusão de até 28/02/2021 e com o número do parecer de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, para os Programas que exigem pré-requisitos.

16.4 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente e pela apresentação de Histórico Acadêmico. A declaração de conclusão do curso será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente, **durante os primeiros 20 (vinte) dias**, sob pena de desligamento do Programa.

16.5 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital sede do Programa de Residência Médica, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

16.6 Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do



Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM no 132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM no 1.831/2008 e no 1.832/2008.

16.7 No ato da entrega de documentos para matrícula, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.

16.8 No ato da entrega de documentos para matrícula, o médico residente deverá assinar Declaração de que não possui vínculos públicos, para fazer jus ao recebimento da bolsa de residência.

16.9 No ato da entrega de documentos para matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica realizados em parceria com a UESPI.

16.10 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pelas COREMES das Instituições.

16.11 Ao (A) médico (a) matriculado (a) que tenha sido incorporado (a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM no 04/2011).

16.12 O reingresso de médicos aprovados em PRM e que solicitaram trancamento de matrícula para participar das atividades do PROVAB será garantido mediante requerimento de confirmação de interesse à COREME, para recuperar a vaga, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das matrículas para o ano de 2021. A desobediência ao prazo estabelecido implicará na perda da vaga.

16.13 O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades do Programa será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa com valor de acordo com o estabelecido pela CNRM (Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006).

17.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno das COREMES dos hospitais e do Regimento das Residências Médicas do UESPI.

17.3 Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Cirurgia Vasculuar, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Coloproctologia e Urologia deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para a matrícula, documento comprobatório contendo número de parecer do credenciamento CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral até o dia 28/02/2021.

17.4 Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Nefrologia deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para a matrícula, documento comprobatório contendo número de parecer do credenciamento CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Clínica Médica até o dia 28/02/2021.

17.5 Os candidatos aprovados e classificados no Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para a matrícula, documento comprobatório contendo número de parecer do credenciamento CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, Clínica Médica, Anestesiologia, Neurologia ou Infectologia até o dia 28/02/2021.

17.6 Para efeito de matrícula em Programa de Residência Médica da UESPI, com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela Instituição de origem, a ser comprovada até 15/03/2021.

17.7 Os programas de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Intensiva receberão bolsa do Pró-residência (Ministério da Saúde) de acordo com credenciamento prévio do programa. O valor da bolsa de residência médica é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sendo garantido regime especial e treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial Nº3 de 16 de março de 2016.

17.8 O pagamento da bolsa de Residência Médica dos Programas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Otorrinolaringologia, Coloproctologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Vasculuar, Nefrologia, Urologia e Ortopedia e Traumatologia será via contracheque pela SEADPREV, com inserção na folha de pagamento do Estado do Piauí, conforme Decreto nº 18.137 de 26 de fevereiro de 2019, do Governo do Estado. O valor da bolsa de residência médica é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sendo garantido regime especial e

treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial Nº3 de 16 de março de 2016.

17.9 O 1º dia letivo de todos os Programas está previsto para o dia 1º do mês de março de 2021, como determina a Resolução CNRM nº 2, de 01/09/2011. Para vagas oriundas de desistência o início está previsto para até o dia 31/03/2021.

17.10 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

17.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2020/2021, oferecidos pelo Hospital Getúlio Vargas/Maternidade Dona Evangelina Rosa/ Hospital Infantil Lucídio Portella / UESPI, que vierem a ser publicados pelo NUCEPE/UESPI.

17.12 Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

17.13 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o horário de início das provas;
- não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- não comparecer a uma das fases, ou em todas, seja qual for o motivo;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
- for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 10.8, deste Edital;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17.14 Ao Médico Residente será assegurado, pela instituição ofertadora do programa, local para descanso e higiene pessoal durante o desempenho das atividades no hospital. Não serão ofertadas moradia e/ou auxílio moradia.

17.15 Visando preservar sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora COREME/Coordenação da RMSFC, aquele que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins desde até o 2º grau de parentesco.

17.16 Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e promoção de eventos – NUCEPE, bem como da Coordenação do programa de Residência Médica, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.

17.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UESPI juntamente com o NUCEPE, Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, o que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista
Reitor da UESPI

Jozelda Lemos Duarte
COREME-Hospital Getúlio Vargas

Catarina Fernandes Pires
COREME - Hospital Infantil Lucídio Portella

José Arimatea dos Santos Júnior
COREME - Maternidade Dona Evangelina Rosa

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	22.12.2020
Impugnação de item(ns) ou do Edital (on line)	23 e 24.12.2020
Resultado dos pedidos de Impugnação de item(ns) e Publicação do Edital Retificado (se necessário), após a análise dos pedidos de impugnação ao Edital	27.12.2020
Solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição (on line)	28 e 29.12.2020
Resultado Preliminar dos candidatos com direito à isenção do valor da taxa de inscrição	30.12.2020
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos com direito à isenção do valor da taxa de inscrição (on line)	31.12.2020
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos candidatos com direito à isenção do valor da taxa de inscrição	04.01.2021
Período de inscrições (e envio de Certificado de Conclusão ou Declaração de comprovação de participação no PROVAB e/ou PRMGFC)	28.12.2020 a 11.01.2021
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	12.01.2021
Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD	13.01.2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD (on line)	14.01.2021
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a Prova Escrita Objetiva	16.01.2021
Divulgação da Relação Nominal dos candidatos que solicitaram Pontuação Adicional (PROVAB e PRMGFC)	Até 20.01.2021
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação no site do NUCEPE	Até 22.01.2021
1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva	24.01.2021
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	24.01.2021
Interposição de Recursos contra Questões e Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva (on line)	25 e 26.01.2021
Resultado dos Recursos contra Questões e divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	Até 30.01.2021
Resultado da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Convocação dos candidatos classificados para 2ª Etapa - Análise de <i>Curriculum Vitae</i> Pontuado	03.02.2021
2ª Etapa – Envio on line de Curriculum Vitae Pontuado	04 e 05.02.2021
Resultado Preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	10.02.2021
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i> (on line)	11.02.2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até 13.02.2021
Resultado Final	Até 19.02.2021
Matrículas (I chamada)	22 e 23.02.2021
Convocações subsequentes para matrículas posteriores	A partir de 24.02.2021

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO

Cirurgia Geral: 1. Considerações fundamentais de pré e pós-operatório, resposta endócrina e metabólica ao trauma, reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. 2. Trauma, politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. 3. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. 4. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos, queimaduras. 5. Hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão. 6. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica, ginecologia e obstetria. 7. Antibiótico terapia profilática e terapêutica, infecção hospitalar. 8. Tétano, mordeduras de animais. 9. Cirurgia de urgência, lesões viscerais intra-abdominais. 10. Abdomo agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. 11. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireóide e paratireóide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. 12. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. 13. Esôfago e hérnias diafragmáticas. 14. Estômago, duodeno e intestino delgado. 15. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. 16. Cólon, apêndice, reto e ânus. 17. Fígado, pâncreas e baço. 18. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. 19. Peritonites e abscessos intraabdominais. 20. Hérnias da parede abdominal. 21. Parede abdominal, epiplon, mesentério, retroperitônio.

Bibliografia:

- JORGE FILHO, Isac. Cirurgia geral pré e pós-operatório. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.
- DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 13.ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
- FAHEL, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. Abdomo agudo não traumático. Editora Medbook 2008.
- GREENBERGER, Norton J; BLUMBERG, Richard S; BURAKOFF, Robert. Current. Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy. The McGraw-Hill Companies, 2012.
- MELO, Renato Miranda de; ABDALLA, Ricardo Zugaib. Hérnias da parede abdominal. Bases e Técnicas. São Paulo: Editora Érica, 2007.
- PITREZ, Fernando A.B.; PIONER, Sérgio R. Pré e Pós-operatório em cirurgia geral e especializada. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- TOWSEND, Courtney M., et al. Sabiston: Tratado de Cirurgia a base biológica da prática cirúrgica moderna. 19 Ed. Vol.1, Elsevier, Rio de Janeiro, 2015.

Clínica Médica: 1. Interpretação do exame físico. 2. Diagnóstico sindrômico. 3. Interpretação de exames complementares básicos. 4. Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. 5. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. 6. Arritmias. 7. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrofica). 8. Hipertensão arterial. 9. Doenças coronarianas. 10. Doença valvular cardíaca. 11. Doenças da Aorta. 12. Doença arterial periférica. 13. Doença venosa periférica. 14. Asma brônquica. 15. Enfisema pulmonar. 16. Bronquite crônica. 17. Doença pulmonar obstrutiva crônica. 18. Tabagismo. 19. Pneumotórax. 20. Doença pulmonar ocupacional. 21. Doença intersticial pulmonar. 22. Pneumonias. 23. Síndrome de insuficiência respiratória. 24. Tuberculose pulmonar -extra pulmonar. 25. Câncer de pulmão. 26. Tromboembolia pulmonar. 27. Insuficiência respiratória aguda. 28. Avaliação clínica da função renal. 29. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). 30. Choque. 31. Insuficiência renal aguda. 32. Insuficiência renal crônica. 33. Infecções urinárias. 34. Doenças glomerulares. 35. Nefrolitíase. 36. Doenças da próstata. 37. Hemorragia digestiva. 38. Doenças do esôfago. 39. Doença úlcero-péptica. Gastrites. 40. Doenças funcionais do tubo digestivo. 41. Doença inflamatória intestinal. 42. Má absorção intestinal. 43. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. 44. Parasitoses intestinais. 45. Diarreia. 46. Câncer do estômago. 47. Câncer do cólon. 48. Câncer do pâncreas. 49. Pancreatites. 50. Icterícias. 51. Hepatites. 52. Ciroses e suas complicações. 53. Hepatopatia alcoólica. 54. Hepatopatia induzida por drogas. 55. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirose hepática. 56. Tumores hepáticos. 57. Doenças da vesícula e vias biliares. 58. Diabetes mellitus. 59. Diagnóstico diferencial das dislipidemias. 60. Obesidade e desnutrição. 61. Hipertireoidismo. 62. Hipotireoidismo. 63. Alcoolismo. 64. Doenças infectoparasitárias. 65. AIDS e suas complicações. 66. Doenças sexualmente transmissíveis. 67. Dengue. 68. Lesões elementares da pele. 69. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 70. Osteoporose. 71. Osteoartrite. 72. Febre reumática. 73. Artrite reumatoide. 74. Vasculites. 75. Lúpus eritematoso sistêmico. 76. Meningoencefalites. 77. Doença de Parkinson. 78. Acidente vascular cerebral. 79. Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos.



Bibliografia:

1. PAPANAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013.
2. Goldman, Lee; Ausiello, Denis. Cecil - Tratado de Medicina Interna. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
3. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18^o. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.

Ginecologia e Obstetrícia: 1. Planejamento familiar. 2. Dor pélvica e dismenorreia. 3. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções genitourinárias. 4. Gravidez ectópica. 5. Doenças benignas do trato reprodutivo. 6. Cirurgias para patologias benignas e malignas do trato genital inferior. 7. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. 8. Doença inflamatória pélvica. 9. Endocrinologia ginecológica (amenorréia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). 10. Infertilidade. 11. Endoscopia ginecológica. 12. Endometriose. 13. Câncer de colo uterino. 14. Propedêutica do colo uterino. 15. Câncer de ovário. 16. Câncer de vulva. 17. Câncer de endométrio. 18. Doenças benignas e malignas da mama. 19. Ginecologia infanto-puerperal. 1. Assistência pré-natal. 2. Assistência ao parto. 3. Abortamento; prenhez ectópica. 4. Neoplasia trofoblástica gestacional. 5. Inserção baixa de placenta. 6. Descolamento prematuro de placenta. 7. Hiperêmese gravídica. 8. Doença hemolítica perinatal. 9. Doença hipertensiva específica da gravidez. 10. Incompetência istmo-cervical. 11. Amniorexe prematura. 12. Prematuridade. 13. Gravidez prolongada. 14. Crescimento intrauterino retardado. 15. Oligodramnia e polidramnia. 16. Distócias. 17. Rotura uterina. 18. Toco-traumatismo (materno e fetal). 19. Infecção no parto e puerpério. 20. Mastite puerperal. 21. Sofrimento fetal (na gestação e no parto). 22. Mortalidade materna. 23. Mortalidade perinatal e neonatal. 24. Psicose puerperal. 25. Intercorrências clínico-cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal: hipertensão arterial; endocrinopatias e obesidade; diabetes; tromboembolismo; patologia venosa e coagulopatia; cardiopatias; alergopatias; pneumopatias; nefropatias; neuropatias; hepatopatias e colecistopatias; distúrbios gastrointestinais; pancreatites; hematopatias; dermatopatias; oftalmopatias; otomolaringopatias; parasitoses; viroses; infecção urinária; DST/AIDS; neoplasias ginecológicas benignas e malignas; abdome agudo; traumas; síndrome HELLP. 26. Propedêutica fetal: ultrassonografia; cardiocardiografia; dopplervelocimetria; amniocentese; perfil biofísico fetal; cordocentese; punção de vilosidades coriônicas; TORCH. 27. Incompatibilidade do sistema Rh.

Bibliografia:

1. BÉREK, Jonathan S. Berek and Novak's Gynecology. 15. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2011.
2. MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa; REZENDE, Jorge de. Obstetrícia fundamental. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
3. MENKE, Carlos Henrique; RIVOIRE, Waldemar Augusto; PASSOS, Eduardo Pandolfi; FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
4. FREITAS, Fernando; COSTA, Sérgio H. Martins; RAMOS, José Geraldo Lopes; MAGALHÃES, José Antônio. Rotinas em Obstetrícia. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
5. CUNNINGHAM, et al. Williams. Obstetrícia. 23. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
6. NEME, Bussâmara. Obstetrícia básica. 2. ed. São Paulo: Sanvier, 2000.

Medicina Preventiva e Social: 1. Saúde coletiva/Saúde pública como campo de saberes e práticas em saúde: a construção histórica dos conceitos de saúde e doença. 2. Introdução ao estudo da epidemiologia: história, evolução conceitual e significado atual. 3. Bases conceituais dos modelos de atenção em saúde no Brasil. 4. Evolução do conceito de saúde pública no Brasil: o movimento de reforma sanitária e o Sistema Único de Saúde. 5. SUS: História, Regulamentação, Consolidação, Financiamento e Políticas Nacionais. 6. Vigilância em Saúde e Sistemas Nacionais de Informação em Saúde. 7. Atenção Primária à Saúde no Brasil. 8. Métodos de estudo em epidemiologia. Medicina e epidemiologia baseadas em evidência. 9. Saúde e Doença, perfil epidemiológico. 10. Distribuição das doenças/agravos de acordo com as variáveis demográficas e epidemiológicas. 11. Sistemas de informação em saúde. 12. Declaração de óbitos e declaração de nascido-vivo como instrumentos de saúde pública. 13. CID 10 aspectos históricos, confirmação e significado para a saúde pública. 14. Noções de efetividade, eficácia e eficiência. 15. Noções de risco em saúde, risco relativo, risco absoluto. 16. Testes diagnósticos em saúde: noções de especificidade e sensibilidade, valores preditivos, razão de verossimilhança. 17. Epidemiologia das doenças transmissíveis e crônico-degenerativas. 18. Epidemiologia dos agravos à saúde passíveis de abordagem no nível primário de

atenção à saúde e atenção básica. 19. Dengue, malária e gripe A (N1H1) como doenças reemergentes. 20. Plano nacional de imunização, imunológicos e rede de frio. 21. Epidemiologia e meio ambiente: epidemiologia da água, ar e lixo. 22. Aquecimento global: uma questão de saúde pública mundial.

Bibliografia:

1. AGUIAR, Zenaide Neto et. al. SUS Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 1^o ed. São Paulo: Martinari, 2011.
2. GUSSO, Gustavo; LOPES, Jose M.S. Tratado de Medicina e Comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2v.
3. OHARA, Elizabeth Calabuig Chapina et. al. Saúde da Família: Considerações Teóricas e Aplicabilidade. 2^a. Ed. São Paulo, 2010.
4. ANDRADE, Luiz Odório Monteiro et. al. SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais. 2^a ed. São Paulo: Hucitec, 2007.
5. COSTA, Elisa Maria Amorim da, et. al. Saúde da Família: Uma abordagem multiprofissional. 2^a. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2009.
6. DUNCAN, B. B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E.R.J. (Coord.). Medicina Ambulatorial: Condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3^a ed. São Paulo: Artmed, 2004.
7. MACHADO, Maria de Fátima Antero Sousa et al. Integralidade, formação de saúde, educação em saúde e as propostas do SUS: uma revisão conceitual. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, Apr. 2007.
8. ROUQUAYROL, Maria Zelia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro, 6^a. ed. 2003.
9. MEDRONIO, Roberto A. et al. Epidemiologia. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.
10. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: <http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentendergestaodosus.pdf>
11. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf
12. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/legislacao/gm/110154-2488.html>
13. BRASIL. Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/8142.pdf

Pediatria: 1. Semiologia da criança e adolescente. 2. Conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes nas diferentes fases da infância e da adolescência. 3. Assistência neonatal. Alojamento conjunto. 4. O recém-nascido normal. 5. Prematuridade e seus riscos. 6. Triagem neonatal. 7. Ictericia neonatal. 8. Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 9. Manuseio das patologias neonatais de alta prevalência. 10. Infecções perinatais e congênitas. 11. Imunizações e o calendário vacinal. 12. Aleitamento materno. 13. Alimentação nos primeiros anos de vida. 14. Crescimento e desenvolvimento. 15. Distúrbios hidroeletrólitos e ácido-básicos na criança (desidratação e reidratação). 16. Distúrbios nutricionais da criança e do adolescente (desnutrição proteico-energética, obesidade, dislipidemias, erros alimentares, distúrbios alimentares, carências nutricionais). 17. Doenças prevalentes do aparelho respiratório (asma, infecções de vias aéreas superiores e inferiores). 18. Doenças prevalentes do aparelho digestório (doença diarreica aguda, subaguda e crônica; síndromes disabsortivas; doença do refluxo gastroesofágico; malformações congênitas; obstrução intestinal). 17. Doenças do aparelho genitourinário (síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecções do trato urinário, refluxo vesico-ureteral e outras malformações congênitas). 18. Aspectos patogênicos, epidemiológicos, diagnósticos e terapêuticos das doenças infectoparasitárias na infância. 19. Doenças exantemáticas. 20. Cardiopatias congênitas. 21. Febre reumática. 22. Vasculites prevalentes na criança. 23. Abordagem cirúrgica do paciente pediátrico. 24. Anemias carenciais. 25. Doença falciforme e outras anemias hemolíticas. 26. Doenças linfoproliferativas na criança e no adolescente. 27. Manifestações hemorrágicas na criança. 28. Síndromes convulsivas em Pediatria. 29. Trauma. Intoxicações exógenas: prevenção e atendimento inicial. 30. Prevenção de acidentes na infância. 31. Prevenção de maus tratos. 32. Estatuto da Criança e do Adolescente. 33. Promoção da saúde do adolescente. 34. Atenção básica à criança com necessidades especiais. 35. Relacionamento médico-paciente-família. 36. Ética em Pediatria.

Bibliografia:

1. KLIEGMAN, R.M. et al. Nelson - Tratado de Pediatria. Tomos I e II. 18 ed. Editora Elsevier, 2009.
2. LOPEZ, F.A. et al. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. Tomos I e II. 2 ed. Editora Manole, 2010.
3. SCHVARSTMAN, B.G.S. et al. Coleção Pediatria do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas FMUSP. Volumes 1 a 22. Editora Manole, 2009.
4. BRASIL. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://estatico.rede globo.com/2013/08/02/Cartilha_Autismo.pdf
5. BRASIL. Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_paralisia_cerebral.pdf
6. BRASIL. Diretrizes de atenção à pessoa com Síndrome de Down. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_sindrome_down.pdf
7. BRASIL. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Obra completa em 4 volumes. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v2.pdf
8. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/785/estatuto_crianca_adolescente_7_ed.pdf
9. BRASIL. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf
10. BRASIL. Informe técnico da introdução da vacina pentavalente. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2012-06/informe-tecnico-vacinapentavalente.pdf>
11. BRASIL. Informe técnico da campanha nacional de multivacinação para atualização do esquema vacinal. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-08/informetechnico-dacampanha-de-vacinacao-2013_final.pdf

Otorrinolaringologia: 1. Anatomia, fisiologia e exploração semiológica das fossas nasais e cavidades paranasais. 2. Rinites. 3. Sinusites. 4. Epistaxes. 5. Tumores das fossas nasais e cavidades paranasais. 6. Fisiopatologia do anel linfático de Waldeyer. Critérios de indicação para adenoidectomia e amigdalectomia. 7. Faringoamigdalites. 8. Anatomia, fisiologia e métodos de exploração semiológica da laringe. 9. Laringites. 10. Paralisias laringeas. 11. Tumores benignos da laringe. 12. Alterações estruturais mínimas da laringe. 13. Anatomia fisiologia do aparelho auditivo. Vias nervosas acústicas e vestibulares. 14. Otites agudas e crônicas. 15. Nervo facial e Paralisia facial otogênica. 16. Disacusias. 17. Otosclerose. 18. Síndromes vestibulares. 19. Schwannoma Vestibular. 20. Patologia das glândulas salivares

Bibliografia:

1. Current. Otorrinolaringologia Diagnóstico e Tratamento 2013 por Anil K. Lalwani
2. Tratado De Otorrinolaringologia - 4 Volumes- 2ª Edição SILVIO CALDAS NETO; JOÃO FERREIRA DE MELLO JÚNIOR; REGINA HELENA GARCIA MARTINS E SADY SELAIMEN COSTA - Editora Roca
3. Seminários em Otorrinolaringologia. Autor: Prof. Ricardo Bento, Dra. Aline Gomes Bittencourt, Prof. Dr. Richard Voegels. Editora: Fundação Otorrinolaringologia

Ortopedia e traumatologia:

- Histologia óssea e consolidação de fraturas
- Embriologia óssea
- Fisiologia do osso
- Exame Físico em Ortopedia e Traumatologia
- Infecções ósseas agudas
- Infecções ósseas crônicas
- Marcha normal e patológica
- Princípios gerais das fraturas fechadas
- Fraturas expostas

- Descolamento epifisário
- Fixadores externos
- Princípios de coberturas cutâneas
- Atendimento ao politraumatizado
- Amputações e protetização dos membros
- Princípios de osteossíntese e técnica AO
- Fraturas de clavícula e escápula
- Luxação acrômioclavicular e glenoumeral
- Fraturas proximais, diafisárias e distais do úmero
- Luxações do cotovelo
- Fraturas da cabeça do rádio e olécrano
- Fraturas supracondilíneas do úmero em crianças
- Fraturas dos ossos do antebraço
- Fraturas distais do rádio no adulto
- Fraturas do escafóide e ossos carpo
- Fraturas e luxações da mão
- Lesões dos tendões flexores e extensores do punho e mão
- Lesões dos nervos periféricos
- Lesões do plexo braquial
- Traumatismo raquimedular
- Fraturas-luxações da coluna cervical
- Fraturas da coluna tóraco-lombar e sacro
- Fraturas do anel pélvico
- Fraturas do acetábulo
- Luxações do quadril e fraturas da cabeça do fêmur
- Fraturas do colo, transcorticais e subcorticais do fêmur
- Fraturas proximais do fêmur na criança
- Fratura diáfise do fêmur
- Lesões ligamentares e meniscais do joelho
- Fratura distal do fêmur e da patela
- Fraturas do plano tibial
- Fraturas dos ossos da perna
- Fratura e luxação do tornozelo
- Fraturas do calcâneo
- Fraturas do tálus e outros ossos do tarso
- Lesões da articulação de Lisfranc
- Fraturas do antepé
- Deformidades congênitas dos membros superiores e inferiores
- Osteocondrites e osteocondroses
- Tumores ósseos
- Displasia do desenvolvimento do quadril
- Doença de Legg-calvé-perthes
- Epifisiolite femoral proximal
- Necrose asséptica da cabeça femoral
- Artroplastia do quadril
- Patologias neuromusculares e distrofias musculares
- Artrogripose
- Mielomeningocele
- Paralisia infantil
- Paralisia cerebral
- Paralisia obstétrica
- Lombalgias
- Espondilolite, diastematomelia e siringomielia
- Escoliose, cifose e lordose
- Hêmias discais
- Cervicobraquialgia e síndrome do desfiladeiro torácico
- Estenose do canal medular e mielopatias
- Pé torto equinovaro congênito
- Pé plano flexível e coalisão tarsal
- Pé talo vertical, pé tálus oblíquo e calcâneo valgo
- Talalgias e metatarsalgias



- Hallux valgus, hallux rigidus e pé metatarso varo
- Pé cavo e deformidade dos dedos
- Pé neuropático e pé diabético
- Patologia fêmoro-patelar
- Menisco discóide, meniscorrafia e cisto poplíteo
- Osteoartrose
- Deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores
- Discrepância dos membros inferiores
- Síndromes compressivas dos nervos periféricos
- Doença de Kienböck, síndrome do impacto ulnocarpal, doença de Dupuytren e tendinite de De Quervain
- Anomalias congênitas da coluna
- Espondilolise, diastematomelia eiringomielia
- Escolioses, cifoses e lordoses
- Cervicobraquialgia
- Síndrome do impacto em ombro
- Lesão do manguito rotador
- Tendinite do biceps
- Síndrome do ombro congelado
- Epicondilitis
- Instabilidades cárpicas e afecções da rádioulnar distal
- Entorses, fraturas por stress e tendinites relacionadas a esporte
- Distúrbios metabólicos e endócrinos (raquitismo, escorbuto, doença de Paget)

Bibliografia recomendada:

1. LIVROS:

- 1.1. Barros Filho TEP, Lech O. Exame físico em ortopedia. São Paulo: Sarvier.
- 1.2. Browner BD, Jupiter JB, Levine AM, Trafton PG. Skeletal trauma: basic science, management and reconstruction. Philadelphia: Saunders.
- 1.3. Canale ST, Beaty JH. Campbell's operative orthopaedics. Philadelphia: Saunders.
- 1.4. Hebert S et al. Ortopedia e traumatologia: princípios e prática. 4ª edição. Porto Alegre: Artmed; 2009.
- 1.5. Morrissy RT, Weinstein SL. Lovell and Winter's pediatric orthopaedics. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins.
- 1.6. Pardini Jr AG, Freitas AD. Traumatismos da mão. 4ª edição. Rio de Janeiro: Medbook; 2008.
- 1.7. Bucholz RW et al. Rockwood and Green's fractures in adults. Philadelphia: Lippincott;
- 1.8. Rockwood and Wilkins' Fractures in Children. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins.
- 1.9. Rüedi TP, Buckley RE, Moran CG. AO principles of fracture management. Stuttgart – New York: Thieme.
- 1.10. Herring JA. Tachdjian's pediatric orthopaedics. Philadelphia: Saunders.
- 1.11. Sociedade Brasileira de Anatomia. Terminologia anatômica. São Paulo: Manole; 2001.
- 1.12. Leite Nelson Mattioli, Faloppa Flávio. Propedêutica Ortopédica e Traumatologia. Porto Alegre: Artmed.

2. PERIÓDICOS (últimos 5 anos):

- 2.1. Revista Brasileira de Ortopedia.
- 2.2. Journal of the American Academy of Orthopaedic Surgeons.
- 2.3. Journal of Bone & Joint Surgery. American and British Edition.
- 2.4. Clinical Orthopaedics and Related Research.
- 2.5. Acta Ortopédica Brasileira.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

Medicina Intensiva: 1. Interpretação do exame físico. 2. Diagnóstico sindrômico. 3. Interpretação de exames complementares básicos. 4. Solicitação adequada e interpretação de exames microbiológicos. 5. Parada Cardiorrespiratória e Ressuscitação Cardiopulmonar. 6. Choque. 7. Arritmias. 8. Insuficiência Cardíaca descompensada e Edema Agudo de Pulmão. 9. Emergências Hipertensivas. 10. Síndromes Coronarianas Agudas (diagnóstico e tratamento). 11. Tamponamento Cardíaco e Pericardiocentese. 12. Avaliação de Risco Peri-operatório. 13. Obtenção de via aérea, via aérea difícil. 14. Insuficiência Respiratória Aguda. 15. Estado de mal asmático. 16. Descompensação de Doença Pulmonar Obstrutiva crônica-DPOC. 17. Pneumotórax e Drenagem de Tórax. 18. Toracocentese de alívio. 19. Pneumonias. 20. Tromboembolia pulmonar. 21. Avaliação clínica da função renal e do sumário de urina. 22. Insuficiência renal aguda e Emergências Dialíticas. 23. Infecções urinárias. 24. Hemorragia digestiva alta e baixa. 25. Pancreatites. 26. Icterícias. 27. Hepatites. 28. Ciroses e suas complicações. 29. Insuficiência Hepática fulminante. 30. Emergências Hiperglicêmicas e Hipoglicêmicas. 31. Emergências da Tireoide. 32. Insuficiência Adrenal. 33. AIDS e suas complicações. 34. Dengue. 35. Meningoencefalites. 36. Acidente vascular cerebral. 37. Mal Epileptico. 38. Coma. 39. TCE. 40. TRM. 41. Politraumatizado. 42. Afogamento. 43. Grande Queimado. 44. Intoxicações Exógenas. 45. Emergências nos pacientes oncológicos. 46. Sepsis e Choque Séptico. 47. Antibioticoterapia Racional. 48. Abdomem Agudo. 49. Emergências Cirúrgicas Torácicas. 50. Código de Ética Médica.

Bibliografia:

1. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18ª. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.
2. PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013.
3. DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 13. ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
4. GUIMARAES HP, ASSUNÇÃO MSC, CARVALHO FB, JAPIASSU AM, VERAS KN, NACUL FE, REIS HJL, AZEVEDO RP. Manual de Medicina Intensiva-AMIB. Ed. Atheneu, 2014.
5. MARTINS HS, BRANDAO NETO RA, SCALABRINI NETO A, VELASCO IT. Emergências Clínicas Ed Manole. 9ª Edição. 2014.

Cirurgia pediátrica: 1. Abdomem agudo; 2. Afecções cirúrgicas das crianças e recém-nascidos; 3. Afecções cirúrgicas do esôfago, estômago, intestino delgado, fígado, vias biliares, pâncreas e baço; 4. Afecções cirúrgicas do cólon e reto; 5. Assistência inicial ao politraumatizado; 6. Choque e reposição volêmica; 7. Cirurgia laparoscópica – princípios gerais; 8. Cirurgia ambulatorial; 9. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico; 10. Exames complementares em cirurgia; 11. Hêmias e doenças do peritônio; 12. Infecções e uso de antimicrobianos em cirurgia; 13. Nutrição em cirurgia e cirurgia da obesidade; 14. Pré e pós-operatório; 15. Queimaduras; 16. Resposta inflamatória ao trauma; 17. Transplante de órgãos; 18. Trombose venosa e embolia pulmonar; 19. Urgências Ortopédicas e Lesões Músculo-Esqueléticas; 20. Urgências traumáticas e não traumáticas do trato urogenital; 21. Urgências vasculares; 22. Varizes dos membros inferiores e suas complicações; 23. Vias de acesso vasculares.

Bibliografia:

1. Cirurgia Pediátrica, João Gilberto Maksoud. Editora Revinter, 2ª edição, 2003.
2. Tratado de Urologia Pediátrica - José Carnevale, Antonio Ernesto da Silveira, Edinaldo Gonçalves de Miranda, Moacir Astolfo Tibúrcio. Editora Sparta, 1ª edição, 2012.
3. Pediatric Surgery - Ashcraft, Keith e Holder, Thomas e colaboradores. Editora B. Saunders, 2000.
4. Cirurgia de ambulatório. Paulo Roberto Savassi Rocha Editora Medbook Editora Científica, 1ª edição, 2013.
5. Manual de Clínica Cirúrgica - Cirurgia Geral e Especialidades. Júlio Coelho. Editora: Atheneu Rio, 1ª Edição, 2008.
6. Sabiston: Tratado De Cirurgia. Courtney M. Townsend. Editora Elsevier Medicina Brasil, 18ª Edição, 2014.
7. Clínica Cirúrgica do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Andy Petroianu. Editora Atheneu, 2010.
8. Cirurgia de Emergência. Edivaldo Massazo Utiyama, Eliana Steinman, Dario Biorline. 2ª Edição.
9. Manual de Diagnóstico e Tratamento para o Residente de Cirurgia. Manlio Basilio Speranzini, Cláudio Roberto Deutsch, Omar Kenji Iagay. Editora Atheneu. 1ª Edição, 2012.
10. Terapêutica cirúrgica. John L Cameron, Andrew M. Cameron. Editora Elsevier, 10ª edição, 2013.

11. Atlas de Técnicas Cirúrgicas. Diversos autores. Editora Elsevier Science, 1ª edição, 2011.

Cirurgia do Aparelho Digestivo: Fisiopatologia da Doença por Refluxo Gastroesofageano, Tratamento Cirúrgico de Doença por Refluxo Gastroesofageano, Fisiopatologia da Doença Ulcerosa Péptica, Tratamento Cirúrgico da Doença Ulcerosa Péptica, Síndrome do Intestino Curto, Ileostomia, Fígado e Cirurgia, Hipertensão Portal, Litíase Biliar, Tratamento Cirúrgico da Litíase Biliar, Pancreatite Aguda, Tratamento Cirúrgico da Pancreatite Aguda, Pancreatite Crônica, Megaesôfago chagásico, Estenose de Esôfago, Divertículos de Esôfago, Reconstrução do Trânsito Alimentar Pós Esfagectomia, Princípios de Carcinogênese, Câncer de Esôfago, Câncer Gástrico, Tratamento Cirúrgico do Câncer Gástrico, Câncer de Intestino Delgado, Câncer de Pâncreas, Tratamento Cirúrgico do Câncer Pancreático, Estadiamento de Linfomas, Câncer de Intestino Grosso, Neoplasias Retroperitoneais, Tratamento das Metástases Hepáticas, Câncer de Vesícula e Vias Biliares, Hemorragia Digestiva Alta, Hemorragia Digestiva Baixa, colostomias, Princípios de videolaparoscopia, Lesões Iatrogênicas de Vias Biliares, Isquemia intestinal, Neoplasias Benignas e malignas do Fígado, Lesões Císticas Hepática, Neoplasia de Intestino Grosso.

Coloproctologia: Infecção na cirurgia coloproctológica, Anatomia e fisiologia do cólon, reto e ânus, Cirurgia vídeo-laparoscópica colorretal, Métodos diagnósticos: retossigmoidoscopia, colonoscopia, exames radiológicos, tomografia computadorizada, ressonância magnética, PET scan, manometria anorectal e ultrassom endorectal. Doença hemorroidária. Abscessos e fístulas anorectais. Fissura anal. Hidradenite supurativa. Doença pilonidal sacrococcígea. Doenças sexualmente transmissíveis em Coloproctologia. Prolapso e prolapso do reto, Incontinência anal, Obstrução intestinal, Pólipos e síndromes polipoides do intestino grosso, Genética e câncer colorretal, Restabelecimento e prevenção do câncer colorretal, Câncer do cólon, Câncer do reto, Câncer do ânus, Megacólon chagásico, Doença de Crohn, Retocolite ulcerativa inespecífica, Doença isquêmica do cólon e reto, Doença diverticular do cólon, Hemorragia digestiva baixa, Colostomias e ileostomias, Síndrome do intestino irritável.

Bibliografia: (COMUM PARA CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E COLOPROCTOLOGIA)

1. JORGE FILHO, Isac. Cirurgia geral pré e pós-operatório. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.
2. DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 13.ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
3. FAHEL, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. Abdomen agudo não traumático. Editora Medbook, 2008.
4. GREENBERGER, Norton J; BLUMBERG, Richard S; BURAKOFF, Robert. Current. Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy. The McGraw-Hill Companies, 2012.
5. MELO, Renato Miranda de; ABDALLA, Ricardo Zugaib. Hêmias da parede abdominal. Bases e Técnicas. São Paulo: Editora Érica, 2007.
6. PITREZ, Fernando A.B.; PIONER, Sérgio R. Pré e Pós-operatório em cirurgia geral e especializada. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 199.

Cirurgia Vascul: Sistema cardiovascular. Angiologia. Cirurgia vascular. Micro e macrocirculação. Coagulação e fibrinólise. Aterosclerose. Vias de acesso do sistema cardiovascular. Fisiopatologia da isquemia e reperfusão. Exame clínico do paciente. Avaliação pré-operatória. Próteses e enxertos vasculares. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Cuidados no pré e pós-operatório. Angiografias. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Vasculites Trombofilias. Infecção de próteses vasculares. Arteriopatias vasomotoras. Aneurisma. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Terapêutica antiplaquetária, anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Terapêutica hipolipemiante. Pé diabético e úlceras de perna. Hipertensão reno-vascular. Fístulas artério-venosas e Acesso venoso em quimioterapia e para hemodiálise. Doença tromboembólica venosa e insuficiência venosa crônica. Linfangites, erisipela e linfedema. Angiodisplasias. Oclusões arteriais agudas. Trauma vascular. Dissecção da aorta. Procedimentos endovasculares.

Bibliografia:

1. MAFFEI & Cols. Doenças Vasculares Periféricas. 5ª Edição. Rio de Janeiro, MEDSI, 2015.
2. BRITO, C.J. Cirurgia Vascul. 3ª Edição. Rio de Janeiro, REVINTER, 2014.
3. DEAN, YAO & BREWSTER. Current – Diagnosis e Treatment in Vascular Surgery, 2012.
4. Cecil – Tratado de Medicina Interna Guanabara Goldman, Lee / Schafer, Andrew I. Elsevier, 24 edição, 2014.

5. WAY. Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento. Saraiva, 13 edição, 2011.

6. SHWARTZ. Tratado de Cirurgia. Saraiva, 9 edição, 2013. 7. Rutherford R.B. e cols. Cirurgia Vascul. 8ª Edição. SVS, 2014.

Nefrologia: 1. Anemias; 2. Aritmias cardíacas; 3. Artrite artropatias; 4. Asma e DPOC; 5. Assistência clínica ao paciente oncológico; 6. Choque e reanimação cardiorespiratória. 7. Colagenoses e vasculites. 8. Diabetes mellitus. 9. Diarreias agudas e crônicas. 10. Dislipidemias. 11. Distúrbios hidro-eletrolíticos. 12. Doenças da tireóide. 13. Doenças infecciosas: SIDA, Dengue, Leptospirose, Hanseníase, Parasitoses, Doenças Sexualmente Transmissíveis, dentre outras. 14. Doenças pépticas e hemorragia digestiva. 15. Hepatites e hepatopatias. 16. Hipertensão arterial. 17. Infecção do trato urinário. 18. Infecções respiratórias. 19. Insuficiência cardíaca e cardiopatias isquêmicas, valvulares e congênitas. 20. Insuficiência renal e glomerulonefrites. 21. Interpretação clínica de exames laboratoriais. 22. Sepse e antibioticoterapia. 23. Tromboembolismo pulmonar. 24. Litíase urinária.

Bibliografia:

1. PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013.
2. Goldman, Lee; Ausiello, Dennis. Cecil - Tratado de Medicina Interna. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
3. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18ª. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.
4. Schor, Nestor, Heilberg, Ita Pfeferman. Litíase Renal. Manual prático. São Paulo: Livraria Baileiro, 2015.
5. Kirsztajn, Gianna Mastroianni. Glomerulopatias. Manual prático. São Paulo: Livraria Baileiro, 2011.
6. Gilbert Scott J.; Weiner Daniel E. et al. National Kidney Foundation's Primer on kidney diseases. 5 Ed. Philadelphia: Elsevier, 2014.

UROLOGIA: Ética médica; Anatomia cirúrgica do abdome; Embriologia, fisiologia e fisiopatologia das doenças da cavidade abdominal e seu conteúdo; Anamnese e exame físico do paciente cirúrgico; Exames complementares laboratoriais e de imagem; Atendimento ao paciente politraumatizado (ATLS); Atendimento ao paciente em parada cardiorespiratória; Resposta endócrina e metabólica ao trauma; Nutrição em cirurgia; Cicatrização das feridas; Preparo do paciente no pré-operatório; Complicações pós-operatórias; Antibiótico profilaxia cirúrgica; Trombo profilaxia cirúrgica; Controle clínico do paciente na unidade de terapia intensiva; Urgência e emergência em cirurgia geral; Bases da cirurgia torácica, cirurgia vascular, urologia e coloproctologia; Cirurgia videolaparoscópica; Procedimentos: Acesso venoso central e periférico, Drenagem torácica, Intubação orotraqueal, Cricotireoidostomia, Paracentese, Toracocentese, Postectomia, Cistostomia, Cirurgia para varicocele, Cirurgia de hidrocele, Nefrectomia, Prostatectomia, Hemiiorrafia, Laparotomia exploradora, Colectomia, Gastrectomia, Gastrectomias, Jejunostomia, Enterectomia, Enteroanastomose, Apendicectomia, Salpingectomia, Ooforectomia, Ooforoplastia, Esplenectomia, Colectomias, Ileostomia, Colostomia, Cirurgias oficiais: hemorroidectomia, fistulectomia anal e fissurectomia anal, Cirurgia para obesidade, Procedimentos antirefluxo, Esofagocardioplastias, Hepatectomias, Derivações bileodigestivas, Pancreatectomia, Retossigmoidectomias, Tireoidectomias, Amputação abdômino-perineal do reto. Bases da oncologia cirúrgica; Cirurgias oncológicas; Pesquisa clínica.

Bibliografia

1. Courtney Townsend, Daniel Beauchamp. Sabiston – Tratado de Cirurgia. 19ª Edição. Elsevier, 2014.
2. Diretrizes e consensos sobre patologias cirúrgicas do Colégio Brasileiro de Cirurgiões e Associação Médica Brasileira (cbc.org.br, diretrizes.amb.org.br).
3. Jack W. McAninch, Tom F. Lue. Urologia Geral de Smith e Tanagho. 18ª Edição. Artmed, 2014.
4. Diretrizes e consensos sobre patologias urológicas da Sociedade Brasileira de Urologia e Associação Médica Brasileira (portal.daurologia.org.br, diretrizes.amb.org.br).



ANEXO IV

PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Nenhum documento será recebido após a entrega do currículo.
2. O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos.
3. Serão aceitos apenas os trabalhos científicos e participação em eventos científicos datados dos últimos 5 (cinco) anos.
4. Os estágios e plantões não poderão ser concomitantes.
5. Será necessário comprovar o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10) para que o número de pontos correspondente possa ser computado.
6. Anexar este formulário datado e assinado ao currículo, caso contrário receberá pontuação ZERO no currículo.
7. Os documentos devem estar organizados na ordem especificada na tabela, e informando em qual item foi pontuado o documento.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
1. Histórico Escolar (IRA na base 10 x 0,25)	2,0	
2. Curso de Extensão na área da saúde devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30h): 0,3 ponto por 1 curso	0,6	
3. Curso de Extensão na área da saúde devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Associação Médica Brasileira (AMB) (no mínimo 30h): 0,2 ponto por 1 curso	0,4	
4. Estágio Extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios): 0,5 ponto para cada período de 6 meses	1,0	
5. Estágio Extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana (≥ 6 meses) em serviços não ligados a IES, devendo apresentar cópia do resultado do processo seletivo, com declaração em papel timbrado da instituição assinado pelo Diretor Técnico da instituição: 0,2 ponto para cada período de 6 meses	0,4	
6. Monitoria com prova de seleção (≥ 6 meses): 0,4 ponto para cada período de 6 meses	0,8	
7. Monitoria Voluntária (≥ 6 meses): 0,2 ponto	0,2	
8. Iniciação Científica (≥ 1 ano): 0,5 ponto para cada período de 1 ano.	1,0	
9. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Regional ou local: 0,1 ponto por 01 Trabalho.	0,6	
10. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Nacional ou Internacional: 0,2 ponto por 01 trabalho.	1,0	
11. Trabalhos Científicos completos publicados em Periódicos não indexados: 0,1 ponto por 1 trabalho.	0,2	
12. Trabalhos Científicos completos publicados em Periódicos indexados: 0,4 ponto por 1 trabalho	0,8	
13. Participação em cursos com duração inferior a 30 h, devidamente cadastrado na IES – 0,05 ponto por 1	0,2	

participação.		
14. Participação em Congresso Médico, Simpósio, Jornadas, workshops		
Como participante – 0,1 por participação	0,2	
Como membro de mesa/palestrante – 0,2 por participação	0,2	
Como membro da comissão organizadora – 0,2 por evento	0,4	
TOTAL	10,0	

Declaro que as informações prestadas sobre meu currículo são verdadeiras e assumo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

Teresina (PI), ___/___/2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PCD

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Médica 2020/2021.	

Nestes termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), ___/___/2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

Processo Seletivo: _____
 Município/C.A. _____
 Nome da candidata _____
 Nº Inscrição _____
 Nº RG _____ Nº CPF _____
 Endereço _____
 Telefones: Fixo () _____ Celular () _____
 Email: _____
 Nome do(a) acompanhante _____
 Nº RG _____ Nº CPF _____

Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.

_____ (PI), ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

ANEXO IV

(Retificado conforme ERRATA I, publicada no dia 03.02.2021)

PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- Nenhum documento será recebido após a entrega do currículo.
- O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos.
- Serão aceitos apenas os trabalhos científicos e participação em eventos científicos datados dos últimos 5 (cinco) anos.
- Os estágios e plantões não poderão ser concomitantes.
- Será necessário comprovar o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10) para que o número de pontos correspondente possa ser computado.
- Anexar este formulário datado e assinado ao currículo, caso contrário receberá pontuação ZERO no currículo.
- Os documentos devem estar organizados na ordem especificada na tabela, e informando em qual item foi pontuado o documento.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
1. Histórico Escolar (IRA na base 10 x 0,2)	2,0	
2. Curso de Extensão na área da saúde devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30h): 0,3 ponto por 1 curso	0,6	
3. Curso de Extensão na área da saúde devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Associação Médica Brasileira (AMB) (no mínimo 30h): 0,2 ponto por 1 curso	0,4	
4. Estágio Extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios): 0,5 ponto para cada período de 6 meses	1,0	
5. Estágio Extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana (≥ 6 meses) em serviços não ligados a IES, devendo apresentar cópia do resultado do processo seletivo, com declaração em papel timbrado da instituição assinado pelo Diretor Técnico da instituição: 0,2 ponto para cada período de 6 meses	0,4	
6. Monitoria com prova de seleção (≥ 6 meses): 0,4 ponto para cada período de 6 meses	0,8	
7. Monitoria Voluntária (≥ 6 meses): 0,2 ponto	0,2	
8. Iniciação Científica (≥ 1 ano): 0,5 ponto para cada período de 1 ano.	1,0	
9. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Regional ou local: 0,1 ponto por 01 Trabalho.	0,6	
10. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Nacional ou Internacional: 0,2 ponto por 01 trabalho.	1,0	
11. Trabalhos Científicos completos publicados em Periódicos não indexados: 0,1 ponto por 1 trabalho.	0,2	
12. Trabalhos Científicos completos publicados em Periódicos indexados: 0,4 ponto por 1 trabalho	0,8	
13. Participação em cursos com duração inferior a 30 h, devidamente cadastrado na IES – 0,05 ponto por 1 participação.	0,2	
14. Participação em Congresso Médico, Simpósio, Jornadas, workshops		
Como participante – 0,1 por participação	0,2	
Como membro de mesa/palestrante – 0,2 por participação	0,2	
Como membro da comissão organizadora – 0,2 por evento	0,4	
TOTAL	10,0	

Declaro que as informações prestadas sobre meu currículo são verdadeiras e assumo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

Teresina (PI), ____/____/2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Of. 99



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
A Diretora Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S.A., no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “e” do Art. 59 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, através de videoconferência, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo dois terços do capital votante, às 09h (nove) horas, do dia 29 de abril do corrente ano, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Como Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2020;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios cujas demonstrações financeiras estarão em apreciação e sobre a distribuição de dividendos;
3. Eleger administradores e os membros do Conselho Fiscal;
4. Outros assuntos da competência da AGO e de interesse da sociedade.

Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida, referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Jornal Meio Norte e no Diário Oficial do Estado em e estão à disposição dos acionistas a partir da primeira publicação deste aviso.

Teresina, 19 de abril de 2021.

Álina Célia Santos Menezes
Diretora Presidente

Of. 175
3-1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ – CIDAPI, “em liquidação”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

A liquidante/interventora da **Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí – CIDAPI**, “em liquidação”, CNPJ: 06.851.711/0001-56 Álina Célia Santos Menezes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.922 de 03/04/2020, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Apresentação do Relatório Exercício 2020 e Parecer Fiscal; 2) Eleição do Conselho Fiscal. A assembleia será realizada às 10:00h00minh(dez) horas de Quinta-Feira, dia 29 (vinte e nove) do mês de Abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um), em virtude das recomendações de isolamento social a AGO correrá através de videoconferência, a assembleia acontecerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 19 de Abril de 2021.

Álina Célia Santos Menezes
Liquidante/Interventora Decreto nº 18.922 de 03/04/2020

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ – CODIPI, “em liquidação”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

A liquidante/interventora da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí – CODIPI**, “em liquidação” CNPJ: 06.855.738/0001-17, Álina Célia Santos Menezes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.922 de 03/04/2020, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Apresentação do Relatório Exercício 2020 e Parecer Fiscal; 2) Eleição do Conselho Fiscal. A assembleia será realizada às 11:00h00minh(once) horas de Quinta-Feira, dia 29 (vinte e nove) do mês de Abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um), em virtude das recomendações de isolamento social a AGO correrá através de videoconferência, a assembleia acontecerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 19 de Abril de 2021.

Álina Célia Santos Menezes
Liquidante/Interventora Decreto nº 18.922 de 03/04/2020

REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E Pousadas DO PIAUÍ S/A – RIMO, “em liquidação”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

A liquidante/interventora da **Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A – RIMO**, “em liquidação” CNPJ: 06.839.302/0001-34, Álina Célia Santos Menezes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.922 de 03/04/2020, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Apresentação do Relatório Exercício 2020 e Parecer Fiscal; 2) Eleição do Conselho Fiscal. A assembleia será realizada às 12:00h00minh(doze) horas de Quinta-Feira, dia 29 (vinte e nove) do mês de Abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um), em virtude das recomendações de isolamento social a AGO correrá através de videoconferência, a assembleia acontecerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 19 de Abril de 2021.

Álina Célia Santos Menezes
Liquidante/Interventora Decreto nº 18.922 de 03/04/2020

Of. 029
3-1

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 06.840.748/0001-89 - NIRE 22.300.014.668
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2021, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Maranhão, nº 759, bairro Centro, CEP 64001-010, de maneira exclusivamente virtual, conforme facultado pela Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81") e de acordo com os procedimentos abaixo descritos, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) exame, discussão e votação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) proposta da administração para a destinação do resultado apurado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (iii) fixação da remuneração global anual da administração para o exercício de 2021; e (iv) Autorização aos diretores da Companhia para praticar os atos aprovados na Assembleia Geral Ordinária. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@equatorialenergia.com.br ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. O boletim de voto à distância está disponível no link <https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes/>, podendo ser preenchido e enviado à Companhia, impreterivelmente, até o dia 22 de abril de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa aplicável. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@equatorialenergia.com.br, com até 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar juntamente com a solicitação no Cadastro, além da digitalização do documento de identidade e da dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira

prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar digitalização dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica, com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP Brasil"). No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a solicitação de Cadastro o regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou ter sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 72 horas de antecedência. A documentação poderá ser encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail ri@equatorialenergia.com.br. Cumpre mencionar que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos até 30 minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, nos termos da IN DREI 81. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>). Teresina/PI, 16 de abril de 2021. Augusto Miranda da Paz Junior - Presidente do Conselho de Administração.



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A.
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 06.840.748/0001-89 - NIRE 22.300.014.668
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2021, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Maranhão, nº 759, bairro Centro, CEP 64001-010, de maneira exclusivamente virtual, conforme facultado pela Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81") e de acordo com os procedimentos abaixo descritos, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) exame, discussão e votação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) proposta da administração para a destinação do resultado apurado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (iii) fixação da remuneração global anual da administração para o exercício de 2021; e (iv) Autorização aos diretores da Companhia para praticar os atos aprovados na Assembleia Geral Ordinária. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@equatorialenergia.com.br ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. O boletim de voto à distância está disponível no link <https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes/>, podendo ser preenchido e enviado à Companhia, impreterivelmente, até o dia 22 de abril de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa aplicável. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@equatorialenergia.com.br, com até 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar juntamente com a solicitação no Cadastro, além da digitalização do documento de identidade e da dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira

prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar digitalização dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica, com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP Brasil"). No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a solicitação de Cadastro o regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou ter sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 72 horas de antecedência. A documentação poderá ser encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail ri@equatorialenergia.com.br. Cumpre mencionar que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos até 30 minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, nos termos da IN DREI 81. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>). Teresina/PI, 16 de abril de 2021. Augusto Miranda da Paz Junior - Presidente do Conselho de Administração.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO

CNPJ Nº 07.995.466/0001-13

BALANÇOS PATRIMÔNIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR

BALANÇOS PATRIMÔNIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em reais)

	Nota	2020	2019
Ativos			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	3.766.172	1.843.107
Convênios e Subvenções a Receber	5	5.232.089	4.097.579
Estoque	6	1.816.170	1.232.920
Ativo Fiscal	2.353	2.353	2.353
Outros Ativos	7	293.286	75.687
Total do Ativo Circulante		11.110.070	7.051.646
Imobilizado	8	21.927.175	22.012.344
Total do Ativo não Circulante		21.927.175	22.012.344
Total do Ativo		33.037.245	29.063.990

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR

BALANÇOS PATRIMÔNIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em reais)

	Nota	2020	2019
Passivo e Patrimônio líquido			
Fornecedores de Bens e Serviços	9	840.936	829.358
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10	1.035.163	1.385.037
Outras Obrigações	91.928	302.628	302.628
Receitas Diferidas de Subvenções Governamentais	12	1.201.939	2.562.425
Total do Passivo Circulante		2.969.966	5.079.448
Receitas Diferidas de Subvenções Governamentais	12	18.802.574	18.384.899
Total do Passivo não Circulante		18.802.574	18.384.899
Patrimônio líquido			
Patrimônio Social		2.260.282	2.260.282
Superávit Acumulado		9.004.422	3.339.961
Total do Patrimônio líquido		11.264.704	5.599.643
Total do Passivo e Patrimônio líquido		33.037.244	29.063.990

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em reais)

	Nota	2020	2019
Receita Operacional Líquida	13	30.042.183	28.307.363
Custos com Serviços Vendidos	14	(9.855.969)	(11.810.977)
Custos com Produtos Vendidos	15	(4.688.700)	(5.822.523)
Superávit Operacional Bruto		15.497.484	10.664.863
(Despesa) com Atividades de Saúde			
Despesas Administrativas	16	(9.833.231)	(10.522.934)
Outras receitas e (Despesas) operacionais		31.034	167.385
Outras Despesas Operacionais		(41.733)	(1.695)
Superávit Antes do Resultado Financeiro		5.655.564	307.649
Receita Financeira		15.668	19.542
Despesa Financeira		(4.161)	(9.345)
Resultado Financeiro Líquido	17	11.507	11.197
Superávit do Exercício		5.665.061	318.846

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS ABRANGENTES PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em reais)

	Nota	2020	2019
Resultado do Exercício		5.665.061	318.846
Outros Resultados Abrangentes		-	-
Resultado Abrangente Total		5.665.061	318.846

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em reais)

	Patrimônio Social	Superávit / Déficit	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	2.260.282	3.320.515	5.280.797
Superávit do Período		318.846	318.846
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.260.282	3.339.361	5.599.643
Superávit do Período		5.665.061	5.665.061
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.260.282	9.004.422	11.264.704

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em reais)

	Nota	2020	2019
Atividade Operacional			
Superávit do exercício		5.665.061	318.846
Itens que Não Afetam o Caixa:			
Ajustes por:			
Depreciação	8	(883.487)	(639.997)
		2.262.267	2.312.600

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR

BALANÇOS PATRIMÔNIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em reais)

	Nota	2020	2019
Custo na Baixa de Ativo Imobilizado			
Receitas Diferidas de Subvenções Governamentais	12	(3.187.487)	(1.979.394)
Remissão do Contribuinte Social - PROSUS	11	-	(903.904)
Superávit Ajustado		4.781.574	(21.151)
(Aumento) / Diminuição das Contas do Ativo			
Convênios e Subvenções a Receber		(1.936.359)	(224.439)
Ativo Fiscal Corrente		(217.598)	(43.407)
Outros Ativos		(583.250)	80.672
Aumento / (Diminuição) das Contas do Passivo		1.495.880	1.356.661
Fornecedores de Bens e Serviços		(186.422)	(217.816)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		(349.874)	(352.579)
Outras Obrigações		(210.700)	(209.871)
Subvenções Governamentais Recebidas	12	2.244.876	1.021.027
Fluxo de Caixa Gerado pela Atividade Operacional		4.341.895	810.871
Atividades de Investimento			
Aquisição do Ativo Imobilizado	8	(2.218.830)	(640.939)
Fluxo de Caixa Consumido pela Atividade de Investimentos		(2.218.830)	(640.939)
Atividades de Financiamento			
Fluxo de Caixa (Consumido) / Gerado pela Atividade de Financiamento		-	-
Aumento/(Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa		2.123.065	169.932
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	4	1.643.107	1.473.175
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	4	3.766.172	1.643.107
Aumento/(Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa		2.123.065	169.932

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação, Readaptação – Associação Reabilitar, localizada no Av. Higino Cunha, 1515 – Ilhas, Teresina - PI, 64014-220 fundada em 13 de março de 2006, com personalidade jurídica de direito privado, de interesse coletivo, de caráter assistencial de atenção à saúde, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14, não possui finalidade lucrativa e tem como objeto a inclusão social das pessoas com deficiência através de atividades de habilitação, reabilitação e readaptação. É reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei nº 3.777, de 30 de junho de 2008, Estadual pela Lei Ordinária nº 5.851, de 17 de junho de 2009.

Para consecução dos seus objetivos a Organização mantém Contrato de Gestão com o Governo do Estado do Piauí, Prestação de Serviços ao SUS, Produção e Comercialização de Órteses e Próteses e recebe Subvenções e Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas.

1.1. Principais Eventos Ocorridos no Exercício

1.1.1. Efeitos decorrentes da COVID-19

A Associação Reabilitar monitora de forma constante os impactos decorrentes da pandemia do Covid-19 e vem tomando medidas preventivas e mitigatórias em linha com os direcionamentos estabelecidos pelas autoridades de saúde no que se refere à segurança dos colaboradores e usuários.

Entre as medidas adotadas pela Associação Reabilitar, destacam-se:

- Criação de um "Comitê de Solução" que tem como função proporcionar troca de experiências, solucionar questões específicas, desenvolver ações e possibilitar o diálogo que ajude a focar a gestão em um momento tão delicado e dinâmico devido à pandemia da Covid-19;
- Disponibilização de álcool em gel, máscaras e demais EPIs, aumento dos pontos de distribuição de álcool em gel e sabonete líquido em toda a instituição, informativos em locais visíveis, post em mídias sociais e envio de e-mails com orientações sobre a prevenção, cancelamento de eventos externos e internos, afastamento dos colaboradores com mais de 60 anos ou que se enquadraram no grupo de risco, entre outros;
- Treinamentos de prevenção e combate à Covid-19 a todos os colaboradores, ministrados pelo Técnico em Segurança do Trabalho;
- Capacitação ministrada pelo Técnico em Segurança do Trabalho a toda equipe de limpeza, com abordagem específica e técnicas de limpeza em ambientes de saúde e fornecimento de material didático;
- Adoção do regime de trabalho home office para determinados colaboradores da área administrativa e da atividade-fim;
- Realização de teleatendimento, com objetivo de dar continuidade aos atendimentos de reabilitação aos usuários, visando à proteção dos envolvidos;
- Adesão à MP 938/2020 (posteriormente foi convertida na Lei 14.020/20), que previa a suspensão de contrato de trabalho e redução da jornada de trabalho e salário;
- Antecipação das férias individuais, concessão de férias coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados, conforme previsto pela MP 927/2020;
- Negociação dos pagamentos com os fornecedores, para mitigar eventuais riscos de liquidez.

Além dos itens destacados acima, a Associação tem feito e mantido um vasto esforço no monitoramento e comunicação para aumentar ainda mais a interação com suas principais partes interessadas, com o objetivo de garantir a adequada transparência e fluxo de informações com as mesmas, de forma tempestiva à dinâmica da conjuntura social e econômica.

Muitas medidas adotadas proporcionam uma grande complexidade na emissão e gestão da folha de pagamento, pois requerem rápidas mudanças nos parâmetros automatizados, exigindo um monitoramento mais próximo das provisões relacionadas.

Cabe destacar que apesar dos impactos mencionados, a Associação mantém suas atividades operacionais e continue acompanhando e avaliando os impactos desta pandemia em seus resultados, bem como efeitos nas estimativas e julgamentos críticos em seus resultados e, com base no exercício de seu melhor julgamento, entende não ser necessária a constituição de provisões contábeis proporcionadas por incertezas e riscos de perdas futuras relacionadas ao Covid-19 em suas operações.

A Entidade conclui que tem total condição de cumprir com suas obrigações operacionais levando em consideração que até a presente data não tivemos impactos significativos na geração de receita considerando todas as informações relevantes disponíveis até a data da emissão dessas demonstrações financeiras. Portanto, as demonstrações financeiras foram preparadas baseadas no pressuposto de continuidade operacional.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a. Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis

adotadas no Brasil, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.400/12, que aprovou a Interpretação Técnica "Entidades sem Finalidade de Lucros – ITG 2002 (R1)".

Essas práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

b. Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas pela Diretoria Executiva da Entidade em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2021.

c. Base de Mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros disponíveis para venda e outros ativos e passivos financeiros são ajustados para refletir a mensuração ao valor justo.

d. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As informações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Associação.

Todas as informações financeiras estão sendo apresentadas em Reais.

e. Uso de Estimativas e Julgamento

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

i. Estimativas

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revistas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

ii. As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis estão incluídas nas notas explicativas, quando aplicável.

iii. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 estão incluídas:

- a) Determinação da vida útil do ativo imobilizado (nota explicativa nº 8);
- b) Provisão para créditos de liquidação duvidosa (nota explicativa nº 5);
- c) Provisão para contingências;

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis são:

a. Instrumentos Financeiros

i. Ativos Financeiros Não Derivativos – Reconhecimento e Desreconhecimento

A Entidade reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados.

Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Entidade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Entidade não reconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Entidade transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, essencialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando e somente quando a Entidade tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intencionalidade de liquidez em uma base líquida ou de retirar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

ii. Ativos Financeiros Não Derivativos – Mensuração

A Entidade classifica os ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado/ recebíveis.

Recebíveis

Recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, recebíveis e outras contas são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os recebíveis abrangem Convênios e Subvenções a Receber e Outros Ativos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a

Entidade gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Entidade. Os custos da transação são reconhecidos no resultado quando incorridos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, os quais levam em consideração qualquer ganho com dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

Ativos financeiros designados pelo valor justo através do resultado compreendem caixa e equivalentes de caixa.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, que são prontamente convertidos em montantes conhecidos de caixa e sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

iii. Passivos Financeiros Não Derivativos – Reconhecimento e Mensuração

Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Entidade toma-se parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retradas, canceladas ou vencidas.

A Entidade utiliza a data de liquidação como critério de contabilização.

A Entidade possui os seguintes passivos financeiros não derivativos: Fornecedores de bens e serviços e Outras obrigações.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

b. Convênios e Subvenções a Receber

i. Convênios

As contas a receber de convênios são avaliadas no momento inicial pelo montante original da prestação de serviços no decurso normal das atividades da Entidade.

ii. Subvenções a receber

As contas a receber de subvenções são avaliadas inicialmente pelo valor original a receber quando há o cumprimento de obrigações decorrentes do contrato de gestão, de convênios e outros contratos firmados com órgãos governamentais (nota explicativa nº 5).

Quando julgado necessário pela Administração, é registrado um Ajuste a Valor Recuperável, constituído com base em análise das contas a receber e em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas na sua realização.

c. Estoque

Estão demonstrados pelo custo médio histórico de aquisição, que não excede o valor de

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO

CNPJ Nº 07.995.466/0001-13



BALANÇOS PATRIMÔNIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

CONTINUAÇÃO

mercado ou o custo de reposição. Quando aplicável, é constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas na realização dos estoques.

d. Imobilizado

i. Reconhecimento e Mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do item), são reconhecidos líquidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

ii. Custos Subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Entidade. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii. Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituído do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

As vidas úteis estimadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	Taxa Anual de Depreciação - %
Móveis e Utensílios	10%
Computadores e Periféricos	20%
Veículos	20%
Máquinas e Equipamentos	10%
Instalações	10%
Edificações	1%

O método de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

e. Redução ao Valor Recuperável de Ativos não Financeiros (Impairment)

Os ativos que têm uma vida útil indefinida não são relevantes e são revisados quando houver indicação de possível desvalorização.

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação e o seu valor em uso.

f. Demais Ativos Circulantes e Não Circulantes

São demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos até a data do balanço.

g. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Entidade tem uma obrigação legal ou contratual que constitui que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação.

h. Reconhecimento de Receitas e Custos Operacionais

A Entidade reconhece as suas receitas nas seguintes condições:

- As receitas de subvenção são reconhecidas de acordo com a NBC TG 07 (R1) como receitas diferidas no passivo, sendo reconhecidas como receita no resultado em base sistemática e racional durante a vida útil do ativo.

As subvenções governamentais, inclusive a subvenção não monetária a valor justo é reconhecida pela Entidade quando existe segurança de que:

- a) A Entidade cumprirá todas as condições estabelecidas; e
- b) A subvenção será recebida.

A subvenção para custeio é reconhecida como receita e confrontada com as despesas que pretende compensar, desde que atendidas a norma contábil NBC TG 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais.

Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, as contrapartidas da subvenção são em conta específica do passivo.

- As receitas de vendas de serviços são mensuradas pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e outras bonificações concedidas ao comprador e outras deduções similares.

- A Entidade realiza atendimentos a usuários por meio de serviços na área de saúde e de forma complementar, sendo que estes fazem parte do rol de procedimentos custeados pelo SUS através de contrato com Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

- A receita de vendas de produtos é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfetas:

- a) A Entidade transferiu ao comprador os riscos e benefícios significativos relacionados à propriedade dos produtos;
- b) A Entidade não mantém envolvimento continuado na gestão dos produtos vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem controle efetivo sobre tais produtos;
- c) O valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade;
- d) É provável que os benefícios econômicos associados à transação fluam para a Entidade;
- e) Os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade;
- f) Mais especificamente, a receita de venda de produtos é reconhecida quando os produtos são entregues e a titularidade legal é transferida.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2020	2019
CAIXA	5.430	4.257

Bancos - Conta Movimento

Banco do Brasil	-	33.237
Subtotal	-	33.237

Aplicações Financeiras de Curto Prazo

Avaliadas a Valor Justo Através do Resultado

Banco do Brasil	3.760.742	1.605.613
Subtotal	3.760.742	1.605.613

Total

	3.766.172	1.643.107
--	-----------	-----------

As aplicações financeiras são de curto prazo, classificadas a valor justo por meio de resultado e possuem em carteira papéis de banco de primeira linha com liquidez diária, isto é, prontamente convertíveis em caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras representam valores investidos em fundos de investimento em cotas administrados pelo Banco do Brasil S.A., lastreadas principalmente em títulos privados, emitidos por empresas e instituições financeiras de primeira linha, todos incluídos a taxas pós-fixadas e com rentabilidade média no ano de 2020 de aproximadamente 102,7% do DI CETIP (CDI).

O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando-se em consideração as cotações de mercado do papel ou informações de

mercado que possibilitem tal cálculo, com base nas taxas futuras de papéis similares.

5. CONVÊNIO E SUBVENÇÕES A RECEBER

	2020	2019
Subvenções a receber		
Contrato de Gestão **	3.578.373	1.940.000
Transporte Eletivo (Qualibus) *	806.584	1.001.802
CER III	200.000	200.000
Programa Rede Viver sem Limites	54.000	54.000
Convênios	4.638.967	3.195.802
SUS	555.021	470.409
Maternidade D. Evangelina Rosa	18.060	19.425
Instituto de Doenças Tropicais	-	13.035
Polícia Militar do Piauí	1.365	7.883
IAPPE	-	1.695
IPMT	-	65
	574.446	512.512
Outras Contas a Receber ***	18.676	389.285
Total	5.232.089	4.097.579

* O serviço é uma ação do Governo do Estado, através da Sesapi, em parceria com a Associação Piauiense de Municípios (APPM) e com a administração da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação, Readaptação. Tem como objetivo garantir o transporte de ida e volta para realização de consultas, exames eletivos e outros procedimentos em Teresina a pacientes do SUS residentes em municípios do interior do Piauí contemplados pelo projeto.

** Desde 2008 a Entidade possui Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (Sesapi). O Contrato de Gestão define a cada ano as metas de atendimento com o Governo do Estado, sob acompanhamento de uma comissão formada pela Sesapi que avalia os resultados anuais.

*** São contas a receber de cartões de crédito, vendas do bazar e aluguel da lancheonete.

Classificação dos saldos de Convênios e Subvenções a receber por idade de vencimento

	Valor R\$
A vencer até 30 dias	2.140.513
A vencer entre 31 a 60 dias	1.609
Vencidos até 30 dias	1.735.858
Vencidos entre 31 a 60 dias	1.307.835
Vencidos entre 61 a 120 dias	28.155
Vencidos entre 121 a 180 dias	87
Vencidos a mais de 181 dias	22.052
Total	5.232.088

A Entidade avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber nas datas de 31 de dezembro de 2020 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações contábeis.

6. ESTOQUES

	2020	2019
Insumos	467.403	442.567
Mercadorias para Revenda (OPME)	1.132.760	590.916
Uso e Consumo	104.617	101.241
Medicamentos	39.239	33.060
Bens Patrimoniais em Estoque	-	16.694
Materiais de Manut. Gerais	23.629	15.019
Materiais da Clínica	33.538	14.852
Estoque de Terceiros	-	10.264
Material Médico	14.571	7.477
Gênero Alimentício	413	1.031
Total	1.816.170	1.232.920

7. OUTROS ATIVOS

	2020	2019
Adiantamento a Fornecedores	249.430	43.410
Seguros a apropriar	43.855	32.277
Total	293.285	75.687

8. MOBILIZADO

	Saldo em 31/12/2019	Adições	Baixas	Transferências	Saldo em 31/12/2020
Edificações	18.851.679	-	-	-	18.851.679
Móveis, Equipamentos e Máquinas para Exames	8.868.767	1.489.807 (10.832)	(5.613)	8.261.929	
Veículos	7.201.275	154.677	(203)	7.355.749	
Utensílios e Instalações Hospitalares	2.786	-	-	2.786	
Equipamento de Informática	1.112.487	371.827 (75.363)	5.616	1.414.968	
Obras em Andamento	12.566	-	-	12.566	
Obras de Arte	77.550	-	-	77.550	
Bens Patrimoniais	-	202.719	-	202.719	
Total do Custo	34.147.319	2.218.830 (186.195)	-	36.179.954	

	Saldo em 31/12/2019	Depreciação do exercício	Baixas e ajustes do exercício	Transferências	Saldo em 31/12/2020
(-) Edificações	967.854	188.090	-	-	779.544
(-) Móveis, Equipamentos e Máquinas para Exames	5.529.805	538.282 (89.457)	674	5.997.736	
(-) Veículos	5.251.840	1.301.080	-	78	6.643.858
(-) Utensílios e Instalações Hospitalares	1.044	279	-	-	1.373
(-) Equipamentos de Informática	784.282	143.947 (15.005)	(11.052)	854.274	
Total da Depreciação	12.134.979	2.262.287 (144.485)	-	-	14.252.779

Imobilizado líquido

	22.012.344	21.927.175
--	------------	------------

9. FORNECEDORES

	2020	2019
Prod. Lab-Ronald e da Silva-Me	5.958	-
Autid Imp. e exp. Ltda	4.620	15.400
Atomod Produtos Médico (Olicon)	17.150	16.722
Ortomix - Ortopedia Brasil Ltda	115.810	84.072
Ethnos Ind. e Com. de Prod. Ortop.	74.753	42.065
Fibertex Loureira Prod. Textéis	-	7.430
J. Nerval De Sousa Me	4.860	-
Associação Assist. a Criança Def. - Polior Ind. e Com. De Produtos	14.080	3.683
Ottobock do Brasil Têxtil	21.324	1.436
Natural Step Ind. Calçados Ortop.	9.957	7.263
Natural Step Ind. Calçados Ortop.	6.965	68.522
Goertel Produtos Radiológicos	11.063	11.550
Intubação Informatic &	50.578	-

Medseg Distribuidora de	6.817	1.924
Dellamed Comercio de Artigos	12.568	5.417
Gn Resound Produtos Médicos	4.620	68.740
Raimundo J. da Costa - Phd Piscinas	5.801	-
Centromed Distribuidora De	4.680	-
General Motors do Brasil Ltda	7.756	42.569
Sodme Sociedade Distribuidora do	4.370	-
Svantos Soluções Auditivas Ltda	4.620	42.350
JS Distribuidora de Peças S.A	16.642	7.900
Ht Care Nordeste Importação.	6.300	-
Costa e Brito Comunicação Ltda.	5.582	-
Fortes Informática Ltda.	4.493	4.140
Ticket Serviços	22.979	-
Ferreira e Castro Serviços	10.248	-
Saescularis Auditores	105.549	105.549
Aliança do Brasil Seguros S/A	5.629	-
L. Antônio Barros de Sousa - Eng &	6.000	-
Outros Fornecedores	61.934	300.036
Total	640.936	829.358

A Entidade avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de Fornecedores de Bens e Serviços nas datas de 31 de dezembro de 2020 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações contábeis.

10. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

	2020	2019
Provisão de Férias	754.359	757.253
Demais Obrigações	6.119	307.860
FGTS a recolher	146.643	187.994
INSS a recolher	59.667	70.589
IRRF a recolher	68.375	61.341
Total	1.035.163	1.385.037

11. PROSUS

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação é beneficiária de incentivo fiscal que se constitui em: "Moralidade das dívidas tributadas e não tributadas, inclusive com exigibilidade suspensa, vencidas até 31 de janeiro de 2014, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), concedida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) meses, ficando suspensa a exigibilidade dos débitos por ela abrangidos. O montante recebido anualmente a título de tributos correntes implicará na remissão, no mesmo valor, das dívidas incluídas na moralidade.

Em 2020 a entidade não possuía mais saldo a apropriar contabilmente no âmbito do PROSUS, estando no aguardo do parecer em definitivo da RFB dos saldos tributários.

A Entidade já obteve a confirmação da 1ª remissão dos débitos incluídos na moralidade do PROSUS relativo ao período 01/01/2015 a 31/12/2015, através do despacho decisório de 16 de janeiro de 2017. A 2ª remissão relativo ao período 01/01/2016 a 31/12/2016, foi obtida no despacho decisório de 09 de outubro de 2019. Inclusos no processo nº 10384.724067/2014.

Os débitos abaixo na coluna "Saldo Aguardando Despacho Decisório RFB" estão aguardando o despacho decisório da Receita Federal.

Ano	Tributos Correntes Pagos	Valor Remido em Despacho Decisório RFB	Saldo Aguardando Despacho Decisório RFB
2015	1.133.847	1.105.399	28.448
2016	1.098.228	1.055.494	42.734
2017	1.409.941	-	1.409.941
2018	1.335.005	-	1.335.005
2019	903.003	-	903.003
Total	5.880.024	2.160.893	3.719.131

12. RECEITAS DIFERIDAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

As receitas diferidas são oriundas de subvenções governamentais contratadas com o governo federal para aquisições de bens do ativo imobilizado.

	2020	2019
Contrato de Gestão do Prédio Qualibus	15.956.900	18.123.415
Mercadorias Doadas pela RF	265.699	1.430.274
Receitas Diferidas de Subvenções Gov.	371.666	631.666
Emenda Rejane Dias - 2019	-	550.000
Mercadorias Doadas pela RF	205.262	471.027
Projeto Passo a Frente	61.033	244.133
Bens SESAP	142.400	142.400
Emenda Rejane Dias - 08/14	48.312	103.924
Emenda Ismar Marques - 10/214	77.343	99.179
Carreta Doada pela Receita Federal	41.240	61.861
Convênio Nº 879446/2018	1.313.474	-
Convênio Nº 877912/2018	338.535	-
Elevador CEIR 2020	130.000	-
Total	20.004.513	20.947.324
Curto prazo	1.201.399	2.562.425
Longo prazo	18.802.574	18.384.899

Movimentação do saldo de Receitas Diferidas de Subvenções:

	Saldo de Receitas Diferidas em 31/12/2019	Receitas Reconhecidas no período	Recebimentos de recursos de subvenção para custeio	Saldo de Receitas Diferidas em 31/12/2020
Contrato de Gestão do Prédio (Higino Cunha) (1)	16.123.415	(



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO

CNPJ Nº 07.995.466/0001-13

BALANÇOS PATRIMÔNIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

CONTINUAÇÃO

- (3). Referente ao recurso da venda de mercadorias no باز e incorporação de equipamentos de informática ao patrimônio da Entidade...

13. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Table with columns for 2020 and 2019, listing various revenue items like 'Receita Operacional Bruta', 'Deduções da Receita', and 'Subtotal'.

Subvenções Governamentais

Refer-se a repasse mensal em decorrência do Contrato de Gestão nº 248/2013 firmado entre a Associação Reabilitar e a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí...

14. CUSTOS COM SERVIÇOS

Table with columns for 2020 and 2019, listing service costs such as 'Atividades de Habilitação, Reab. e Readaptação'.

15. CUSTOS COM PRODUTOS

Table with columns for 2020 and 2019, listing product costs like 'Custo de Mercadorias', 'Depreciação'.

16. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Table with columns for 2020 and 2019, listing administrative expenses including 'Salários', 'Depreciação', 'Serviços Prestados PJ'.

17. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Table with columns for 2020 and 2019, showing financial results like 'Rendimentos Aplicações Financeiras', 'Subtotal', 'IDF e Rendimentos de Aplicação'.

18. IMUNIDADE

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação, Readaptação teve seu pedido de

concessão do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área da Saúde, deferido em 13 de agosto de 2014, passando a usufruir das imunidades abrangidas pelo CEBAS - Saúde a partir desta data.

A municipalidade das contribuições sociais usufruídas durante os exercícios de 2020 e 2019 seguem abaixo:

Table showing contributions from INSS, Aliquota RAT x FAP, and Outras (SESC, SESI, SENAC etc.) for 2020 and 2019.

19. TRABALHO VOLUNTÁRIO

Table with columns for 2019, detailing 'Base para mensuração das receitas e custos vinculados com trabalhos voluntários 2019'.

Table with columns for 2020, detailing 'Base para mensuração das receitas e custos vinculados com trabalhos voluntários 2020'.

O Trabalho Voluntário está dividido em Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria e Amigos do CEIR os valores aos quais seriam repassados aos colaboradores voluntários da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação, Readaptação, foi calculado com base no salário de mercado e no salário-mínimo vigente.

Table with columns for 2020 and 2019, showing 'Conselho de Administração' and 'Diretoria' details.

20. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

A Entidade apresenta indicadores que firmam o cumprimento das metas estabelecidas, cujo resultado operacional e o comprometimento do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mas a remuneração individual recebida torna-se insuficiente devido ao alto custo operacional dos serviços prestados, gerando déficits que são compensados com outras receitas providas de outros convênios, doações e subvenções governamentais.

A Entidade da área de Saúde faz jus ao Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos conforme a Lei 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014 e as Instruções da Portaria nº 111/2018 do Ministério da Saúde, que dispõe o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE), ofertando a prestação dos seus serviços ao SUS, apresentando o seu percentual de 92,97%.

Table titled 'CEBAS- SAÚDE' showing 'PRODUÇÃO PRÓPRIA - PACIENTES-DIA SUS E NÃO SUS - SISTEMA SIHUCHA' with columns for month, attendance, total, % SUS, and % SUS acumulado.

21. REMUNERAÇÃO DO PESSOAL-CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO

O pessoal-chave da administração inclui superintendentes, gerentes, supervisores e contador. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da administração por seus serviços está apresentada a seguir:

Table showing 'Salários e outros benefícios de curto prazo' for 2020 and 2019.

22. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros utilizados atualmente pela Entidade estão restritos à caixa e equivalentes de caixa, clientes, convênios e subvenções governamentais e receber, outros ativos, fornecedores de bens e serviços, outros obrigações, PROBUS. Esses instrumentos financeiros são reconhecidos nas demonstrações contábeis pelos critérios descritos na Nota 3.

Esses instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, buscando liquidez, rentabilidade e minimização de riscos. Os principais instrumentos financeiros, ativos e passivos em 31 de dezembro de 2020 são descritos abaixo, juntamente com os critérios para sua avaliação:

- Caixa e equivalentes de caixa: são contas correntes abertas em bancos têm valores de mercado semelhantes aos valores contábeis...

Table showing financial instruments for 2020 and 2019, including 'Ativo', 'Passivo', and 'Formadoras de bens e serviços'.

Classificação dos instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros é apresentada a seguir e não há instrumentos financeiros classificados em outras categorias além dos informados:

- Os ativos financeiros não derivativos são apresentados como recebíveis.

Instrumentos financeiros derivativos

Os passivos financeiros não derivativos são demonstrados como passivos pelo justo valor amortizado.

A empresa não possui instrumentos financeiros derivativos.

Valor Justo Hierárquico

Existem três níveis para classificação do Valor Justo referente a instrumentos financeiros, sendo que a hierarquia fornece prioridade para preços cotados não ajustados em mercado ativo referente a ativos ou passivos financeiros. A classificação dos Níveis Hierárquicos pode ser apresentada conforme exposto abaixo:

- Nível 1: Dados provenientes de mercado ativo (preço cotado não ajustado) de forma que seja possível acessar diretamente, inclusive na data de mensuração do valor justo.

Table showing classification levels for 'Sigilo Hernando de Sá Moraes', 'Conselho', 'Diretoria', and 'Amigos do CEIR'.

CE 170/2021

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO - TERESINA - PI

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangido das mutuas, do balanço líquido e das fluxos de caixa para o exercício financeiro nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO (Entidade) em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício financeiro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas exigem, em conformidade com tais normas, estado descritivo na nota e seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pelo auditor das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relativos aos profissionais de contabilidade, contábeis e demais profissionais de contabilidade em relação ao Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acrescentamos que a evidência de auditoria é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis A administração é responsável pela elaboração e adequação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, devendo, quando aplicável, as avaliações relacionadas com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração de auditoria, a não ser que a administração tenha decidido liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento ou a reestruturação da entidade.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com autoridade para supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em relação à administração, a administração deve assegurar que as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, devendo, quando aplicável, as avaliações relacionadas com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração de auditoria, a não ser que a administração tenha decidido liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento ou a reestruturação da entidade.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com autoridade para supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em relação à administração, a administração deve assegurar que as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, devendo, quando aplicável, as avaliações relacionadas com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração de auditoria, a não ser que a administração tenha decidido liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento ou a reestruturação da entidade.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com autoridade para supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em relação à administração, a administração deve assegurar que as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, devendo, quando aplicável, as avaliações relacionadas com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração de auditoria, a não ser que a administração tenha decidido liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento ou a reestruturação da entidade.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com autoridade para supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em relação à administração, a administração deve assegurar que as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, devendo, quando aplicável, as avaliações relacionadas com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração de auditoria, a não ser que a administração tenha decidido liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento ou a reestruturação da entidade.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com autoridade para supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em relação à administração, a administração deve assegurar que as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, devendo, quando aplicável, as avaliações relacionadas com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração de auditoria, a não ser que a administração tenha decidido liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento ou a reestruturação da entidade.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com autoridade para supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em relação à administração, a administração deve assegurar que as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, devendo, quando aplicável, as avaliações relacionadas com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração de auditoria, a não ser que a administração tenha decidido liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento ou a reestruturação da entidade.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com autoridade para supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em relação à administração, a administração deve assegurar que as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, devendo, quando aplicável, as avaliações relacionadas com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração de auditoria, a não ser que a administração tenha decidido liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento ou a reestruturação da entidade.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com autoridade para supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em relação à administração, a administração deve assegurar que as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, devendo, quando aplicável, as avaliações relacionadas com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração de auditoria, a não ser que a administração tenha decidido liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento ou a reestruturação da entidade.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com autoridade para supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em relação à administração, a administração deve assegurar que as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, devendo, quando aplicável, as avaliações relacionadas com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração de auditoria, a não ser que a administração tenha decidido liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento ou a reestruturação da entidade.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com autoridade para supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em relação à administração, a administração deve assegurar que as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - CENDROGAS

ATO DE CONVOCAÇÃO DAS OSC'S PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 –CENDROGAS

A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - CENDROGAS, considerando suas atribuições conferidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2021, publicado no D.O.E de Nº 26 de 08/02/2021;

Considerando o interesse da administração pública, bem como, a capacidade financeira e a necessidade de atender a demanda desta coordenadoria nas políticas públicas sobre drogas;

Considerando a homologação do resultado final do Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE do dia 05/04/2021;

RESOLVE convocar as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, conforme lista publicada no DOE dia 05/04/2021, para apresentarem o plano de trabalho a ser executado na modalidade credenciada (prevenção ou acolhimento), ressaltando que as OSC's credenciadas nas duas modalidades prevenção e acolhimento, deverão optar apenas por uma destas, observados os itens abaixo:

1) Documentação enviada no credenciamento devidamente atualizada, no formato PDF(cada documento um anexo) para o email cendrogas@cendrogas.pi.gov.br colocando no assunto e no corpo do email: CREDENCIAMENTO-2021/NOME-DA-OSC/NRO-CNPJ;

2) Executar procedimentos do capítulo 01 ao 06 do MANUAL DO USUÁRIO SISCON; (disponível em:

<http://www.cendrogas.pi.gov.br/downloads.php>)

a) Ao executar o procedimento **Envio de Plano de Trabalho ao Órgão Concedente** do manual citado acima, deverá ser anexado junto ao Plano de Trabalho:

- Memória de Calculo para despesas de Combustível , Folha de Pagamento e Prestador de Serviço;(observando os acordos e convenções coletivas de trabalho)
- Contratos Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

- Cotação de Preços compatíveis com valor de mercado;

3) Para celebração de parceria, a entidade deverá encontrar-se nas mesmas condições requeridas no credenciamento, principalmente em relação à Licença Sanitária, além de estar com situação de habilitação plena emitida pela SEPLAN no SISCON;

4) A OSC convocada e que não se apresente nas condições citadas acima e no prazo do **ANEXO I** terá o credenciamento cancelado.

Teresina, 19 de Abril de 2021.

Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago
Coordenadora Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA do Edital de Credenciamento nº 001/2021 –CENDROGAS

A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - CENDROGAS, considerando suas atribuições conferidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2021, publicado no D.O.E de Nº 26 de 08/02/2021,

RESOLVE estabelecer os prazos referente a FASE DE CELEBRAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 001/2021 – CENDROGAS, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
a) Inclusão de proposta no SISCON e envio da documentação da OSC's a CENDROGAS	Até 10 dias da data de publicação do Ato Convocatório
b) Avaliação da documentação pela CENDROGAS	Até 15 (quinze) dias da data do envio da documentação;
c) Correções e Ajustes na Documentação	Até 02 (dois) dias da data do encerramento do prazo para avaliação da documentação;
d) Convocação para assinatura dos Termos de Fomento	Até 03(três) dias antes da data de assinatura
e) Assinatura dos Termos de Fomento	Data a ser definida pela CENDROGAS

Teresina, 19 de Abril de 2021.

Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago
Coordenadora Geral

Of. 075

Enel Green Power São Gonçalo 1 S.A.

CNPJ: 25.176.404/0001-61

Balancos patrimoniais em			Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em		
31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Ativo	31/12/2020	31/12/2019	Fluxos de caixa das atividades operac.	31/12/2020	31/12/2019
Circulante			Lucro (prejuízo) do exercício	(3.211)	104
Caixa e equivalentes de caixa	6.518	959	Ajustes para reconciliar o lucro líq. com o caixa gerado pelas ativ. operac.:		
Contas a receber de clientes	402	360	I.R. e contribuição social correntes	842	629
Créditos com partes relacionadas	2.493	2	Depreciação	2.637	17
Impostos a recuperar	32	-	Apropriação dos custos de transação	(839)	-
Cauções e depósitos em garantia	1.146	-	Encargos sobre obrigações por arrendamentos	157	67
Outros créditos	254	1.126	Encargos financeiros e variação monetária de empréstimos e financ.	547	-
Total do ativo circulante	10.845	2.447		133	817
Não circulante			(Aumento) redução nas contas de ativos		
Imobilizado	168.885	140.060	Contas a receber de clientes	(42)	(360)
Total do ativo não circulante	168.885	140.060	Créditos com partes relacionadas	(2.491)	-
Total do ativo	179.730	142.507	Impostos a recuperar	(32)	-
			Cauções e depósitos em garantia	(1.146)	-
			Outros créditos	872	(1.126)
			Aumento (redução) nas contas de passivos Fornecedores	(11.388)	(12.779)
			Impostos, taxas e contrib. a recolher	378	379
			Débitos com partes relacionadas	3.751	4.782
			Outras contas a pagar	76	213
			Pgto. de I.R. e contribuição social Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais	(1.664)	(79)
			Fluxos de caixa das ativ. de invest. aquisições de imobilizado	(28.117)	(94.662)
			Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades de investimento	(28.117)	(94.662)
			Fluxos de caixa das ativ. de financ. Pagamentos de dividendos	(22)	-
			Captação empréstimos e financiamentos	53.012	-
			Integralização de capital	38.613	103.537
			Aumento de capital	4.995	-
			Redução de capital	(51.000)	-
			Pagamento de obrigações por arrendamentos	(369)	(12)
			Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades de financiamento	45.229	103.525
			Aumento de caixa e equival. de caixa	5.559	710
			Caixa e equival. de caixa no início do exercício	959	249
			Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	6.518	959
			Aumento de caixa e equival. de caixa	5.559	710
			Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 (Em milhares de reais)		
				31/12/2020	31/12/2019
			Lucro (prejuízo) do exercício	(3.211)	104
			Total do resultado abrangente do exercício	(3.211)	104
			Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
			Capital social		
			(-) Capital social a integralizar		
			Reserva legal		
			Reserva estatutária		
			Lucros (Prejuízos) acumulados		
			Total		
			Saldos em 1º de janeiro de 2019		
			Aumento de capital social		
			Integralização de capital social		
			Lucro líquido do exercício		
			Constituição da reserva legal		
			Dividendo mínimo obrigatório		
			Constituição da reser. p/ reforço de capital de giro		
			Saldos em 31 de dezembro de 2019		
			Aumento de capital		
			Redução de capital		
			Integralização de capital social		
			Prejuízo do exercício		
			Absorção do prejuízo acumulado		
			Saldos em 31 de dezembro de 2020		

Roberta Bonomi - Diretora-Presidente, Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa, Financeira e de Planejamento e Controle, Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0

As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia



Enel Green Power São Gonçalo 2 S.A.				
CNPJ: 29.310.192/0001-14				
Balancos patrimoniais em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstrações do resultado - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)	
Ativo	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	17.665	102	24.199	-
Contas a receber de clientes	495	-	(17.705)	-
Impostos a recuperar	17	10	6.494	-
Créditos com partes relacionadas	6.269	3.575	Despesas operacionais	(2.318)
Cauções e depósitos em garantia	1.212	-	Despesas gerais e administrativas	(93)
Outros créditos	91	922	Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	4.176
Total do ativo circulante	25.749	4.609	Receitas financeiras	1.512
Não circulante			Despesas financeiras	(10.801)
Imobilizado	181.114	144.237	Resultado financeiro	(9.289)
Total do ativo não circulante	181.114	144.237	Prejuízo antes dos impostos	(5.113)
Total do ativo	206.863	148.846	I.R. e contribuição social correntes	(1.239)
			Prejuízo do exercício	(6.352)
Passivo e patrimônio líquido	31/12/2020	31/12/2019	Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)	
Circulante			31/12/2020	31/12/2019
Fornecedores	13.450	57.312	Fluxos de caixa das ativid. operac.	(6.352)
Empréstimos e financiamentos	696	-	Lucro líquido do exercício	(1.045)
Impostos, taxas e contrib. a recolher	500	349	Ajustes para reconciliar o luc. líq. com o caixa gerado pelas ativid. operac.:	
Débitos com partes relacionadas	10.189	7.810	I.R. e contribuição social correntes	1.239
Obrigações por arrendamentos	295	178	Depreciação	2.833
Outras contas a pagar	237	-	Apropriação dos custos de transação	(865)
Total do passivo circulante	25.367	65.649	Encargos sobre obrig. por arrendamentos	111
Não circulante			Encargos financeiros e variação monetária de empréstimos e financ.	577
Empréstimos e financiamentos	55.019	-	(2.457)	(960)
Impostos, taxas e contrib. a recolher	1.456	-	(Aumento) redução nas contas de ativos	
Provisão para desmantelamento	1.905	-	Contas a receber de clientes	(495)
Obrigações por arrendamentos	1.322	1.329	Créditos com partes relacionadas	(2.694)
Total do passivo não circulante	59.702	1.329	Impostos a recuperar	(7)
Patrimônio líquido			Cauções e depósitos em garantia	(1.212)
Capital social	129.214	82.936	Outros créditos	831
Prejuízos acumulados	(7.420)	(1.068)	Aumento (redu.) nas contas de passivos	
Total do patrimônio líquido	121.794	81.868	Fornecedores	(43.862)
Total do passivo e do patrim. líq.	206.863	148.846	Impostos, taxas e contrib. a recolher	(148)
			Débitos com partes relacionadas	2.379
			Outras contas a pagar	237
			Pagamento de I.R. e contribuição social	(940)
			Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades operacionais	(48.368)
			Fluxos de caixa das ativid. de invest.	27.490
			Aquisições de imobilizado	(36.349)
			Caixa líq. consumido pelas ativid. de invest.	(36.349)
			Fluxos de caixa das ativid. de financ.	
			Captação de empréstimos e financ.	56.003
			Integralização de capital	79.740
			Aumento de capital	22.540
			Redução de capital	(56.002)
			Pgto. de obrigações por arrendamentos	(1)
			Caixa líq. gerado pelas ativid. de financ.	102.280
			Aumento (redução) no cx. e equival. de cx.	17.563
			Caixa e equival. de cx. no início do exerc.	102
			Caixa e equival. de cx. no final do exercício	17.665
			Aumento (redução) no cx. e equival. de cx.	17.563
				(61)
				(61)
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido				
Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019				
(Em milhares de reais)				
<u>Capital social</u>				
(-) Capital social a integralizar				
Capital social	Capital social	Prej. a integralizar	Prej. a integralizar	Prej. a integralizar
Saldos em 1º/01/2019	16.876	(11.400)	(23)	5.453
Subscrição de capital social	145.800	(145.800)	-	-
Integralização de capital soc.	-	77.460	-	77.460
Prejuízo do exercício	-	-	(1.045)	(1.045)
Saldos em 31/12/2019	162.676	(79.740)	(1.068)	81.868
Integralização de capital soc.	-	79.740	-	79.740
Aumento de capital	22.540	-	-	22.540
Redução de capital	(56.002)	-	-	(56.002)
Prejuízo do exercício	-	-	(6.352)	(6.352)
Saldos em 31/12/2020	129.214	-(7.420)	121.794	
Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)				
Prejuízo do exercício	31/12/2020	31/12/2019		
	(6.352)	(1.045)		
Total do result. abrangente do exerc.	(6.352)	(1.045)		

As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia

Roberta Bonomi - Diretora-Presidente
Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa, Financeira e de Planejamento e Controle.
Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0

Enel Green Power São Gonçalo 3 S.A. CNPJ: 29.298.774/0001-22

Balço patrimonial em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Ativo	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Circulante			(19.104)	(1.595)
Caixa e equivalentes de caixa	13.981	244		
Contas a receber de clientes	209	-	(19.104)	(1.595)
Créditos com partes relacionadas	4.664	-		
Impostos a recuperar	61	-		
Cauções e depósitos em garantia	1.325	-		
Outros ativos circulantes	84	801		
	<u>20.324</u>	<u>1.045</u>		
Não circulante				
Depósitos judiciais	3	3		
Imobilizado	291.121	202.917		
	<u>291.124</u>	<u>202.920</u>		
Total do ativo	311.448	203.965		
Passivo e patrimônio líquido	311.448	203.965		
Circulante				
Fornecedores	10.168	22.471		
Empréstimos e financiamentos	1.095	-		
Obrigações por arrendamentos	278	171		
Impostos, taxas e contrib. a recolher	782	473		
Débitos com partes relacionadas	33.674	23.230		
Outros passivos circulantes	290	-		
	<u>46.287</u>	<u>46.345</u>		
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos	61.324	-		
Impostos, taxas e contrib. a recolher	5.359	-		
Obrigações por arrendamentos	1.207	1.214		
Provisão para contingência	48	106		
Provisão para desmantelamento	1.694	-		
	<u>69.632</u>	<u>1.320</u>		
Patrimônio líquido				
Capital social	216.300	142.676		
Adiantam. p/futuro aumento de capital	-	15.291		
Prejuízos acumulados	(20.771)	(1.667)		
	<u>195.529</u>	<u>156.300</u>		
Total do passivo e do patrim. líq.	311.448	203.965		
Demonstrações do resultado - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)				
	31/12/2020	31/12/2019		
Receita operacional líquida	17.669	-		
Custos de operação	(15.317)	-		
Lucro bruto	2.352	-		
Despesas/receitas operacionais				
Despesas gerais e administrativas	(2.671)	(377)		
Prej. operac. antes do result. financ.	(319)	(377)		
Receitas financeiras	244	311		
Despesas financeiras	(18.427)	(1.452)		
Total de resultado financeiro	(18.183)	(1.141)		
Prejuízo antes dos impostos	(18.502)	(1.518)		
I.R. e contribuição social correntes	(602)	(77)		
Prejuízo do exercício	(19.104)	(1.595)		
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)				
	Capital social			
	Subscrito	(-) A integralizar	Prejuízos acumulados	Adiantamento para futuro aumento de capital
Saldos em 1º/01/2019 (não auditado)	14.976	-	(72)	4.300
Subscrição de capital social	127.700	(127.700)	-	-
Integralização de capital social	-	127.700	-	(4.300)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	15.291
Prejuízo do exercício	-	-	(1.595)	-
Saldos em 31/12/2019	142.676	-	(1.667)	15.291
Subscrição de capital social	135.789	(135.789)	-	-
Integralização de capital social	-	135.789	-	-
Redução de capital	(62.165)	-	-	(62.165)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	(15.291)
Prejuízo do exercício	-	-	(19.104)	-
Saldos em 31/12/2020	216.300	-	(20.771)	195.529

Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)

Fluxos de caixa das atividades operac. 31/12/2020 31/12/2019

Prejuízo do exercício (19.104) (1.595)

Ajustes p/reconciliar o lucro líq. com caixa gerado pelas ativid. operac.:

Depreciação 3.000 17

Encargos de obrigações por arrendam. 102 67

Provisão (reversão) para contingência (71) 94

Atualização financ. de provisão p/ contingência 13 12

Apropriação dos custos de transação (840) -

I.R. e contribuição social correntes 602 77

Encargos financeiros e variação monetária de empréstimos e financ. 1.094 -

(15.204) (1.328)

Contas a receber de clientes (209) -

Créditos com partes relacionadas (4.664) -

Impostos a recuperar (61) -

Cauções e depósitos em garantia (1.325) -

Depósitos judiciais - (1)

Outros ativos circulantes 717 (801)

Aumento (redução) nos passivos Fornecedores (12.303) (12.147)

Impostos, taxas e contrib. a recolher 241 359

Débitos com partes relacionadas 10.444 2.370

Outras contas a pagar 290 -

Pagamento de I.R. e contrib. social (534) (4)

Caixa líq. consumido pelas ativid. operac. (22.608) (11.552)

Fluxo de caixa das ativid. de invest.

Aquisições de imobilizado (84.151) (127.111)

Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento (84.151) (127.111)

Fluxo de caixa das ativid. de financ.

Pgto. de obrigações por arrendamentos (2) (12)

Captação de empréstimos e financ. 62.165 -

Adiantamento p/ futuro aumento de capital - 15.291

Integralização de capital 58.333 123.400

Caixa líq. aplicado nas ativid. de financ. 120.496 138.679

Aumento de caixa e equival. de caixa 13.737 16

Caixa e equival. de cx. no início do exerc. 244 228

Caixa e equival. de caixa no final do exerc. 13.981 244

Aumento de caixa e equival. de caixa 13.737 16

Leonardo Soares Walter - Diretor Presidente

Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa,

Financeira e de Planejamento e Controle

Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0

As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia



Enel Green Power São Gonçalo 4 S.A.			
CNPJ:29.300.841/0001-04			
Balancos patrimoniais 31/12/2020 em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)
Ativo	Circulante	31/12/2020	31/12/2019
Caixa e equivalentes de caixa		5.672	64
Contas a receber de clientes		146	-
Créditos com partes relacionadas		2.661	1
Impostos a recuperar		-	-
Cauções e depósitos em garantia		1.140	-
Outros ativos circulantes		382	761
		10.015	826
Não circulante	Imobilizado	183.830	157.811
		183.830	157.811
Total do ativo		193.845	158.637
Passivo e patrimônio líquido			
Circulante		31/12/2020	31/12/2019
Fornecedores		9.986	103.479
Empréstimos e financiamentos		660	-
Obrigações por arrendamentos		299	182
Impostos, taxas e contrib. a recolher		622	459
Débitos com partes relacionadas		4.467	6.113
Outros passivos circulantes		289	-
		16.323	110.233
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos		52.274	-
Obrigações por arrendamentos		1.322	1.329
Impostos, taxas e contrib. a recolher		1.476	-
Provisão desmantelamento		1.905	-
		56.977	1.329
Patrimônio líquido	Capital Social	123.721	47.151
Prejuízo acumulado		(3.176)	(76)
		120.545	47.075
Total do passivo e do patrimônio líq.		193.845	158.637
Demonstrações do resultado - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			
	31/12/2020	31/12/2019	
Receita operacional líquida	19.250	-	
Custos de operação	(15.381)	-	
Lucro bruto	3.869	-	
Despesas operacionais	(1.776)	(94)	
Despesas gerais e administrativas			
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	2.093	(94)	
Receitas financeiras	1.587	349	
Despesas financeiras	(5.674)	(248)	
Total de resultado financeiro	(4.087)	101	
Prejuízo antes dos impostos	(1.994)	7	
I.R. e contribuição social correntes	(1.106)	(83)	
Prejuízo do exercício	(3.100)	(76)	
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			
Capital social			
	Subs-	Pre-	Total
	crita-	juízos	
	integr-	acumu-	
	lizar	lados	
Saldos em 1/1/2019 (não auditado)	162.676	(161.850)	826
Integraliz. de capital social	-	46.325	46.325
Prejuízo do exercício	-	-	(76)
Saldos em 31/12/2019	162.676	(115.525)	47.075
Integraliz. de capital social	4.045	115.525	119.570
Redução de capital	(43.000)	-	(43.000)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	(3.100)
Saldos em 31/12/2020	123.721	-	(3.176)
			120.545
Prejuízo do exercício			(3.100)
Outros resultados abrangentes			-
Total do resultado abrangente do exercício	(3.100)	(76)	
Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			
	31/12/2020	31/12/2019	
Fluxos de caixa das atividades operacionais	(3.100)	(76)	
Lucro líquido do exercício	(3.100)	(76)	
Depreciação	2.869	17	
Encargos de obrigações por arrendamentos	111	67	
Custos de transação	(866)	-	
IR e contribuição social correntes	1.106	83	
Juros e variações monetárias	550	-	
	670	91	
(Aumento) redução nos ativos			
Contas a receber de clientes	(146)	-	
Créditos com partes relacionadas	(2.660)	-	
Impostos a recuperar	(14)	-	
Cauções e depósitos em garantia	(1.140)	-	
Depósitos judiciais	-	(1)	
Outros ativos circulantes	379	(761)	
Aumento (redução) nos passivos			
Fornecedores	(93.493)	98.393	
Impostos, taxas e contribuições a recolher	(22)	434	
Débitos com partes relacionadas	(1.646)	4.135	
Outras contas a pagar	289	-	
Pagamento de impostos de renda e contribuição de social	(921)	(58)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(98.704)	102.233	
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(25.507)	(148.634)	
Aquisições de imobilizado	(25.507)	(148.634)	
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(25.507)	(148.634)	
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	(1)	(12)	
Pagamento de obrigações por arrendamentos	(1)	(12)	
Captação de empréstimos e financiamentos	53.250	-	
Redução de capital	(43.000)	-	
Integralização de capital	119.570	46.325	
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	129.819	46.313	
Aumento (redução) líquido(a) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	5.608	(88)	
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	64	152	
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.672	64	
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	5.608	(88)	
Roberta Bonomi - Diretora-Presidente Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa, Financeira e de Planejamento e Controle Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0 As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia			

Enel Green Power São Gonçalo 5 S.A.

CNPJ: 29.298.803/0001-56

Balancos patrimoniais em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			
Ativo	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020 31/12/2019			
Circulante			Prejuízo do exercício			
Caixa e equivalentes de caixa	408	894	(4.970) (60)			
Contas a receber de clientes	3.922	-	Total do resultado abrangente do exerc.			
Créditos com partes relacionadas	2.548	11	(4.970) (60)			
Outros ativos circulantes	975	811				
Total do ativo circulante	7.853	1.716				
Não circulante			Demonstrações das mutações do patrimônio líquido			
Imobilizado	188.790	153.606	Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019			
Total do ativo não circulante	188.790	153.606	(Em milhares de reais)			
Total do ativo	196.643	155.322	Capital social			
			(-) Capi- Pre- tal social juízos			
			Capital a inte-acumu- social gralizar lados Total			
Passivo e patrimônio líquido	31/12/2020	31/12/2019	Saldos em 01/01/2019			
Circulante			(não auditado)			
Fornecedores	9.713	104.190	16.876	(16.050)	-	826
Obrigações por arrendamentos	176	178	Subscrição de capital soc.	145.800	(145.800)	-
Impostos, taxas e contrib. a recolher	590	345	Integraliz. de capital social	-	42.468	-
Débitos com partes relacionadas	12.771	6.046	Prejuízo do exercício	-	-	(60)
Outros passivos circulantes	237	-	Saldos em 31/12/2019			
Total do passivo circulante	23.487	110.759	Integraliz. de capital social	-	119.382	(60)
Não circulante			Subscrição de capital social	34.500	(34.500)	-
Impostos, taxas e contrib. a recolher	1.065	-	Integraliz. de capital social	-	11.099	-
Obrigações por arrendamentos	1.441	1.329	Prejuízo do exercício	-	-	(4.970)
Provisão para desmantelamento	1.905	-	Saldos em 31/12/2020			
Total do passivo não circulante	4.411	1.329	Prejuízo do exercício	-	-	(4.970)
Patrimônio líquido			Saldos em 31/12/2020			
Capital social	173.775	43.294	Prejuízo do exercício	(4.970)	(60)	168.745
Prejuízo acumulado	(5.030)	(60)	Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em			
Total do patrimônio líquido	168.745	43.234	31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			
Total do passivo e do patrim. líq.	196.643	155.322	Fluxos de caixa das ativ. operac.			
			31/12/2020 31/12/2019			
			Prejuízo do exercício			
			(4.970) (60)			
			Ajustes por			
			Depreciação			
			42 16			
			Encargos de obrigações por			
			arrendamentos			
			111 61			
			(4.817) 17			
			(Aumento) redução nas contas de ativos			
			Contas a receber de clientes			
			(3.922) -			
			Créditos com partes relacionadas			
			(2.537) (11)			
			Outros ativos circulantes			
			(164) (811)			
			Aumento (redução) nas contas de passivos			
			Fornecedores			
			(94.477) 98.665			
			Impostos, taxas e contribuições a recolher			
			245 345			
			Débitos com partes relacionadas			
			6.725 4.068			
			Outras contas a pagar			
			237 -			
			Caixa líquido gerado (consumido) pelas			
			atividades operacionais			
			(98.710) 102.273			
			Fluxos de caixa das ativ. de investimento			
			Aquisições de imobilizado			
			(32.256) (143.984)			
			Caixa líq. consumido pelas ativ. de invest.			
			(32.256) (143.984)			
			Fluxos de caixa das ativ. financiamento			
			Pgto. de obrigações por arrendamentos			
			(1) (10)			
			Integralização de capital			
			130.481 42.468			
			Caixa líq. gerado pelas ativ. de financ.			
			130.480 42.458			
			Varição líq. no caixa e equival. de caixa			
			(486) 747			
			Caixa e equival. de caixa no início do exerc.			
			894 147			
			Caixa e equival. de caixa no final do exerc.			
			408 894			
			Varição líq. no caixa e equival. de caixa			
			(486) 747			

Roberta Bonomi - Diretora-Presidente
Mara Aysha Lopez Berrios - Diretora Administrativa,
 Financeira e de Planejamento e Controle
Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0

As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia



Enel Green Power São Gonçalo 6 S.A.

CNPJ: 29.710.913/0001-83

Balancos patrimoniais em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
Ativo			Fluxo de caixa das ativ. operac.		
Circulante			Prejuízo do exercício	(9.970)	(539)
Caixa e equivalentes de caixa	256	1.264	Ajustes para reconciliar o lucro líquido com caixa gerado pelas atividades operacionais:		
Contas a receber de clientes	3.345	-	Depreciação	26	17
Créditos com partes relacionadas	16.677	-	Encargos financ. sobre obrig. por arrendamentos	102	67
Outros créditos	1.085	506	I.R. e contribuição social correntes	1.333	74
Total do ativo circulante	21.363	1.770		(8.509)	(381)
Não circulante			(Aumento) redução nos ativos		
Imobilizado	170.146	91.143	Contas a receber de clientes	(3.345)	-
Total do ativo não circulante	170.146	91.143	Créditos com partes relacionadas	(16.677)	-
Total do ativo	191.509	92.913	Outros créditos	(579)	(506)
			Aumento (redução) nos passivos		
Passivo e patrimônio líquido			Fornecedores	(44.654)	51.595
Circulante			Impostos, taxas e contribuições a recolher	25	227
Fornecedores	6.941	51.595	Débitos com partes relacionadas	1.839	3.304
Impostos, taxas e contribuições a recolher	463	301	Outras contas a pagar	191	-
Obrigações por arrendamentos	171	171	Pagamento de I.R. e contrib. de social	(1.196)	-
Débitos com partes relacionadas	11.124	9.285	Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades operacionais	(72.905)	54.239
Outras contas a pagar	191	-	Fluxo de caixa das ativ. de invest.		
Total do passivo circulante	18.890	61.352	Aquisições de imobilizado	(76.111)	(83.849)
Não circulante			Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	(76.111)	(83.849)
Obrigações por arrendamentos	1.314	1.214	Fluxo de caixa das atividades de financ.		
Impostos, taxas e contrib. a recolher	1.224	-	Aumento de capital	163.920	-
Provisão para desmantelamento	1.694	-	Adiantamento p/futuro aumento de capital	(15.910)	15.910
Total do passivo não circulante	4.232	1.214	Integralização de capital	-	14.300
			Pgto. de obrigações por arrendamentos	(2)	(12)
Patrimônio líquido			Caixa líq. gerado pelas ativ. de financ. (Redução) aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa	148.008	30.198
Capital social	178.896	14.976	Caixa e equival. de caixa no início do exerc.	(1.008)	588
Prejuízos acumulados	(10.509)	(539)	Caixa e equival. de caixa no final do exerc.	1.264	676
Total do patrimônio líquido	168.387	14.437	(Redução) aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(1.008)	588
Adiantamento p/futuro aumento de capital	-	15.910			
Total do patrimônio líquido e adiantamento para futuro aumento de capital	168.387	30.347			
Total do passivo e do patrimônio líquido	191.509	92.913			
Demonstrações do resultado - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
Receita operacional líquida	19.181	-	Prejuízo do exercício	(9.970)	(539)
Custos de operação	(15.242)	-	Total do result. abrangente do exercício	(9.970)	(539)
Lucro bruto	3.939	-			
Despesas operacionais					
Despesas gerais e administrativas	(2.072)	(22)			
Lucro (prej.) operac. antes do result. financ.	1.867	(22)			
Receitas financeiras	2.603	1.237			
Despesas financeiras	(13.107)	(1.680)			
Resultado financeiro	(10.504)	(443)			
Prejuízo antes do I.R. e da contribuição social	(8.637)	(465)			
I.R. e contribuição social correntes	(1.333)	(74)			
Prejuízo do exercício	(9.970)	(539)			
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)					
	Capital social				
	Capital (-) social	Capital social a integralizar	Prejuízos acumulados	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total
Saldos em 01/01/2019	14.976	(14.300)	-	-	676
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	15.910	15.910
Integralização de capital social	-	14.300	-	-	14.300
Prejuízo do exercício	-	-	(539)	-	(539)
Saldos em 31/12/2019	14.976	-	(539)	15.910	30.347
Subscrição de capital	184.305	(184.305)	-	-	-
Integralização de capital	-	163.920	-	(15.910)	148.010
Prejuízo do exercício	-	-	(9.970)	-	(9.970)
Saldos em 31/12/2020	199.281	(20.385)	(10.509)	-	168.387

Roberta Bonomi - Diretora-Presidente
Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa, Financeira e de Planejamento e Controle
Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0
 As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia

Enel Green Power São Gonçalo 7 S.A.		
CNPJ: 29.618.737/0001-54		
Balancos patrimoniais em		Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios
31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)
Ativo	31/12/2020	31/12/2019
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	212	679
Contas a receber de clientes	4.375	-
Créditos com partes relacionadas	12.476	2.422
Outros créditos	911	411
Total do ativo circulante	17.974	3.512
Não circulante		
Imobilizado	121.083	21.769
Total do ativo não circulante	121.083	21.769
Total do ativo	139.057	25.281
Passivo e patrimônio líquido	31/12/2020	31/12/2019
Circulante		
Fornecedores	1.914	13.688
Impostos, taxas e contrib. a recolher	514	844
Obrigações por arrendamentos	131	125
Débitos com partes relacionadas	8.036	2.031
Outras contas a pagar	141	-
Total do passivo circulante	10.736	16.688
Não circulante		
Impostos, taxas e contrib. a recolher	791	-
Obrigações por arrendamentos	915	918
Provisão para desmantelamento	1.155	-
Total do passivo não circulante	2.861	918
Patrimônio líquido		
Capital social	121.600	7.709
Prejuízos acumulados	(1.603)	(34)
Total do patrimônio líquido e adiantamento p/futuro aumento de capital	5.463	-
Total do passivo e do patrimônio líquido	139.057	25.281
Demonstrações do resultado - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
	31/12/2020	31/12/2019
Receita operacional líquida	13.904	-
Custos de operação	(9.447)	-
Lucro bruto	4.457	-
Despesas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(1.449)	(18)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	3.008	(18)
Receitas financeiras	2.558	40
Despesas financeiras	(5.854)	(47)
Resultado financeiro	(3.296)	(7)
Prejuízo antes do I.R. e da CSLL	(288)	(25)
Imposto de renda e contribuição social	(1.281)	(9)
Prejuízo do exercício	(1.569)	(34)
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Capital social		
	Capital social	(-) Capital social a integralizar
Saldos em 01/01/2019	30.001	(29.325)
Integralização de capital social	-	7.033
Prej. do exercício	-	-
Saldos em 31/12/2019	30.001	(22.292)
Subscrição de capital	91.599	(91.599)
Integralização de capital social	-	113.891
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	-	-
Prej. do exercício	-	(1.569)
Saldos em 31/12/2020	121.600	(1.603)

Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)	
	31/12/2020
Prejuízo do exercício	(1.569)
Total do patrimônio líquido	(1.569)

Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)	
	31/12/2020
Prejuízo líquido do exercício	(1.569)
Ajustes p/reconciliar o luc. líq. com o caixa gerado pelas ativ. operac.:	
Depreciação	1
Encargos financeiros sobre obrigações por arrendamentos	3
I.R. e contribuição social correntes	1.281
	(284)
(Aumento) redução nos ativos	
Contas a receber	(4.375)
Créditos com partes relacionadas	(10.054)
Outros créditos	(500)
Aumento (redução) nos passivos	
Fornecedores	(11.774)
Impostos, taxas e contrib. a recolher	(580)
Débitos com partes relacionadas	6.005
Outras contas a pagar	141
Pagamento de I.R. e contribuição social	(1.031)
Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades operacionais	(22.452)
Fluxo de caixa das ativ. de invest.	(97.369)
Aquisições de imobilizado	(97.369)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	(97.369)
Fluxos de caixa das ativ. de financ.	
Adiantam. p/futuro aumento de capital	5.463
Integralização de capital	113.891
Pgto. de obrigações por arrendamentos	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	119.354
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa	(467)
Caixa e equival. decx. no início do exerc.	679
Caixa e equival. de cx. no final do exerc.	212
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa	(467)

Roberta Bonomi - Diretora-Presidente
Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa,
 Financeira e de Planejamento e Controle
Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0
 As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia



Enel Green Power São Gonçalo 8 S.A.

CNPJ: 29.618.787/0001-31

Balancos patrimoniais em			Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios		
31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Ativo	31/12/2020	31/12/2019	Prejuízo do exercício	31/12/2020	31/12/2019
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	186	441		(1.949)	(34)
Contas a receber de clientes	3.924	-	Total do result. abrangente do exercício	(1.949)	(34)
Créditos com partes relacionadas	10.054	-	Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em		
Outros créditos	661	412	31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Total do ativo circulante	14.825	853	Fluxo de caixa das ativid. operacionais 31/12/2020 31/12/2019		
Não circulante			Ajustes para reconciliar o lucro liq. com caixa gerado pelas ativid. operacionais:		
Imobilizado	118.948	18.703		(1.949)	(34)
Total do ativo não circulante	118.948	18.703	Prejuízo do exercício		
Total do ativo	133.733	19.556	Depreciação	1	12
Passivo e patrimônio líquido	31/12/2020	31/12/2019	Encargos financeiros sobre obrigações por arrendamentos	3	46
Circulante			I.R. e contribuição social correntes	1.254	9
Fornecedores	950	8.892		(691)	33
Impostos, taxas e contribuições a recolher	481	139	(Aumento) redução nos ativos		
Obrigações por arrendamentos	248	242	Contas a receber de clientes	(3.924)	-
Débitos com partes relacionadas	14.406	3.632	Créditos com partes relacionadas	(10.054)	-
Outras contas a pagar	142	-	Outros créditos	(249)	(412)
Total do passivo circulante	16.227	12.905	Aumento (redução) nos passivos		
Não circulante			Fornecedores	(7.942)	8.892
Obrigações por arrendamentos	1.131	1.134	Impostos, taxas e contribuições a recolher	104	130
Impostos, taxas e contribuições a recolher	1.108	-	Débitos com partes relacionadas	10.774	3.521
Provisão para desmantelamento	1.155	-	Outras contas a pagar	142	-
Total do passivo não circulante	3.394	1.134	Pagamento de I.R. e contribuição social	(1.016)	-
Patrimônio líquido			Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades operacionais	(12.856)	12.164
Capital social	113.710	5.551	Fluxo de caixa das ativid. de invest.		
Prejuízos acumulados	(1.983)	(34)	Aquisições de imobilizado	(97.983)	(17.266)
Total do patrimônio líquido	111.727	5.517	Caixa líquido (consumido) pelas atividades de investimento	(97.983)	(17.266)
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	2.425	-	Fluxo de caixa das ativid. de financ.		
Total do patrimônio líquido e adiantamento para futuro aumento de capital	114.152	5.517	Aumento de capital	83.709	-
Total do passivo e do patrimônio líq.	133.773	19.556	Adiantamento p/ futuro aumento de capital	2.425	-
Demonstrações do resultado - Exercícios findos em			Integralização de capital	24.450	5.550
31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Pgto. de obrigações por arrendamentos	-	(8)
	31/12/2020	31/12/2019	Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades de financiamento	110.584	5.542
Receita operacional líquida	13.477	-	Varição liq. no cx. e equival. de caixa	(255)	440
Custos de operação	(9.818)	-	Caixa e equival. de cx. no início do exerc.	441	1
Lucro bruto	3.659	-	Caixa e equival. de cx. no final do exerc.	186	441
Despesas operacionais			Varição liq. no cx. e equival. de caixa	(255)	440
Despesas gerais e administrativas	(1.488)	(16)	Roberta Bonomi - Diretora-Presidente		
Lucro (prej.) operac. antes do result. financ.	2.171	(16)	Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa, Financeira e de Planejamento e Controle		
Receitas financeiras	2.519	37	Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0		
Despesas financeiras	(5.385)	(46)	As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia		
Resultado financeiro	(2.866)	(9)			
Prejuízo antes do I.R. e da CSLL	(695)	(25)			
I.R. e contribuição social correntes	(1.254)	(9)			
Prejuízo do exercício	(1.949)	(34)			
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)					
Capital social					
	Capital (-) social	Capital social a integralizar	Prejuízos acumulados	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2019	30.001	(30.000)	-	-	1
Integralização de capital social	-	5.550	-	-	5.550
Prejuízo do exercício	-	-	(34)	-	(34)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	30.001	(24.450)	(34)	-	5.517
Aumento de capital	83.709	-	-	-	83.709
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	2.425	2.425
Integralização de capital social	-	24.450	-	-	24.450
Prejuízo do exercício	-	-	(1.949)	-	(1.949)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	113.710	-	(1.983)	2.425	114.152

Enel Green Power São Gonçalo 10 S.A.

CNPJ: 29.325.687/0001-17

Balancos patrimoniais em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Ativo	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
Circulante			Prejuízo do exercício	(10.158)	(145)
Caixa e equivalentes de caixa	17.192	135	Total do result. abrangente do exercício	(10.158)	(145)
Créditos com partes relacionadas	2.172	8	Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em		
Impostos a recuperar	26	3	31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Cauções e depósitos vinculados	1.317	-	Fluxos de caixa das ativid. operac.	31/12/2020	31/12/2019
Outros ativos circulantes	479	851	Prejuízo do exercício	(10.158)	(145)
	21.186	997	Ajustes para reconciliar o lucro líq. com		
Não circulante			o caixa gerado pelas ativid. operac.:		
Imobilizado	176.154	139.456	Depreciação	2.230	17
	176.154	139.456	Encargos de obrigações por arrenda-		
Total do ativo	197.340	140.453	mentos	111	67
			Apropriação dos custos de transação	(866)	-
Passivo e patrimônio líquido	31/12/2020	31/12/2019	Encargos financ. e variação cambial	1.082	-
Circulante				(7.601)	(61)
Fornecedores	11.319	92.260	(Aumento) redução nas contas de ativos		
Empréstimos e financiamentos	776	-	Créditos com partes relacionadas	(2.164)	(8)
Obrigações por arrendamento	181	182	Impostos a recuperar	(23)	(3)
Impostos, taxas e contrib. a recolher	467	429	Cauções e depósitos vinculados	(1.317)	-
Débitos com partes relacionadas	6.040	5.740	Outros ativos circulantes	372	(851)
Outros passivos circulantes	236	-	Aumento (redução) nas contas de		
	19.019	98.611	passivos		
Não circulante			Fornecedores	(80.941)	87.130
Empréstimos e financiamentos	60.995	-	Impostos, taxas e contrib. a recolher	38	429
Obrigações por arrendamento	1.440	1.329	Débitos com partes relacionadas	300	3.761
Impostos, taxas e contrib. a recolher	1.399	-	Outras contas a pagar	236	-
Provisão para desmantelamento	1.905	-	Caixa líquido (consumido) gerado		
	65.739	1.329	pelas atividades operacionais	(91.100)	90.397
Patrimônio líquido			Fluxos de caixa das ativid. de invest.		
Capital social	122.883	40.656	Aquisições de imobilizado	(35.624)	(130.230)
Prejuízos acumulados	(10.301)	(143)	Caixa líquido aplicado nas ativida-		
	112.582	40.513	des de investimento	(35.624)	(130.230)
Total do passivo e do patrimônio líq.	197.340	140.453	Fluxos de caixa das ativid. de financ.		
			Captação empréstimos e financiamentos	61.555	-
Demonstrações do resultado - Exercícios findos em	31/12/2020	31/12/2019	Pgto. de obrigações por arrendamentos	(1)	(12)
31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Integralização de capital	127.619	39.380
Receita operacional líquida	18.195	-	Redução de capital	(45.392)	-
Custos de operação	(15.414)	-	Caixa líq. gerado pelas ativid. de financ.	143.781	39.368
Lucro bruto	2.781	-	Variação líq. no caixa e equival. de caixa	17.057	(465)
Despesas/receitas operacionais			Caixa e equival. de cx. no início do exerc.	135	600
Despesas gerais e administrativas	(1.828)	(77)	Caixa e equival. de cx. no final do exerc.	17.192	135
Lucro (prejuízo) operacional antes do			Variação líq. no caixa e equival. de caixa	17.057	(465)
resultado financeiro	953	(77)			
Receitas financeiras	2.989	269	Leonardo Soares Walter - Diretor Presidente		
Despesas financeiras	(12.551)	(267)	Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa,		
Total do resultado financeiro	(9.562)	2	Financeira e de Planejamento e Controle		
Prejuízo antes dos impostos	(8.609)	(75)	Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0		
I.R. e contribuição social correntes	(1.549)	(70)	As Demonstrações Contábeis completas e auditadas		
Prejuízo do exercício	(10.158)	(145)	encontram-se na sede da Companhia		
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)					
	Capital social		Reserva	Prejuízos	
	Subscrito	(-) A integralizar	estatutária	acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2019	162.000	(160.724)	2	-	1.278
Integralização de capital social	-	39.380	-	-	39.380
Prejuízo do exercício	-	-	-	(145)	(145)
Absorção de prejuízo	-	-	(2)	2	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	162.000	(121.344)	-	(143)	40.51-
Integralização de capital social	-	127.619	-	-	127.619
Subscrição de capital	22.437	(22.437)	-	-	-
Redução de capital	(61.554)	16.162	-	-	(45.392)
Prejuízo do exercício	-	-	-	(10.158)	(10.158)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	122.883	-	-	(10.301)	112.582

Diário Oficial

120



Teresina(PI) - Terça-feira, 20 de abril de 2021 • Nº 79

Enel Green Power São Gonçalo 11 S.A.

CNPJ: 29.617.203/0001-03

Balancos patrimoniais em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
Ativo					
Circulante			Prejuízo do exercício	(1.798)	(48)
Caixa e equivalentes de caixa	87	430	Total do result. abrangente do exerc.	(1.798)	(48)
Contas a receber de clientes	4.008	-			
Créditos com partes relacionadas	10.054	-	Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Outros créditos	661	160	Fluxo de caixa das ativ. operac.	31/12/2020	31/12/2019
Total do ativo circulante	14.810	590	Prejuízo do exercício	(1.798)	(48)
Não circulante			Ajustes para reconciliar o lucro líquido com caixa gerado pelas atividades operacionais:		
Depósitos judiciais	680	-	Depreciação	1	12
Imobilizado	128.860	31.262	Encargos financeiros sobre obrigações por arrendamentos	3	46
Total do ativo não circulante	129.540	31.262	I.R. e contribuição social correntes	1.259	5
Total do ativo	144.350	31.852		(535)	15
			(Aumento) redução nos ativos		
Passivo e patrimônio líquido	31/12/2020	31/12/2019	Contas a receber de clientes	(4.008)	-
Circulante			Créditos com partes relacionadas	(10.054)	-
Fornecedores	3.048	10.901	Depósitos judiciais	(680)	-
Impostos, taxas e contrib. a recolher	620	135	Outros créditos	(501)	(160)
Obrigações por arrendamentos	131	125	Aumento (redução) nos passivos		
Débitos com partes relacionadas	7.257	2.475	Fornecedores	(7.853)	10.901
Outras contas a pagar	142	-	Impostos, taxas e contrib. a recolher	232	130
Total do passivo circulante	11.198	13.636	Débitos com partes relacionadas	4.782	2.364
Não circulante			Outras contas a pagar	142	-
Obrigações por arrendamentos	915	918	Pgto de I.R. e contribuição social	(1.006)	-
Impostos, taxas e contrib. a recolher	1.065	-	Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades operacionais	(19.481)	13.250
Provisão para desmantelamento	1.155	-	Fluxo de caixa das ativ. de invest.	(95.379)	(30.158)
Total do passivo não circulante	3.135	918	Aquisições no imobilizado	(95.379)	(30.158)
Patrimônio líquido			Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	(95.379)	(30.158)
Capital social	129.376	17.346	Fluxo de caixa das ativ. de financ.		
Prejuízos acumulados	(1.846)	(48)	Aumento de capital	99.375	-
Adiantamento p/futuro aumento de capital	2.487	-	Adiantam. p/futuro aumento de capital	2.487	-
Total do patrimônio líquido	130.017	17.298	Integralização de capital	12.655	17.345
Total do passivo e do patrimônio líquido	144.350	31.852	Pgto de obrigações por arrendamentos	-	(8)
			Caixa liq. gerado pelas ativ. de financ. (Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa	114.517	17.337
Demonstrações do resultado - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Caixa e equival. de caixa no início do exerc.	430	1
	31/12/2020	31/12/2019	Caixa e equival. de caixa no final do exerc.	87	430
Receita operacional líquida	13.559	-	(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa	(343)	429
Custos de operação	(9.997)	-			
Lucro bruto	3.562	-			
Despesas operacionais					
Despesas gerais e administrativas	(1.314)	(17)			
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	2.248	(17)			
Receitas financeiras	2.532	21			
Despesas financeiras	(5.319)	(47)			
Resultado financeiro	(2.787)	(26)			
Prejuízo antes do I.R. e da CSLL	(539)	(43)			
I.R. e contribuição social correntes	(1.259)	(5)			
Prejuízo do exercício	(1.798)	(48)			
As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia			Roberta Bonomi - Diretora-Presidente Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa, Financeira e de Planejamento e Controle Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0		
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)					
	Capital social				
	Capital (-) social	Capital social a integralizar	Prejuízos acumulados	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2019	30.001	(30.000)	-	-	1
Integralização de capital social	-	17.345	-	-	17.345
Prejuízo do exercício	-	-	(48)	-	(48)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	30.001	(12.655)	(48)	-	17.298
Aumento de capital	99.375	-	-	-	99.375
Integralização de capital social	-	12.655	-	-	12.655
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	2.487	-
Prejuízo do exercício	-	-	(1.798)	-	(1.798)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	129.376	-	(1.846)	2.487	127.530

Enel Green Power São Gonçalo 12 S.A. CNPJ: 29.711.106/0001-85

Balancos patrimoniais em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Ativo	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2019
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	84	606	Prejuízo do exercício	(2.310)	(64)
Contas a receber de clientes	3.287	-	Total do result. abrangente do exercício	(2.310)	(64)
Créditos com partes relacionadas	10.054	-	Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em		
Outros créditos	661	161	31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Total do ativo circulante	14.086	767	Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Não circulante			31/12/2020	31/12/2019	
Depósitos judiciais	5.515	-	Prejuízo do exercício	(2.310)	(64)
Imobilizado	115.101	14.975	Ajustes para reconciliar o lucro líquido com caixa gerado pelas atividades operacionais:		
Total do ativo não circulante	120.616	14.975	Depreciação	1	12
Total do ativo	134.702	15.742	Encargos financeiros sobre obrigações por arrendamento	3	46
Passivo e patrimônio líquido			I.R. e contribuição social correntes	1.255	64
Circulante				(1.051)	58
Fornecedores	4.965	9.906	(Aumento) redução nos ativos		
Impostos, taxas e contrib. a recolher	981	130	Contas a receber de clientes	(3.287)	-
Obrigações por arrendamentos	131	125	Créditos com partes relacionadas	(10.054)	-
Débitos com partes relacionadas	6.931	2.141	Depósitos judiciais	(5.515)	-
Outras contas a pagar	141	-	Outros créditos	(500)	(161)
Total do passivo circulante	13.149	12.302	Aumento (redução) nos passivos		
Não circulante			Fornecedores	(4.941)	9.906
Obrigações por arrendamentos	915	918	Impostos, taxas e contribuições a recolher	598	66
Impostos, taxas e contribuições a recolher	743	-	Débitos com partes relacionadas	4.790	2.030
Provisão para desmantelamento	1.155	-	Outras contas a pagar	141	-
Total do passivo não circulante	2.813	918	Pagamento de I.R. e contribuição social	(1.002)	-
Patrimônio líquido			Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades operacionais	(20.821)	11.899
Capital social	100.620	2.586	Fluxo de caixa das ativ. de investimento		
Prejuízos acumulados	(2.374)	(64)	Aquisições de imobilizado	(98.229)	(13.871)
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	20.494	-	Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	(98.229)	(13.871)
Total do patrimônio líquido	118.740	2.522	Fluxo de caixa das ativ. de financiamento		
Total do passivo e do patrimônio líquido	134.702	15.742	Adiantam. p/ futuro aumento de capital	20.494	-
Demonstrações do resultado - Exercícios findos em			Integralização de capital	98.034	2.586
31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Pgto. de obrigações por arrendamentos	-	(8)
	31/12/2020	31/12/2019	Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	118.528	2.578
Receita operacional líquida	12.865	-	(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa	(522)	606
Custos de operação	(9.994)	-	Caixa e equival. de cx. no início do exerc.	606	-
Lucro bruto	2.871	-	Caixa e equival. de cx. no final do exerc.	84	606
Despesas operacionais			(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa	(522)	606
Despesas gerais e administrativas	(1.313)	(18)	Leonardo Soares Walter - Diretor Presidente		
Lucro (prej.) operac. antes do result. financ.	1.558	(18)	Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa, Financeira e de Planejamento e Controle		
Receitas financeiras	2.592	-	Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0		
Despesas financeiras	(5.205)	(46)	As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia		
Resultado financeiro	(2.613)	(46)			
Prej. antes do I.R. e da contribuição social	(1.055)	(64)			
I.R. e contribuição social correntes	(1.255)	-			
Prejuízo do exercício	(2.310)	(64)			
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)					
Capital social					
	Capital social	Capital social	Prejuízos	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total
	social	a integralizar	acumulados		
Saldos em 1º de janeiro de 2019	30.001	(30.001)	-	-	-
Integralização de capital social	-	2.586	-	-	2.586
Prejuízo do exercício	-	-	(64)	-	(64)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	30.001	(27.415)	(64)	-	2.522
Subscrição de capital	70.619	(70.619)	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	20.494	20.494
Integralização de capital social	-	98.034	-	-	98.034
Prejuízo do exercício	-	-	(2.310)	-	(2.310)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	100.620	-	(2.374)	20.494	118.740



Enel Green Power São Gonçalo 21 S.A.

CNPJ: 29.325.940/0001-32

Balancos patrimoniais em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstração do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Ativo	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020 31/12/2019		
Circulante			Prejuízo do exercício (17.349) (817)		
Caixa e equivalentes de caixa	18.336	380	Total do result. abrangente do exercício (17.349) (817)		
Contas a receber de clientes	13	-	Demonstração das mutações do patrimônio líquido		
Créditos com partes relacionadas	4.268	-	Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019		
Impostos a recuperar	9	2	(Em milhares de reais)		
Cauções e depósitos em garantia	1.179	-	Capital social		
Outros créditos	79	757	(-) Capital Prejuízos		
Total do ativo circulante	23.884	1.139	Capital social a in-		
Não circulante			social regularizar		
Imobilizado	183.598	97.610	dos		
Total do ativo não circulante	183.598	97.610	Total		
Total do ativo	207.482	98.749	Saldos em 1º/01/2019 162.000 (161.174) - 826		
Passivo e patrimônio líquido	31/12/2020	31/12/2019	Integralização de capi-		
Circulante			tal social - 58.850 - 58.850		
Fornecedores	15.656	31.441	Prejuízo do exercício - - (817) (817)		
Impostos, taxas e contribuições a recolher	503	238	Saldos em 31/12/2019 162.000 (102.324) (817) 58.859		
Empréstimos e financiamentos	1.193	-	Subscrição de capital 33.275 (33.275) - -		
Obrigações por arrendamentos	299	182	Integralização de capi-		
Débitos com partes relacionadas	9.313	6.464	tal social - 135.599 - 135.599		
Outras contas a pagar	236	236	Redução de capital (55.335) - - (55.335)		
Total do passivo circulante	27.200	38.561	Prejuízo do exercício - - (17.349) (17.349)		
Não circulante			Saldos em 31/12/2020 139.940 - (18.166) 121.774		
Empréstimos e financiamentos	53.877	-	Demonstração do fluxo de caixa - Exercícios findos em		
Obrigações por arrendamentos	1.322	1.329	31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)		
Impostos, taxas e contribuições a recolher	1.404	-	Fluxo de caixa das ativ. operac. 31/12/2020 31/12/2019		
Provisão para desmantelamento	1.905	-	Prejuízo do exercício (17.349) (817)		
Total do passivo não circulante	58.508	1.329	Ajustes para reconciliar o luc. liq. com		
Patrimônio líquido			caixa gerado pelas ativ. operac.:		
Capital social	139.940	59.676	Depreciação 2.943 17		
Prejuízos acumulados	(18.166)	(817)	Encargos financeiros sobre emprésti-		
Total do patrimônio líquido	121.774	58.859	mos e financiamentos 571 -		
Total do passivo e do patrim. liq.	207.482	98.749	Encargos financeiros sobre obriga-		
			ções por arrendamentos 111 67		
			Custos de transação (836) -		
			I.R. e contribuição social correntes 797 120		
			(Aumento) redução nos ativos		
			Contas a receber de clientes (13) -		
			Créditos com partes relacionadas (4.268) -		
			Impostos a recuperar (7) (2)		
			Cauções e depósitos em garantia (1.179) -		
			Outros créditos 678 (757)		
			Aumento (redução) nos passivos		
			Fornecedores (15.785) 31.441		
			Impostos, taxas e contrib. a recolher 89 189		
			Débitos com partes relacionadas 2.849 4.469		
			Outras contas a pagar - 236		
			Pgto. de I.R. e contribuição social (621) (71)		
			Caixa líquido (consumido) gerado		
			pelas atividades operacionais (32.020) 34.892		
			Fluxo de caixa das ativ. de invest.		
			Aquisições de imobilizado (85.622) (94.172)		
			Cx. liq. consumido pelas ativ. de invest. (85.622) (94.172)		
			Fluxo de caixa das ativ. de financ.		
			Redução de capital (55.335) -		
			Integralização de capital 135.599 58.850		
			Pgto. de obrigações por arrendamentos (1) (12)		
			Captção de emprést. e financiamentos 55.335 -		
			Caixa liq. gerado pela ativ. de financ. 135.598 58.838		
			Aumento (redução) de cx. e equival. de cx. 17.956 (442)		
			Caixa e equival. de cx. no início do exerc. 380 822		
			Caixa e equival. de cx. no final do exercício 18.336 380		
			Aumento (redução) de cx. e equival. de cx. 17.956 (442)		

Roberta Bonomi - Diretora-Presidente

Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa, Financeira e de Planejamento e Controle

Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0

As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia

Enel Green Power São Gonçalo 22 S.A.

CNPJ: 29.579.676/0001-63

Balancos patrimoniais em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			
Ativo	31/12/2020	31/12/2019	Capital social			
			Capital social	(-) Capital social a zos aculizar	Prejuí- mulados	Total
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa	17.846	152				
Contas a receber de clientes	914	182				
Créditos com partes relacionadas	4.397	-				
Impostos a recuperar	30	22				
Cauções e depósitos em garantia	1.071	-				
Adiantamento a fornecedores	179	99				
Outros créditos	-	757				
Total do ativo circulante	24.437	1.212				
Não circulante						
Imobilizado	188.458	143.649				
Total do ativo não circulante	188.458	143.649				
Total do ativo	212.895	144.861				
Passivo e patrimônio líquido	31/12/2020	31/12/2019				
Circulante						
Fornecedores	14.942	38.375				
Impostos, taxas e contribuições a recolher	499	717				
Empréstimos e financiamentos	1.064	-				
Obrigações por arrendamentos	299	182				
Débitos com partes relacionadas	10.041	6.371				
Outras contas a pagar	236	235				
Total do passivo circulante	27.081	45.880				
Não circulante						
Empréstimos e financiamentos	49.142	-				
Obrigações por arrendamentos	1.322	1.329				
Impostos, taxas e contrib. a recolher	2.024	-				
Provisão para desmantelamento	1.905	-				
Total do passivo não circulante	54.393	1.329				
Patrimônio líquido						
Capital social	138.734	97.985				
Prejuízos acumulados	(7.313)	(333)				
Total do patrimônio líquido	131.421	97.652				
Total do passivo e do patrimônio líq.	212.895	144.861				
Demonstrações do resultado - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			Demonstrações do fluxo de caixa - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)			
	31/12/2020	31/12/2019	Fluxo de caixa das ativid. operac.	31/12/2020	31/12/2019	
Receita operacional líquida	24.207	175	Prejuízo do exercício	(6.980)	(333)	
Custos de operação	(15.234)	(700)	Ajustes para reconciliar o luc. líq. com caixa gerado pelas ativid. operacionais:			
Lucro bruto	8.973	(525)	Depreciação	2.997	17	
Despesas operacionais			Encargos financeiros sobre obrigações por arrendamentos	111	67	
Despesas gerais e administrativas	(2.929)	(38)	Encargos financeiros e variação monetária sobre empréstimos e financ.	522	-	
Lucro (prej.) operac. antes do result. financ.	6.044	(563)	Custos de transação	(837)	-	
Receitas financeiras	1.047	1.126	I.R. e contribuição social correntes	1.081	353	
Despesas financeiras	(12.990)	(543)		(3.106)	104	
Resultado financeiro	(11.943)	583	(Aumento) redução nos ativos	(732)	(182)	
Lucro (prej.) antes do I.R. e da CSLL	(5.899)	20	Contas a receber de clientes	(732)	(182)	
I.R. e contribuição social correntes	(1.081)	(353)	Créditos com partes relacionadas	(4.397)	-	
Prejuízo do exercício	(6.980)	(333)	Impostos a recuperar	(8)	(22)	
			Adiantamentos a fornecedores	(80)	(99)	
			Cauções e depósitos em garantia	(1.071)	-	
			Outros créditos	757	(757)	
			Aumento (redução) nos passivos			
			Fornecedores	(23.433)	38.375	
			Impostos, taxas e contribuições a recolher	102	395	
			Débitos com partes relacionadas	3.670	4.418	
			Outras contas a pagar	1	235	
			Pagamento de I.R. e contribuição social	(1.401)	(31)	
			Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades operacionais	(29.698)	42.436	
			Fluxo de caixa das ativid. de investimento			
			Aquisições de imobilizado	(43.877)	(140.257)	
			Cx. líq. consumido pelas ativid. de invest.	(43.877)	(140.257)	
			Fluxo de caixa das ativid. de financ.			
			Redução de capital	(50.521)	-	
			Integralização de capital	91.270	97.159	
			Pgto. de obrigações por arrendamentos	(1)	(12)	
			Captação de empréstimos e financ.	50.521	-	
			Caixa líq. gerado pelas ativid. de financ.	91.269	97.147	
			Aumento (redução) de cx. e equival. de cx.	17.694	(674)	
			Caixa e equival. de cx. no início do exerc.	152	826	
			Caixa e equival. de cx. no final do exerc.	17.846	152	
			Aumento (redução) de cx. e equival. de cx.	17.694	(674)	
Demonstrações do resultado abrangente - Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019 (Em milhares de reais)						
	31/12/2020	31/12/2019				
Prejuízo do exercício	(6.980)	(333)				
Total do result. abrangente do exerc.	(6.980)	333				
Roberta Bonomi - Diretora-Presidente, Mara Ayesha Lopez Berrios - Diretora Administrativa, Financeira e de Planejamento e Controle, Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0						
As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia						



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.